



## PARTE II.

### Execução

---



1. Estruturas
  2. Responsabilidades
  3. Organização
  4. Áreas de Intervenção
-

## Ficha Técnica do Documento

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título:</b>                     | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Paredes – Parte II                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Descrição:</b>                  | A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.                                                                                                                                                                   |
| <b>Data de produção:</b>           | 22 de dezembro de 2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Data da última atualização:</b> | 8 de junho de 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Versão:</b>                     | Versão 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Desenvolvimento e produção:</b> | GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Coordenador de Projeto:</b>     | Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Equipa técnica:</b>             | Andreia Mota   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica<br>Teresa Costa   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território |
| <b>Consultores:</b>                | Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Equipa do Município</b>         | Miguel Rodrigues   Serviço Municipal de Proteção Civil<br>José Babo   Serviço Municipal de Proteção Civil                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Código de documento:</b>        | 048                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Estado do documento:</b>        | Para validação do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Código do Projeto:</b>          | 051131002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Nome do ficheiro digital:</b>   | 02_PME_PAREDES_Parte_II_V04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**ÍNDICE**

|                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Índice.....</b>                                               | <b>3</b>  |
| <b>Índice de Figuras .....</b>                                   | <b>5</b>  |
| <b>Índice de Quadros.....</b>                                    | <b>5</b>  |
| <b>Índice de Mapas.....</b>                                      | <b>7</b>  |
| <b>1 Estruturas.....</b>                                         | <b>9</b>  |
| 1.1 Estruturas de Direção Política .....                         | 9         |
| 1.2 Estruturas de Coordenação Política.....                      | 10        |
| 1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....                 | 15        |
| 1.4 Estruturas de Comando Operacional.....                       | 15        |
| <b>2 Responsabilidades .....</b>                                 | <b>23</b> |
| 2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....       | 23        |
| 2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....        | 24        |
| 2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação..... | 31        |
| <b>3 Organização .....</b>                                       | <b>43</b> |
| 3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....               | 43        |
| 3.2 Zonas de Intervenção.....                                    | 74        |
| 3.3 Mobilização e Coordenação de Meios .....                     | 77        |
| 3.4 Notificação Operacional.....                                 | 79        |
| <b>4 Áreas de Intervenção .....</b>                              | <b>82</b> |
| 4.1 Gestão Administrativa e Financeira .....                     | 84        |
| 4.2 Reconhecimento e Avaliação .....                             | 87        |
| 4.3 Logística .....                                              | 91        |
| 4.4 Comunicações.....                                            | 102       |
| 4.5 Informação Pública .....                                     | 105       |

|      |                                                |     |
|------|------------------------------------------------|-----|
| 4.6  | Confinamento e/ou Evacuação.....               | 108 |
| 4.7  | Manutenção da Ordem Pública .....              | 115 |
| 4.8  | Serviços Médicos e Transporte de Vítimas ..... | 118 |
| 4.9  | Socorro e Salvamento .....                     | 125 |
| 4.10 | Serviços Mortuários .....                      | 128 |

## ÍNDICE DE FIGURAS

|                                                                                                                                                                   |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Figura 1. Estruturas de direção e coordenação política, de coordenação institucional e de comando operacional, no âmbito territorial de aplicação do PMEPCP ..... | 9   |
| Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) .....                                                                                                 | 19  |
| Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO) .....                                                                                               | 19  |
| Figura 4. Diagrama das Zonas de Intervenção .....                                                                                                                 | 74  |
| Figura 5. Áreas das ZCR .....                                                                                                                                     | 75  |
| Figura 6. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação) .....                                                                    | 86  |
| Figura 7. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação) .....                                                                                                  | 88  |
| Figura 8. EAT (procedimentos e instruções de coordenação) .....                                                                                                   | 90  |
| Figura 9. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação) .....                                                              | 93  |
| Figura 10. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação) .....                                                                        | 101 |
| Figura 11. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação) .....                                                                                         | 104 |
| Figura 12. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação) .....                                                                                   | 107 |
| Figura 13. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação) .....                                                                          | 114 |
| Figura 14. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação) .....                                                                          | 117 |
| Figura 15. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação) .....                                                                                    | 121 |
| Figura 16. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação) .....                                                                                    | 124 |
| Figura 17. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação) .....                                                                                 | 127 |
| Figura 18. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação) .....                                                                                  | 133 |

## ÍNDICE DE QUADROS

|                                                                                     |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 1. Composição da CMPC de Paredes .....                                       | 11 |
| Quadro 2. Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Paredes ..... | 13 |

|                                                                                                                                                              |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Quadro 3. Responsabilidades dos serviços de proteção civil .....                                                                                             | 23  |
| Quadro 4. Lista de Agentes de Proteção Civil que atuam no Município de Paredes .....                                                                         | 25  |
| Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil .....                                                                                              | 26  |
| Quadro 6. Lista de Entidades com Dever de Cooperação que atuam no Município de Paredes .....                                                                 | 32  |
| Quadro 7. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação .....                                                                                      | 34  |
| Quadro 8. Património imóvel classificado no concelho de Paredes .....                                                                                        | 70  |
| Quadro 9. ZCR do concelho de Paredes .....                                                                                                                   | 76  |
| Quadro 10. Grau de prontidão e de mobilização .....                                                                                                          | 79  |
| Quadro 11. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes .....                                                                           | 79  |
| Quadro 12. Áreas de intervenção do PMEPCP .....                                                                                                              | 82  |
| Quadro 13. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....       | 84  |
| Quadro 14. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....                                     | 87  |
| Quadro 15. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....                                      | 89  |
| Quadro 16. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) ..... | 91  |
| Quadro 17. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....            | 94  |
| Quadro 18. Áreas de funcionamento da ZCAP .....                                                                                                              | 96  |
| Quadro 19. ZCAP do concelho de Paredes .....                                                                                                                 | 99  |
| Quadro 20. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....                             | 102 |
| Quadro 21. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....                       | 105 |
| Quadro 22. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....              | 108 |
| Quadro 23. Pontos de encontro do concelho de Paredes .....                                                                                                   | 111 |
| Quadro 24. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....              | 115 |

|                                                                                                                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Quadro 25. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....    | 118 |
| Quadro 26. Postos de triagem do concelho de Paredes .....                                                                                | 119 |
| Quadro 27. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....    | 122 |
| Quadro 28. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) ..... | 125 |
| Quadro 29. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....  | 128 |
| Quadro 30. ZRnM e NecPro do concelho de Paredes .....                                                                                    | 131 |
| Quadro 31. ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....                | 134 |

## ÍNDICE DE MAPAS

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| Mapa 1. Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Paredes ..... | 14 |
| Mapa 2. Infraestruturas rodoviárias do concelho de Paredes .....                  | 45 |
| Mapa 3. Infraestruturas ferroviárias do concelho de Paredes .....                 | 47 |
| Mapa 4. Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Paredes .....          | 48 |
| Mapa 5. Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Paredes .....     | 49 |
| Mapa 6. Infraestruturas de saneamento do concelho de Paredes .....                | 50 |
| Mapa 7. Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Paredes .....        | 51 |
| Mapa 8. Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Paredes .....          | 52 |
| Mapa 9. Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Paredes .....          | 54 |
| Mapa 10. Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Paredes .....      | 55 |
| Mapa 11. Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Paredes .....        | 56 |
| Mapa 12. Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Paredes .....        | 57 |
| Mapa 13. Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Paredes.....    | 58 |

|                                                                                                                         |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Mapa 14. Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Paredes.....                                            | 59  |
| Mapa 15. Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Paredes.....                                                       | 60  |
| Mapa 16. Infraestruturas turísticas no concelho de Paredes.....                                                         | 61  |
| Mapa 17. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Paredes ...                      | 62  |
| Mapa 18. Equipamentos administrativos no concelho de Paredes .....                                                      | 63  |
| Mapa 19. Equipamentos de educação no concelho de Paredes.....                                                           | 64  |
| Mapa 20. Equipamentos de saúde no concelho de Paredes.....                                                              | 65  |
| Mapa 21. Equipamentos culturais no concelho de Paredes .....                                                            | 66  |
| Mapa 22. Equipamentos desportivos no concelho de Paredes .....                                                          | 67  |
| Mapa 23. Equipamentos religiosos no concelho de Paredes .....                                                           | 68  |
| Mapa 24. Equipamentos de apoio social no concelho de Paredes .....                                                      | 70  |
| Mapa 25. Património arquitetónico no concelho de Paredes.....                                                           | 72  |
| Mapa 26. Instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação no concelho de Paredes ..... | 73  |
| Mapa 27. ZCR no concelho de Paredes .....                                                                               | 77  |
| Mapa 28. ZCAP do concelho de Paredes .....                                                                              | 100 |
| Mapa 29. Pontos de encontro do concelho de Paredes.....                                                                 | 112 |
| Mapa 30. Itinerários de evacuação do concelho de Paredes.....                                                           | 113 |
| Mapa 31. Postos de triagem do concelho de Paredes .....                                                                 | 120 |
| Mapa 32. ZRnM e NecPro do concelho de Paredes .....                                                                     | 132 |

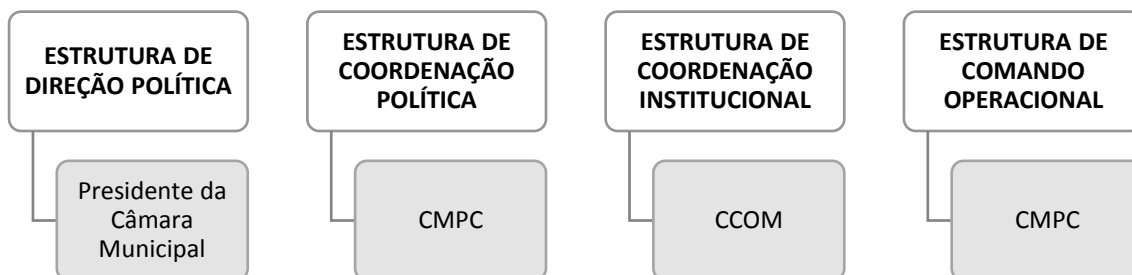


## 1 ESTRUTURAS

Tendo como objetivo assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento, rápido, eficiente e coordenado, de todos os meios e recursos municipais, assume-se como de extrema pertinência, a tipificação das medidas / ações a adotar para resolver ou atenuar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe.

As ações serão desenvolvidas, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional. Ao nível do comando operacional, deverá existir um Posto de Comando Operacional responsável pela gestão de todas as operações de proteção civil e socorro decorrentes do acidente grave ou catástrofe e pelo acionamento de meios.

**Figura 1. Estruturas de direção e coordenação política, de coordenação institucional e de comando operacional, no âmbito territorial de aplicação do PMEPCP**



### 1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), a direção política é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Paredes**, a quem compete, enquanto Autoridade Política de Proteção Civil de nível municipal, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências da Autoridade Política de Proteção Civil de nível municipal:

- Ativar e desativar o PMEPCP e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril);
- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do município de Paredes;
- Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Paredes é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

## 1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A coordenação política do PMEPCP é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Paredes.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo seu substituto legal, tem como principais competências, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), compete à CMPC de Paredes:

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, integram a CMPC de Paredes:

**Quadro 1. Composição da CMPC de Paredes**

| Lei n.º 27/2006 de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto)          | Município de Paredes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside; | ▪ O Presidente da Câmara Municipal de Paredes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| b) O coordenador municipal de proteção civil;                                                  | ▪ O Coordenador Municipal de Proteção Civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;                   | ▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar;<br>▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Cête;<br>▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Lordelo;<br>▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes;<br>▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Rebordosa. |

| <b>Lei n.º 27/2006 de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto)</b>                                                                                                                                                    | <b>Município de Paredes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;                                                                                                                                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Um elemento da Guarda Nacional Republicana (GNR) – Destacamento Territorial de Penafiel;</li> <li>▪ Um elemento da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) - Posto de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar;</li> <li>▪ Um elemento da GNR - Posto Territorial de Paredes;</li> <li>▪ Um elemento da GNR - Posto Territorial de Lordelo.</li> </ul> |
| e) Os capitães dos portos que dirigem as capitânias existentes no distrito;                                                                                                                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O Capitão do Porto da Capitania do Porto do Douro.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| f) A autoridade de saúde do município;                                                                                                                                                                                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Paredes.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde; | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Tâmega II - Vale do Sousa Sul;</li> <li>▪ O diretor do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE.</li> </ul>                                                                                                                                                                                            |
| h) Um representante dos serviços de segurança social;                                                                                                                                                                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Paredes.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;                                                                                                                                                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.          | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Um representante da Polícia Municipal de Paredes;</li> <li>▪ Um representante da CVP - Núcleo da Sobreira;</li> <li>▪ Um representante da CVP - Delegação de Vilela.</li> </ul>                                                                                                                                                                                   |

O Presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da CMPC outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os critérios existentes e as características do concelho, contribuir para as ações de proteção civil.

A convocação da CMPC é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal. A CMPC poderá reunir ordinariamente, sempre que o Presidente entenda necessário. A convocação ordinária da CMPC deverá ser feita através de correio eletrónico ou outro meio documental escrito, tendo a convocatória de ser comunicada aos membros com a antecedência mínima de 7 dias úteis relativamente à data prevista para a reunião, constando da respetiva convocatória a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local em que se realizará.

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe este prazo é dispensado e o ato de convocação deverá ser realizado pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se no ponto “**2. Lista de Contactos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

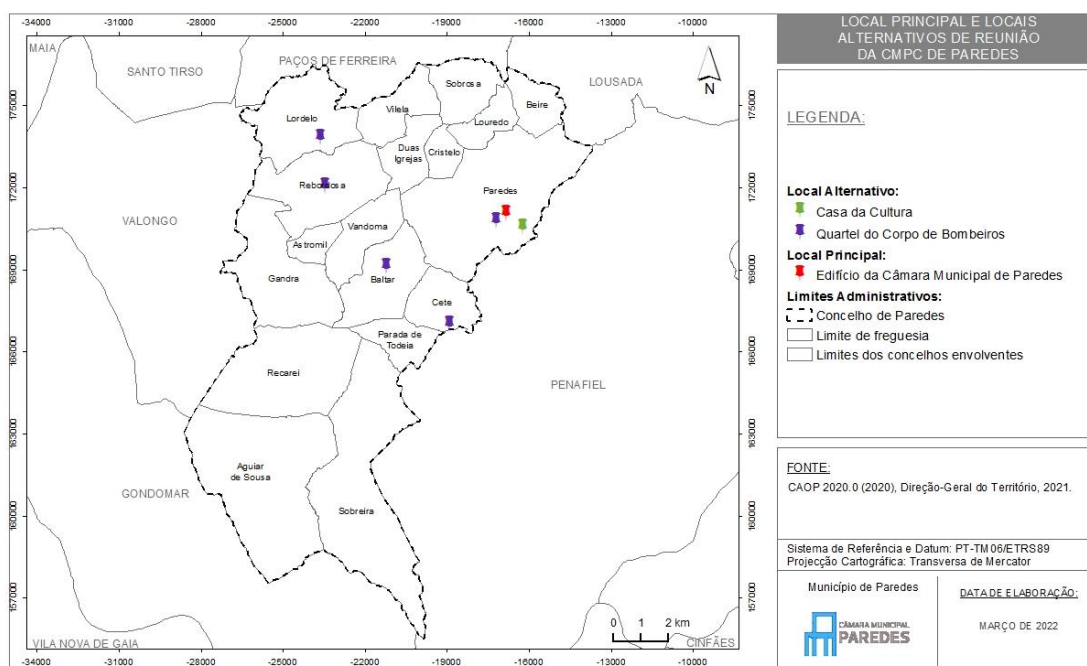
Para efeitos do PMEPCP, a CMPC funciona no edifício da Câmara Municipal de Paredes, sito no Parque José Guilherme, 4580-130 Paredes. Em alternativa, a CMPC poderá reunir nos seguintes locais (Quadro 2 e Mapa 1).

**Quadro 2. Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Paredes**

| Designação               | Local                                                                                                              | Coordenadas       |                  |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
|                          |                                                                                                                    | Latitude          | Longitude        |
| <b>Local Principal</b>   | Edifício da Câmara Municipal de Paredes<br>Parque José Guilherme,<br>4580-130 Paredes                              | 41° 12' 28,203" N | 8° 20' 4,881" W  |
| <b>Local Alternativo</b> | Casa da Cultura<br>Avenida da República,<br>4580-193 Paredes                                                       | 41° 12' 12,013" N | 8° 19' 39,182" W |
|                          | Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar<br>Av. dos Bombeiros Voluntários 1443<br>4585-015 Baltar       | 41° 11' 24,325" N | 8° 23' 12,569" W |
|                          | Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Cête<br>Rua Belo Horizonte n.º 51<br>4580-311 Cête                    | 41° 10' 16,143" N | 8° 21' 34,032" W |
|                          | Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Lordelo<br>Rua dos Bombeiros Voluntários, 146<br>4584-908 Lordelo     | 41° 13' 57,046" N | 8° 24' 56,956" W |
|                          | Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes<br>Av. Bombeiros Voluntários, n.º 90, Apartado 31<br>4580-053 | 41° 12' 18,801" N | 8° 20' 20,725" W |

| Designação | Local                                                                                                          | Coordenadas       |                  |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
|            |                                                                                                                | Latitude          | Longitude        |
|            | Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Rebordosa<br>Av. Bombeiros Voluntários, 327<br>4585-359 Rebordosa | 41° 12' 59,980" N | 8° 24' 49,081" W |

**Mapa 1. Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Paredes**



Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Sempre que se justifique, e desde que estejam reunidas as condições técnicas e de segurança, a CMPC poderá reunir num local a definir próximo de uma zona de sinistro quando este ocorra.

Por último, importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)<sup>1</sup> (gestão de meios locais e supramunicipais).

### 1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

### 1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Nos termos do SIOPS, a CMPC é a estrutura de comando operacional a quem compete assegurar que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

#### 1.4.1 COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO (COS)

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de

<sup>1</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

imediatamente o comando da operação - função de Comandante das Operações de Socorro (COS) - e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A função de COS é a única, prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. O exercício da função de COS compete, pela ordem indicada (n.º 2 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no TO;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- A um Comandante do Corpo de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Operacional Distrital (CODIS), se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação não se encontrar disponível;
- À estrutura operacional da ANEPC.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

As competências do COS, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, são as seguintes:

- a. Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA)<sup>2</sup>;
- b. Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- c. Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- d. Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;

---

<sup>2</sup>O Plano Estratégico de Ação (PEA) é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antever a evolução da ocorrência e antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e conduta da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.



- e. Garantir diretamente ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- f. Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- g. Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- h. Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- i. Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- j. Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- k. Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limita-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- l. Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- m. Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
  - i) Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
  - ii) Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
  - iii) Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- n. Determinar a localização do PCO;
- o. Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;

- p. Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

#### 1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

O posto de comando operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas **células de planeamento**<sup>3</sup>, **de operações**<sup>4</sup> e **de logística**<sup>5</sup>, cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de **oficial de planeamento**<sup>6</sup>, **de oficial de operações**<sup>7</sup> e **de oficial de logística**<sup>8</sup>, respetivamente:

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais. O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações-públicas e um para a ligação com outras entidades.

<sup>3</sup> Compete à **Célula de Planeamento (CEPLAN)** a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS.

<sup>4</sup> Compete à **Célula de Operações (CELOP)**, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS.

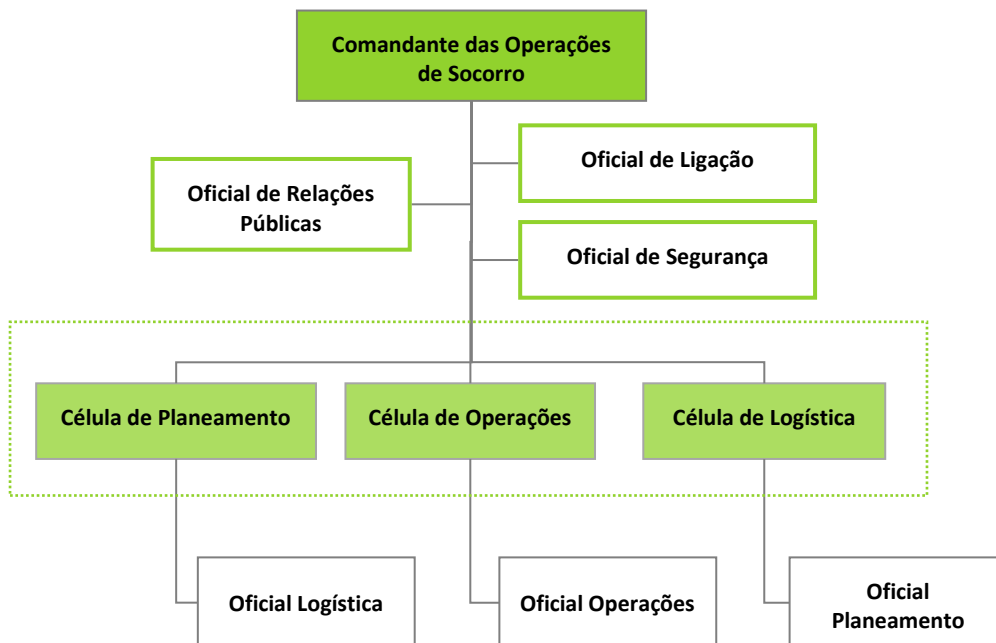
<sup>5</sup> Compete à **Célula de Logística (CELOG)** garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.

<sup>6</sup> O **Oficial de Planeamento** é o responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à Célula de Planeamento.

<sup>7</sup> O **Oficial de Operações** é responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à Célula de Operações.

<sup>8</sup> O **Oficial de Logística** é responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à Célula de Logística.

**Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)**



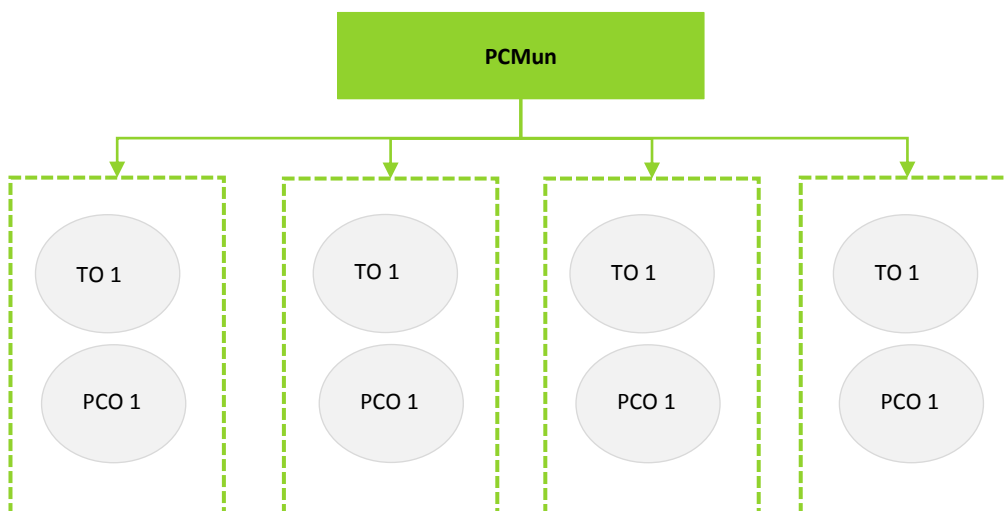
Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

#### **1.4.2.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)**

Num cenário de ativação do PMEPCP poderão existir múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.

Deste modo, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCP, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

**Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)**



O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara.

As principais missões do PCMun são apresentadas de seguida:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a ZI, em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;

- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à ZS, a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas ZCAP;
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de ERAS e das EAT e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do TO, com os COS presentes em cada PCO.

**1.4.2.1.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

## 2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

### 2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 3. Responsabilidades dos serviços de proteção civil

| Serviços de Proteção Civil | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SMPC de Paredes            | <p>Nos domínios da <u>prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;</li><li>Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;</li><li>Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;</li><li>Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.</li></ul> <p>Nos domínios do <u>planeamento e apoio às operações</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;</li><li>Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;</li><li>Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;</li><li>Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;</li><li>Fomentar o voluntariado em proteção civil;</li></ul> |

| Serviços de Proteção Civil | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SMPC de Paredes            | <p>Nos domínios da <u>logística e comunicações</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;</li> <li>▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;</li> <li>▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;</li> <li>▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.</li> </ul> <p>Nos domínios da <u>sensibilização e informação pública</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;</li> <li>▪ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;</li> <li>▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.</li> </ul> |
| Junta de Freguesia         | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li> <li>▪ Recensear e registar a população afetada;</li> <li>▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;</li> <li>▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>▪ Colaborar com o Município na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>▪ Colaborar com o Município na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

## 2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):



- a) Os Corpos de Bombeiros;
- b) As Forças de Segurança;
- c) As Forças Armadas;
- d) Os Órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- e) A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- f) O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g) Os Sapadores Florestais.

Atendendo ao n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, atuam no Município de Paredes:

**Quadro 4. Lista de Agentes de Proteção Civil que atuam no Município de Paredes**

| Agentes de Proteção Civil<br>(Artigo 46.º LBPC)                               | Município de Paredes                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Os corpos de bombeiros                                                     | Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar;                                                              |
|                                                                               | Corpo de Bombeiros Voluntários de Cête;                                                                |
|                                                                               | Corpo de Bombeiros Voluntários de Lordelo;                                                             |
|                                                                               | Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes;                                                             |
|                                                                               | Corpo de Bombeiros Voluntários de Rebordosa.                                                           |
| b) As forças de segurança                                                     | Guarda Nacional Republicana (GNR) – Destacamento Territorial de Penafiel;                              |
|                                                                               | Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) - Posto de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar |
|                                                                               | GNR - Posto Territorial de Paredes;                                                                    |
|                                                                               | GNR - Posto Territorial de Lordelo.                                                                    |
| c) As Forças Armadas                                                          | Forças Armadas (FFAA)                                                                                  |
| d) Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional                                  | Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto do Douro                                       |
|                                                                               | Polícia Marítima (PM) - Comando Local da Polícia Marítima do Douro                                     |
| e) A Autoridade Nacional da Aviação Civil                                     | Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)                                                            |
|                                                                               | Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)   |
| f) O INEM, I.P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde | Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP                                                     |
|                                                                               | Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE (CHTS);                                                       |
|                                                                               | Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Tâmega II - Vale do Sousa Sul;                                  |

| Agentes de Proteção Civil<br>(Artigo 46.º LBPC) | Município de Paredes                                                         |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 | Hospital da Misericórdia de Paredes;                                         |
| g) Os sapadores florestais                      | Aplicável de acordo com o protocolo - Associação Florestal do Vale do Sousa. |

Em seguida encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

**Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil**

| Serviços de Proteção Civil | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Corpos de Bombeiros</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados<sup>9</sup>;</li> <li>Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>Colaborar na montagem de Postos de Comando;</li> <li>Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul> |

<sup>9</sup> Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

| Serviços de Proteção Civil                       | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Forças de Segurança</b><br/>GNR / UEPS</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li> <li>Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;</li> <li>Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei;</li> <li>Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área da competência territorial da GNR;</li> <li>Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (<i>Disaster Victim Identification Team</i>) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;</li> <li>Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;</li> <li>Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li> <li>Proteger a propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “<i>Centro de Pesquisa e Localização</i>”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;</li> <li>Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “<i>Centro de Pesquisa de Desaparecidos</i>”;</li> <li>Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> </ul> |

| Serviços de Proteção Civil                      | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Forças de Segurança</b><br><i>GNR / UEPS</i> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> <li>Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> <li>Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Forças Armadas (FFAA)<sup>10</sup></b>       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal;</li> <li>Ações de busca e salvamento terrestre;</li> <li>Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis; Apoio em material e serviços diversos (material de aquartelamento, geradores, depósitos de água, desempanagem/reboque de viaturas);</li> <li>Transporte e evacuação terrestre de sinistrados e de populações afetadas;</li> <li>Fornecimento temporário de alojamento, na sua capacidade sobrança, ou com possibilidade de recurso a tendas;</li> <li>Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência;</li> <li>Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico;</li> <li>Apoio específico de máquinas de engenharia militar em ações de auxílio ao combate e rescaldo de incêndios florestais;</li> <li>Reabilitação de infraestruturas com recurso ao emprego de engenharia militar;</li> <li>Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;</li> <li>Apoio médico-sanitário, podendo incluir a Unidade Sanitária de Apoio a Catástrofes e Eventos/Agrupamento Sanitário;</li> <li>Prestação de apoio em comunicações;</li> <li>Contribuir na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados aos diferentes níveis (nacional, regional, distrital e municipal), nos termos da legislação em vigor;</li> <li>Participar na realização de exercícios de simulação e treino, para operações de proteção civil;</li> <li>Deteção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NRBQ.</li> </ul> |

<sup>10</sup> A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa, ainda, salientar que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

| Serviços de Proteção Civil                                                | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Autoridade Marítima Nacional (AMN)</b><br><b>Polícia Marítima (PM)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;</li> <li>Executar reconhecimentos marítimos e fluviais;</li> <li>Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;</li> <li>Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;</li> <li>Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;</li> <li>Proteger a propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;</li> <li>Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo;</li> <li>Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;</li> <li>Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;</li> <li>Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);</li> <li>Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;</li> <li>Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;</li> <li>Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;</li> <li>Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;</li> <li>Promulgar avisos à navegação;</li> <li>Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;</li> <li>Disponibilizar apoio logístico, no aplicável;</li> <li>Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;</li> <li>Efetuar reconhecimento subaquático;</li> <li>Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;</li> <li>Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário;</li> <li>Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;</li> <li>Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> </ul> |

| Serviços de Proteção Civil                                          | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Autoridade Marítima Nacional (AMN)<br/>Polícia Marítima (PM)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar as ações de busca de desaparecidos;</li> <li>Receber e guardar os espólios das vítimas;</li> <li>Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>ANAC / GPIAAF</b>                                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a segurança aeronáutica;</li> <li>Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;</li> <li>Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;</li> <li>Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>INEM, IP</b>                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;</li> <li>Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li> <li>Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde</b>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM;</li> <li>Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>Minimizar perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li> </ul> |

| Serviços de Proteção Civil | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sapadores Florestais       | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Proceder à desobstrução de caminhos;</li><li>▪ Executar ações de rescaldo;</li><li>▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado;</li><li>▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.</li></ul> |

## 2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impede especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Serviços de Segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de Segurança Social;
- Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de Segurança e Socorro Privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Organizações de voluntariado de proteção civil<sup>11</sup>.

<sup>11</sup> As organizações indicadas na alínea h) do n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, são pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

Atendendo ao n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, atuam no Município de Paredes:

**Quadro 6. Lista de Entidades com Dever de Cooperação que atuam no Município de Paredes**

| Entidades com Dever de Cooperação<br>(Artigo 46.º-A)                                                                                                                                                                                                             | Município de Paredes                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;                                                                                                                                                                            | Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Baltar;                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | A.H.B.V. de Cête;                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | A.H.B.V. de Lordelo;                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | A.H.B.V. de Paredes;                                                                                                                                       |
| b) Serviços de segurança;                                                                                                                                                                                                                                        | A.H.B.V. de Rebordosa.                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte;                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional do Norte;                                                                                  |
| c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;                                                                                                                                                                                      | Polícia Municipal de Paredes.                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | INML - Gabinete Médico Legal do Tâmega (Penafiel)                                                                                                          |
| d) Serviços de segurança social;                                                                                                                                                                                                                                 | ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Paredes                                                                                                     |
| e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;                                                                                                                                                            | Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho de Paredes <sup>12</sup> |
| f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;                                                                                                                                                         | Não Aplicável                                                                                                                                              |
| g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera; | <b><u>Florestas e Conservação da Natureza:</u></b>                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b><u>Indústria e Energia:</u></b>                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | REN - Redes Energéticas Nacionais;                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | E-REDES;                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | A CELER - Cooperativa de Eletrificação de Rebordosa, C.R.L.;                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | Cooperativa de Eletrificação A LORD, C.R.L.;                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | Portgás.                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b><u>Transportes:</u></b>                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | Infraestruturas de Portugal, S.A.;                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | BRISA - Autoestradas de Portugal S.A.;                                                                                                                     |

<sup>12</sup> Deverá ser disponibilizada a lista nominal e respetivos contactos para inclusão no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



| Entidades com Dever de Cooperação<br>(Artigo 46.º-A) | Município de Paredes                                                                                                             |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                      | Ascendi Norte - Autoestradas do Norte, S.A.;                                                                                     |
|                                                      | AEDL - Autoestradas do Douro Litoral;                                                                                            |
|                                                      | Comboios de Portugal (CP);                                                                                                       |
|                                                      | Empresas de Transporte de Passageiros <sup>13</sup>                                                                              |
|                                                      | <b><u>Comunicações:</u></b>                                                                                                      |
|                                                      | Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);                                                                                   |
|                                                      | Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público <sup>14</sup> |
|                                                      | Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local <sup>15</sup>                     |
|                                                      | <b><u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u></b>                                                                                      |
|                                                      | Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP                                                                                         |
|                                                      | Be Water, S.A.                                                                                                                   |
|                                                      | <b><u>Mar e Atmosfera:</u></b>                                                                                                   |
|                                                      | Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP                                                                             |
| h) Organizações de voluntariado de proteção civil.   | <b><u>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP):</u></b>                                                                                    |
|                                                      | CVP - Núcleo da Sobreira;                                                                                                        |
|                                                      | CVP - Delegação de Vilela.                                                                                                       |
|                                                      | <b><u>Corpo Nacional de Escutas (CNE):</u></b>                                                                                   |
|                                                      | CNE - Agrupamento 519 Paredes;                                                                                                   |
|                                                      | CNE - Agrupamento 1039 Vilela;                                                                                                   |
|                                                      | CNE - Agrupamento 1061 Gondalães;                                                                                                |
|                                                      | CNE - Agrupamento 1358 Gandra.                                                                                                   |
| Outras Entidades com Dever de Cooperação             | Ministério Público (MP)                                                                                                          |
|                                                      | Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória do Registo Civil de Paredes                                      |
|                                                      | Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)                                                                        |
|                                                      | Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)                                                                                  |
|                                                      | AFOCELCA                                                                                                                         |
|                                                      | Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) / Direção de Serviços da Região (DSR) do Norte                             |

<sup>13</sup> Deverá ser disponibilizada a lista nominal e respetivos contactos para inclusão no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

<sup>14</sup> Deverá ser disponibilizada a lista nominal e respetivos contactos para inclusão no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

<sup>15</sup> Deverá ser disponibilizada a lista nominal e respetivos contactos para inclusão no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

| Entidades com Dever de Cooperação<br>(Artigo 46.º-A) | Município de Paredes                   |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------|
|                                                      | <b><u>Agrupamentos de Escolas:</u></b> |
|                                                      | Agrupamento de Escolas de Cristelo;    |
|                                                      | Agrupamento de Escolas de Sobreira;    |
|                                                      | Agrupamento de Escolas de Lordelo;     |
|                                                      | Agrupamento de Escolas Daniel Faria;   |
|                                                      | Agrupamento de Escolas de Paredes;     |
|                                                      | Agrupamento de Escolas de Vilela;      |
|                                                      | Escola Secundária de Paredes.          |

Em seguida apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

**Quadro 7. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação**

| Entidades com Dever de Cooperação                                                        | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC;</li> <li>Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Polícia Judiciária (PJ)</b>                                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;</li> <li>Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;</li> <li>Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados;</li> <li>Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m;</li> <li>Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul> |

| Entidades com Dever de Cooperação                                        | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)</b>                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li> <li>Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> <li>Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento</li> </ul>               |
| <b>Polícia Municipal</b>                                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Controlar o acesso à zona sinistrada (rodoviário e pedonal);</li> <li>Efetuar ações de vigilância;</li> <li>Controlar tráfego e apoiar na abertura de corredores de emergência / evacuação;</li> <li>Colaborar, em caso de necessidade, no serviço de estafetas de apoio à emergência;</li> <li>Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação;</li> <li>Proceder à abertura de corredores para regresso das populações;</li> <li>Apoiar no levantamento de desaparecidos, mantendo um registo atualizado.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li> <li>Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li> <li>Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);</li> <li>Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li> <li>Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional;</li> <li>Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m.</li> </ul> |

| Entidades com Dever de Cooperação                             | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Paredes</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>Colaborar na definição de critérios de apoio à população;</li> <li>Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>Colaborar nas ações de movimento de populações.</li> <li>Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;</li> <li>Apoiar as ações de regresso das populações;</li> <li>Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual;</li> <li>Disponibilizar apoio logístico.</li> </ul> |
| <b>IPSS e IFSS do concelho de Paredes<sup>16</sup></b>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;</li> <li>Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;</li> <li>Atuar nos domínios do apoio logístico e social;</li> <li>Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;</li> <li>Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>ICNF, IP</b>                                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção;</li> <li>Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios florestais;</li> <li>Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>Colaborar nas ações de informação pública;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

<sup>16</sup> A lista nominal e respetivos contactos das IPSS/IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

| Entidades com Dever de Cooperação                                                                                                        |                      | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ICNF, IP</b>                                                                                                                          |                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;</li> <li>Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;</li> <li>Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CSREPC<sup>17</sup> a carta de meios.</li> </ul> |
| <b>E-REDES, SA</b>                                                                                                                       | <b>Produção:</b>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS.</li> <li>Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li> </ul>                                  |
|                                                                                                                                          | <b>Distribuição:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.</li> <li>Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul>                                                                                                                    |
| <b>A CELER - Cooperativa de Eletrificação de Rebordosa, C.R.L.;<br/>Cooperativa de Eletrificação A LORD, C.R.L.;</b>                     |                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.</li> <li>Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul>                                                                                                                    |
| <b>Portgás</b>                                                                                                                           |                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>BRISA - Autoestradas de Portugal S.A.;<br/>Ascendi Norte - Autoestradas do Norte, S.A.;<br/>AEDL - Autoestradas do Douro Litoral;</b> |                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível;</li> <li>Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas;</li> <li>Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas.</li> </ul>                                                                 |

<sup>17</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

| Entidades com Dever de Cooperação                          | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Infraestruturas de Portugal, IP</b>                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias sob a sua responsabilidade;</li> <li>Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;</li> <li>Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Comboios de Portugal (CP)</b>                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários;</li> <li>Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;</li> <li>Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li> <li>Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas;</li> <li>Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;</li> <li>Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Empresas de Transportes de Passageiros<sup>18</sup></b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>ANACOM</b>                                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li> <li>Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;</li> <li>Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;</li> <li>Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> </ul> |

<sup>18</sup> A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transporte de passageiros encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

| Entidades com Dever de Cooperação                                                                                                      | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANACOM</b>                                                                                                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;</li> <li>Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público<sup>19</sup></b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> <li>Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;</li> <li>Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;</li> <li>Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;</li> <li>Garantir emissões para o público;</li> <li>Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;</li> <li>Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;</li> <li>Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;</li> <li>Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.</li> </ul> |
| <b>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local<sup>20</sup></b>                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>APA, IP</b>                                                                                                                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;</li> <li>Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes biológicos, nucleares e radiológicos;</li> <li>Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;</li> <li>Colaborar em acidentes graves que envolvam substâncias perigosas: <ul style="list-style-type: none"> <li>Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas às substâncias perigosas;</li> </ul> </li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

<sup>19</sup> A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

<sup>20</sup> A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

| Entidades com Dever de Cooperação                       | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| APA, IP                                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Dar resposta às solicitações das autoridades locais sobre informação técnica e assistência técnica;</li> <li>· Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;</li> <li>· Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção;</li> <li>· Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;</li> <li>· Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção;</li> <li>· Aprovar o envio às autoridades locais dos dados de monitorização e das avaliações feitas;</li> <li>· Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação;</li> <li>· Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência;</li> <li>▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);</li> <li>▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;</li> <li>▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;</li> <li>▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;</li> <li>▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;</li> <li>▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.</li> </ul> |
| Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li> <li>▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;</li> <li>▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



| Entidades com Dever de Cooperação                       | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;</li> <li>▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| IPMA, IP                                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>▪ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;</li> <li>▪ Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                |
| Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar na evacuação e transporte de desalojados e ilesos;</li> <li>▪ Colaborar na montagem de postos de triagem;</li> <li>▪ Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas;</li> <li>▪ Instalar alojamentos temporários;</li> <li>▪ Participar em ações de busca, salvamento e socorro;</li> <li>▪ Participar no levantamento de feridos e cadáveres;</li> <li>▪ Prestar apoio psicossocial;</li> <li>▪ Prestar assistência sanitária e social.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Corpo Nacional de Escutas (CNE)                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prestar apoio, com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;</li> <li>▪ Colaborar no aviso às populações;</li> <li>▪ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Ministério Público (MP)                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li> <li>▪ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;</li> <li>▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;</li> <li>▪ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;</li> </ul> |
| Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP         | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| Entidades com Dever de Cooperação                                     | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DRAPN</b>                                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria;</li> <li>Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.</li> </ul> |
| <b>LNEC</b>                                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança;</li> <li>Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>DGEstE / DSR do Norte<br/>Agrupamentos de Escolas<sup>21</sup></b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;</li> <li>Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública;</li> <li>Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;</li> <li>Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>AFOCELCA</b>                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Executar ações de vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais;</li> <li>Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

<sup>21</sup> A lista nominal e respetivos contactos dos agrupamentos de escolas encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

## 3 ORGANIZAÇÃO

### 3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

#### 3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

##### 3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

Nos termos do Plano Rodoviário Nacional, as vias rodoviárias distinguem-se entre:

- Rede Nacional:
  - Rede Nacional Fundamental;
  - Rede Nacional Complementar.
- Rede Regional;
- Rede Municipal.

A Rede Nacional Fundamental integra as vias de comunicação de maior interesse nacional e servem de base de apoio a toda a rede rodoviária nacional e asseguram a ligação entre os centros com influência supra-distrital e destes com os principais portos, aeroportos e fronteiras.

A este nível, o concelho de Paredes é percorrido pela Autoestrada A4/Itinerário Principal n.º 4, que estabelece a ligação entre a Área Metropolitana do Porto e Espanha, atravessando Paredes no sentido

Oeste-Este. O eixo assume uma grande importância na circulação rodoviária geral no Município, uma vez que proporciona um fácil acesso das populações ao Grande Porto e a Espanha.

A Rede Nacional Complementar assegura a ligação entre a Rede Nacional Fundamental e os centros urbanos de influência concelhia ou supraconcelhia, englobando as ligações de maior interesse regional, bem como as principais vias envolventes e de acesso nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto.

As infraestruturas rodoviárias do concelho que integram a Rede Nacional Complementar são a Autoestrada A42/Itinerário Complementar N.º 25, a Autoestrada A41/Itinerário Complementar n.º 24, as estradas nacionais n.º 15 (EN15), n.º 209-1 e a n.º 319-2.

A A41 estabelece a ligação entre o norte da Área Metropolitana do Porto e Chaves, enquanto a A42, formalmente designada por Circular Regional Exterior do Porto – CREP, estabelece a ligação entre Matosinhos (IC1 – Perafita) e Espinho (IC1 - Argoncilhe), constitui uma das alternativas rodoviárias à circulação do Grande Porto.

A EN15 estabelece a ligação entre as cidades de Ermesinde (Valongo) e Amarante, percorrendo no seu trajeto alguns dos principais aglomerados urbanos de Paredes, designadamente as cidades de Gandra e Paredes e a Vila de Baltar. Constitui-se como um dos principais eixos rodoviários mais utilizados no concelho e a principal alternativa ao Itinerário Principal n.º 4.

As Estradas Nacionais 209-1 e a 319-2 estabelecem, respetivamente, a ligação entre Gondomar e Aguiar de Sousa e entre Aguiar de Sousa e Melres, estabelecendo ligação entre os lugares principais da freguesia de Aguiar de Sousa e Gondomar.

Os eixos rodoviários pertencentes à Rede Regional, são compostos por vias com interesse supramunicipal, complementares à rede rodoviária nacional são assegurados por estradas regionais (ER).

Em Paredes existem duas infraestruturas pertencentes a este tipo de rede, trata-se da Estrada Regional n.º 209 (ER209) que estabelece a ligação entre Gondomar e Paços de Ferreira e que no seu percurso atravessa um dos aglomerados de maior densidade no concelho, a cidade de Lordelo, e a Estrada Regional 319 (ER319) que estabelece a ligação entre Santo Tirso e Penafiel, atravessando o concelho de Paredes no sentido norte/sul, conformando-se como uma das ligações mais relevantes, atravessando diversas freguesias e núcleos urbanos.

Os eixos rodoviários da Rede Municipal asseguram a ligação entre as infraestruturas das redes complementares e regionais e os diversos aglomerados urbanos do concelho. Trata-se da rede mais

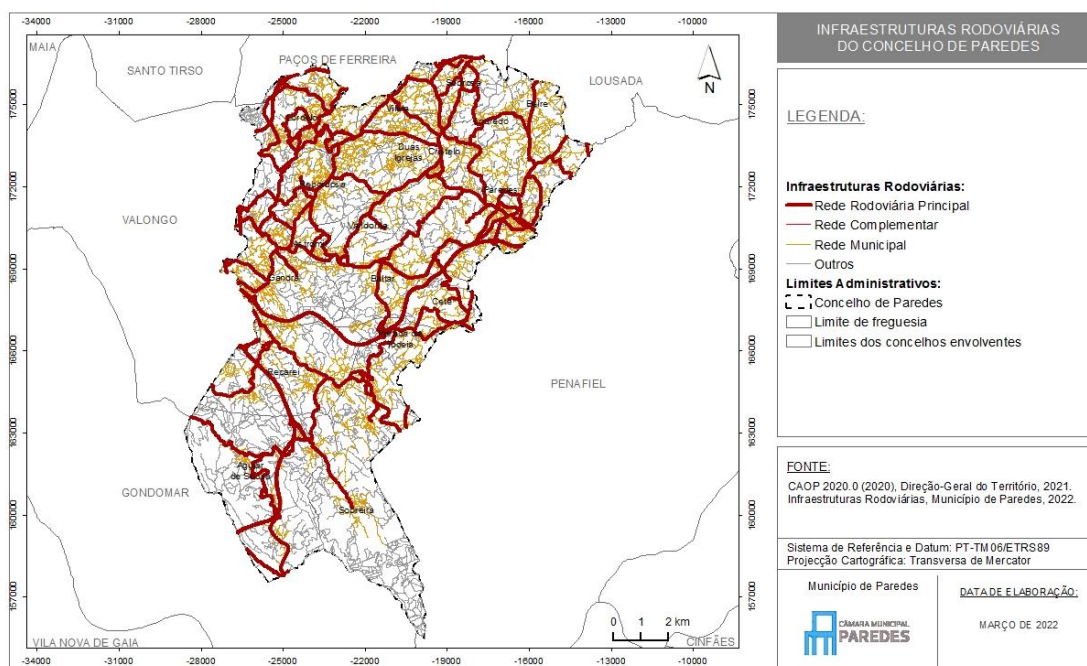
densa, sendo composta pelas seguintes infraestruturas: Estradas Municipais n.º 594, n.º 595, n.º 596, n.º 597-2, n.º 597-3, n.º 598, n.º 600, n.º 600-1, n.º 602, n.º 603, n.º 603-1, n.º 606 e n.º 610.

Fazem também parte desta rede as estradas não classificadas na Rede Nacional e Regional e que ao abrigo de protocolos transitaram para a jurisdição municipal, são os casos das infraestruturas abaixo descritas.

- A Ligação Bitarães e Paredes, anteriormente classificada como Estrada Nacional 106-3.
- A ligação entre Ribeiros Altos e Cete, anteriormente classificada como Estrada Nacional 106-3
- A ligação entre Perrace e a Ponte das Continhas, que corresponde à estrada nacional 15 entre os Km 24.800 e o km 26.900, anteriormente classificada como Estrada Nacional N.º 15.

Outra das vias com particular importância na circulação automóvel no concelho é a via Rota-dos-Moveis, trata-se de uma infraestrutura rodoviária municipal que estabelece a ligação entre os aglomerados principais, a cidade de Paredes, Lordelo, Rebordosa e Gandra.

**Mapa 2. Infraestruturas rodoviárias do concelho de Paredes**



### 3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O transporte ferroviário em Paredes remonta ao século XVIII, em concreto ao ano de 1873, ano em que foi inaugurado o troço entre Ermesinde e Caíde (Penafiel). O troço integrava a linha do Douro, uma infraestrutura com aproximadamente 200 km, que estabelecia a ligação entre o Porto e Barca D'Alva, no Vale do Douro (Distrito de Bragança).

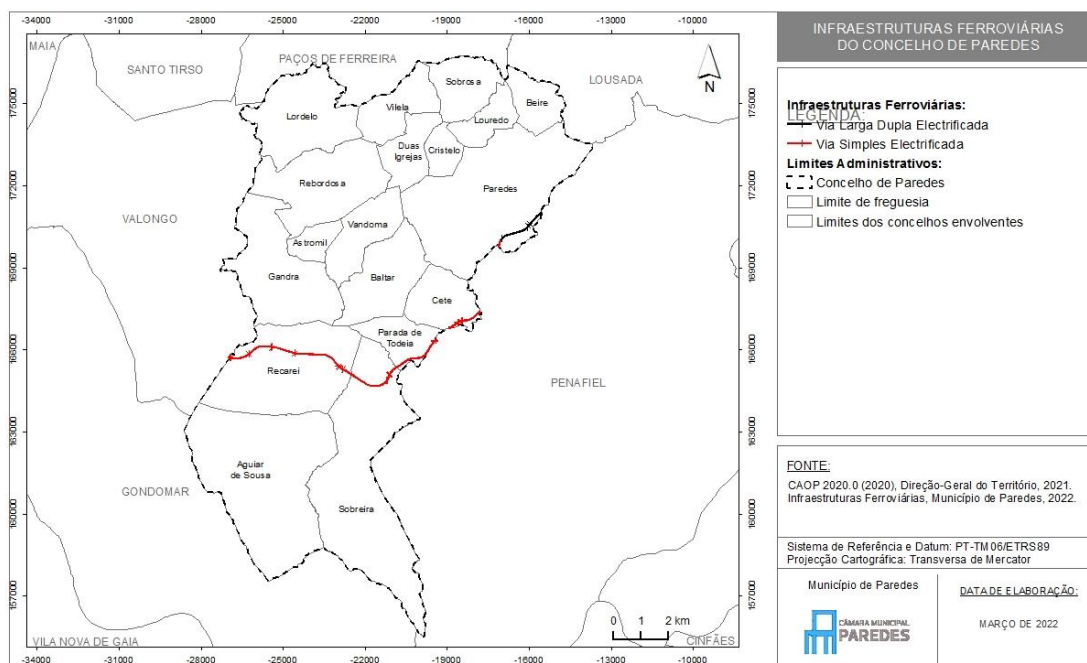
Atualmente o troço da Linha do Douro entre o Pocinho e Barca D'Alva encontra-se encerrado, pelo que a infraestrutura apenas estabelece a ligação entre o Porto e o Pocinho (em Vila Nova do Foz do Coa).

Ao longo das últimas décadas o troço Ermesinde (Valongo) – Caíde (Penafiel), da Linha do Douro, que abrange o concelho de Paredes, foi sofrendo diversas intervenções, designadamente a duplicação e eletrificação da via, a instalação de sinalização eletrónica e de um novo sistema de telecomunicações e de controlo de velocidade. As melhorias acompanhadas da integração do troço nas linhas de comboios suburbanos do Grande Porto contribuíram para uma melhoria substancial nas condições de circulação e para um aumento da atratividade do comboio como meio de transporte.

A Instrução de Exploração Técnica n.º 50 (IET50), de 11 de dezembro de 2005, publicada pelo Instituto Nacional de Transporte Ferroviário, refere que a rede ferroviária no concelho é composta por 6 dependências, 2 estações e 4 apeadeiros, a saber: as Estação de Recarei-Sobreira e a Estação de Cete e os Apeadeiros de Terronhas, Trancoso, Parada e de Paredes.

Porém no que concerne a esta última infraestrutura (Apeadeiro de Paredes), a mesma é referenciada pela entidade exploradora da linha (CP - Comboios de Portugal) como Estação, encontrando-se associada aos serviços Suburbanos prestados pela CP no Grande Porto.

**Mapa 3. Infraestruturas ferroviárias do concelho de Paredes**



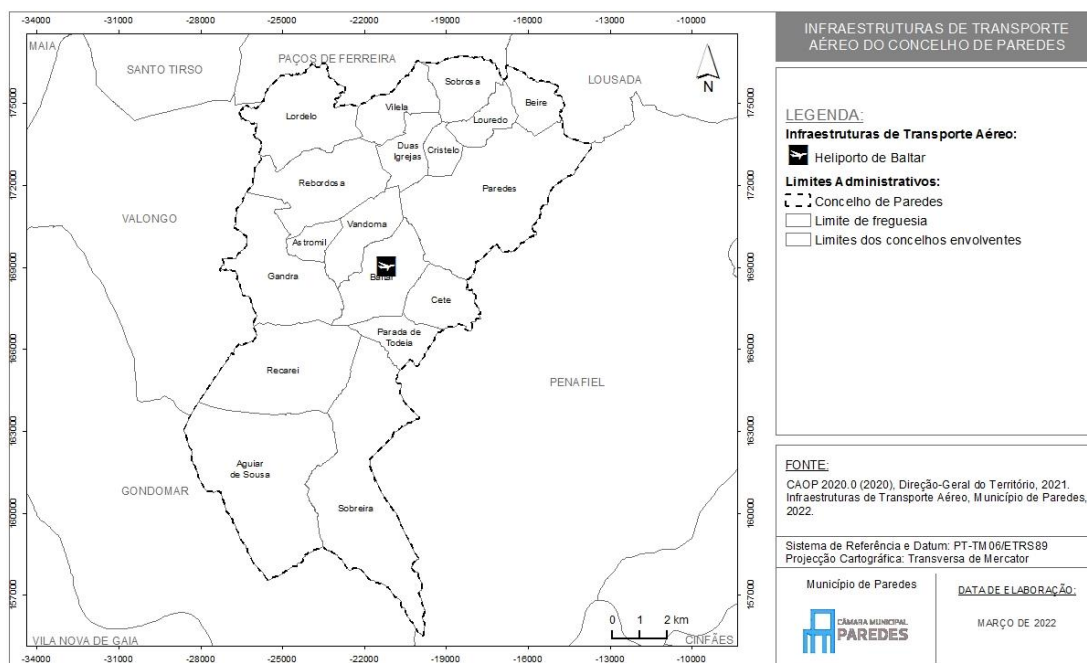
### 3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O concelho de Paredes possui um heliporto aprovado (heliporto com restrições operacionais, mas com requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado), designadamente o heliporto de Baltar/Paredes.

A utilização do heliporto de Baltar/Paredes assume relevante importância para as atividades de interesse público, nomeadamente para o combate a incêndios florestais e proteção civil, funcionando como base permanente de helicópteros ao serviço do Ministério da Administração Interna para a região Norte. Este encontra-se implantado no complexo dos Bombeiros de Baltar, numa área de cerca de 17.000 m<sup>2</sup>, e encontra-se ao serviço de uma comunidade estimada em cerca de 3 milhões de habitantes para o combate aos incêndios rurais, resgate e outras intervenções no âmbito da proteção, socorro e segurança interna<sup>22</sup>.

<sup>22</sup> <http://www.prociv.pt/CDOS/Porto/newsletter/PROCIV%20PORTO%2003%202010.pdf>

**Mapa 4. Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Paredes**

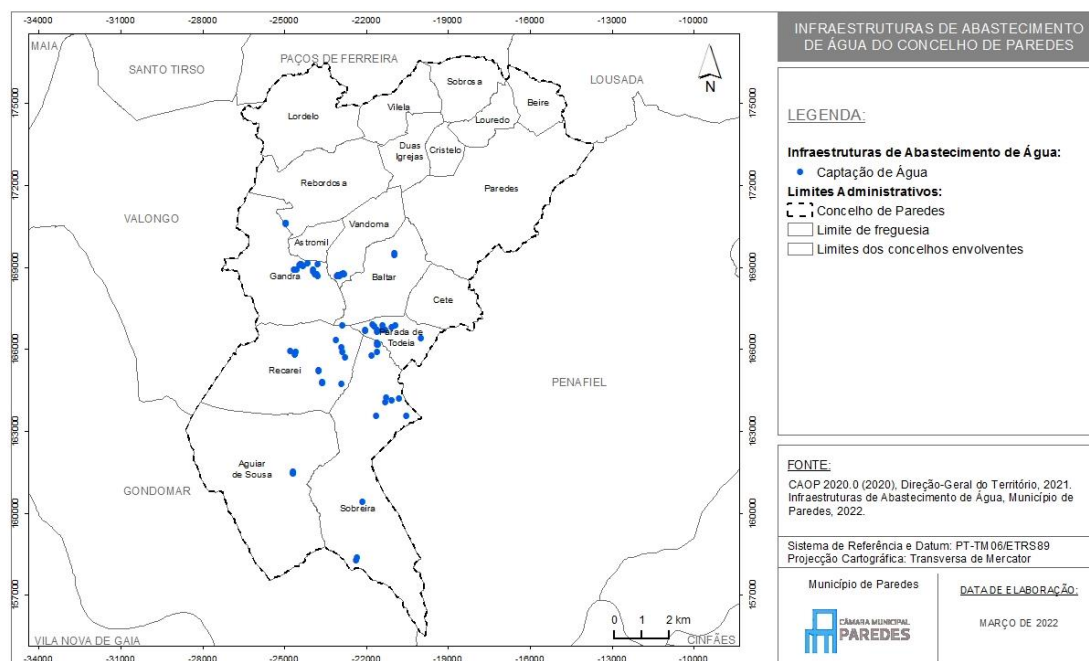


### 3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de água apresenta-se como um sistema composto, porém, essencialmente constituído por uma rede de infraestruturas de transporte e de distribuição que conduzem as águas desde instalações de produção e de armazenamento até às ligações prediais, onde se incluem todos as infraestruturas de apoio, nomeadamente estações elevatórias de água e outros.



**Mapa 5. Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Paredes**

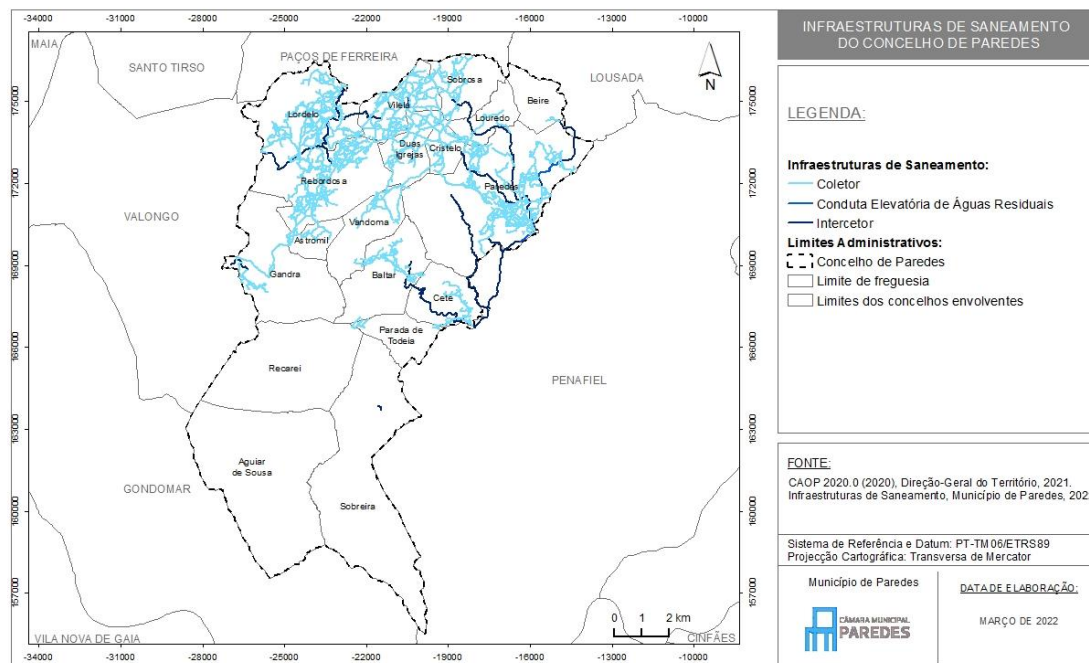


### 3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO

O Sistema Municipal de Recolha de Águas Residuais é constituído essencialmente por uma rede de coletores e órgãos acessórios com estações elevatórias de águas (EEAR) desenvolvendo-se essencialmente em meios urbanos interurbanos, potenciando a realização das ligações prediais à mesma e conduzindo as águas residuais para o sistema em alta.

A rede de coletores possui atualmente uma extensão 304 Km, abrangendo, os principais núcleos urbanos das freguesias mais povoadas, designadamente os núcleos das freguesias de Gandra, Lordelo, Rebordosa e Paredes e ainda parte das freguesias de Astromil, Baltar, Cete, Cristelo, Duas Igrejas, Louredo, Sobrosa, Vandoma e Vilela.

**Mapa 6. Infraestruturas de saneamento do concelho de Paredes**

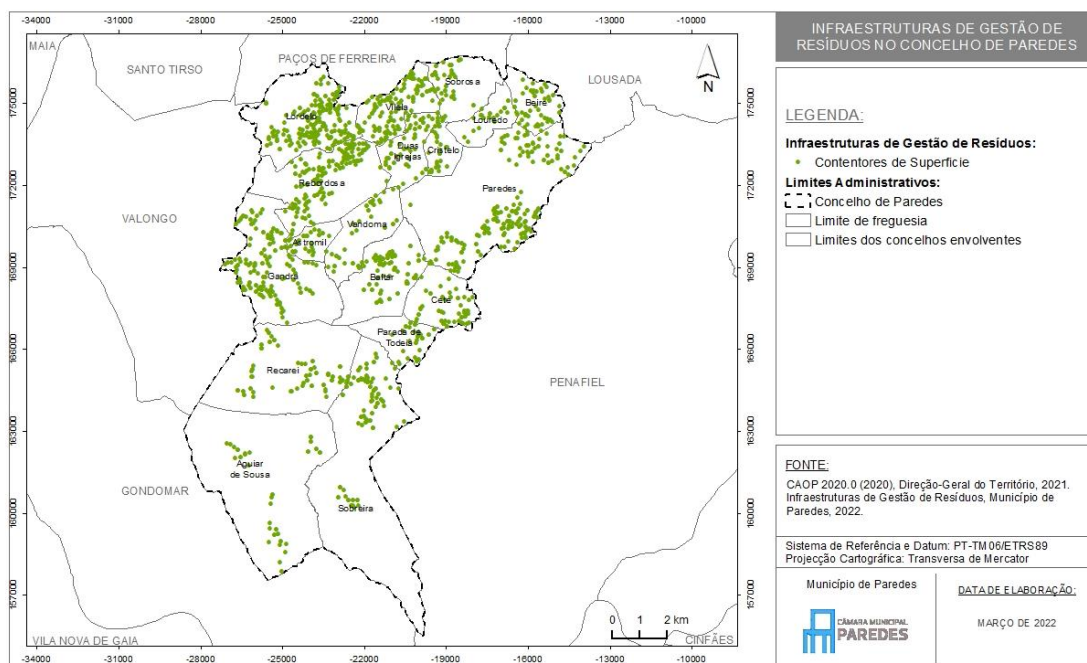


### 3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A gestão do sistema de resíduos urbanos “em baixa” é da responsabilidade da Câmara Municipal de Paredes.

A recolha seletiva de resíduos urbanos no concelho de Paredes é da responsabilidade da AMBISOUSA - Empresa Intermunicipal de Tratamento e Gestão de Resíduos Sólidos, EIM, que abrange ainda mais 5 municípios do Vale do Sousa.

**Mapa 7. Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Paredes**

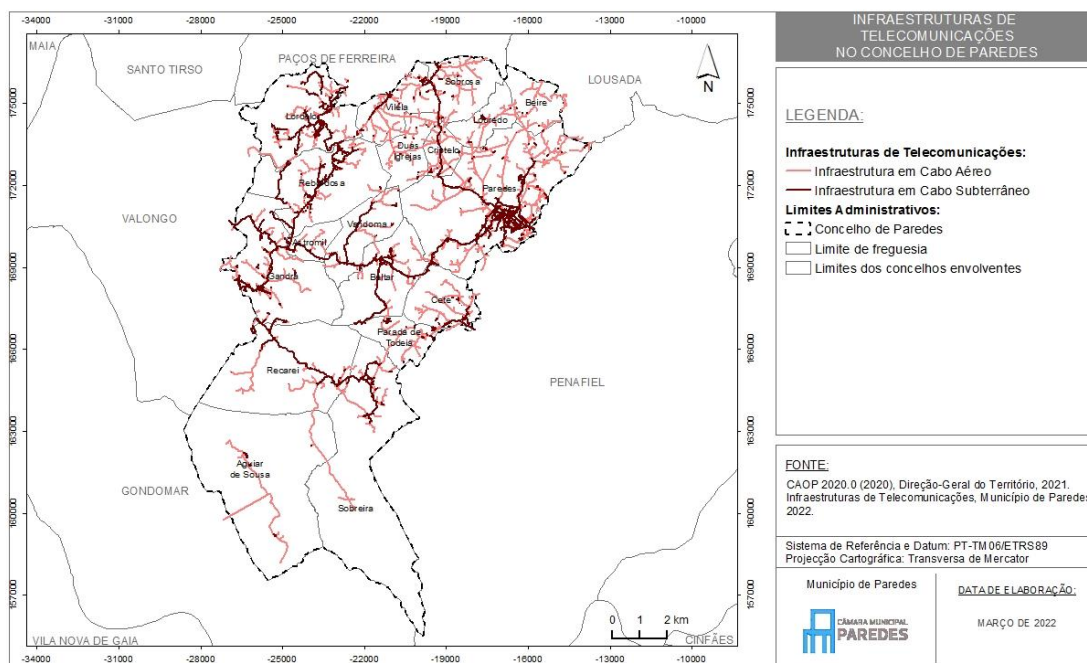


### 3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

De uma forma genérica o concelho de Paredes tem sido objeto de diversos investimentos por parte dos principais operadores de telecomunicações, os quais conduziram a uma melhoria global do serviço prestado e a um aumento das áreas servidas por infraestruturas de telecomunicações, quer nos serviços por satélite, consubstanciado na instalação de novas torres de radiocomunicações, mas especialmente nos serviços por cabo, através da instalação de novos troços de cabo de fibra ótica.

Neste último caso desde o ano de 2015 até ao presente foram instalados cerca de 650 km de cabo de fibra ótica pelas operadoras de telecomunicações.

**Mapa 8. Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Paredes**



Importa salientar que no território concelhio não se verifica a existência de antenas pertencentes às redes de telecomunicações da ANEPC (REPC e ROB).

### 3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

#### 3.1.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A Rede Nacional de Transporte (RNT) de energia elétrica, encontra-se concessionada à REN (REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.), correspondendo a um conjunto de infraestruturas que asseguram o escoamento da energia elétrica produzida nas centrais electroprodutoras até às redes de distribuição, as quais conduzem essa energia até às instalações dos consumidores finais, existindo alguns casos em que estes consumidores (grandes consumidores) estão ligados diretamente à rede de transporte, por questões técnicas e económicas.

A Rede Nacional de Transporte (RNT), em Paredes, é composta por diversas linhas elétricas de muito alta tensão (tensão superior a 110 kV) e por uma estação de transformação.

Do conjunto de infraestruturas instaladas, salientam-se as linhas elétricas Recarei Armamar, Recarei Vermoim 3 e Recarei Vermoim 4, todas a 400 kV, por se tratar de investimentos realizados pela concessionária na última década, com o objetivo de fornecer energia ao Grande Porto.

Salienta-se, igualmente, a subestação elétrica de Recarei que se configura como uma infraestrutura de importância regional, correspondendo ao local onde se efetuada a transformação da corrente elétrica proveniente da rede de muito alta tensão para as redes de tensão inferior que alimentam os consumos no Grande Porto.

A rede de distribuição de energia elétrica possibilita o escoamento da energia elétrica que aflui dos centros eletroprodutores e das interligações às subestações da RNT para as instalações consumidoras.

As redes de distribuição são constituídas por linhas aéreas e por cabos subterrâneos de alta tensão (60 kV), de média tensão, fundamentalmente 30 kV, 15 kV e 10 kV, e de baixa tensão (400/230 V).

Além das referidas linhas e cabos, as redes de distribuição são ainda constituídas por subestações, postos de seccionamento, postos de transformação e equipamentos acessórios ligados à sua exploração. Fazem ainda parte das redes de distribuição as instalações de iluminação pública e as ligações a instalações consumidoras e a centros eletroprodutores.

A Rede Nacional de Distribuição (RND) de energia elétrica no concelho de Paredes é operada por 3 organizações, a saber:

- A E-REDES, que opera a rede de alta tensão em todo o concelho e a rede de média e baixa tensão nas freguesias de Aguiar de Sousa Astromil, Beire, Baltar, Cete, Cristelo, Duas Igrejas, Gandra, Louredo, Parada de Todeia, Paredes, Recarei, Sobreira, Sobrosa, Vandoma e Vilela;
- A CELER - Cooperativa Eletrificação de Rebordosa, CRL, que opera as redes de média e baixa tensão, na freguesia de Rebordosa.
- Cooperativa e Fundação A LORD, que opera a rede de média e baixa tensão, na freguesia de Lordelo.

A rede elétrica de alta tensão instalada é composta por 7 linha elétricas e por 3 subestações de transformação.

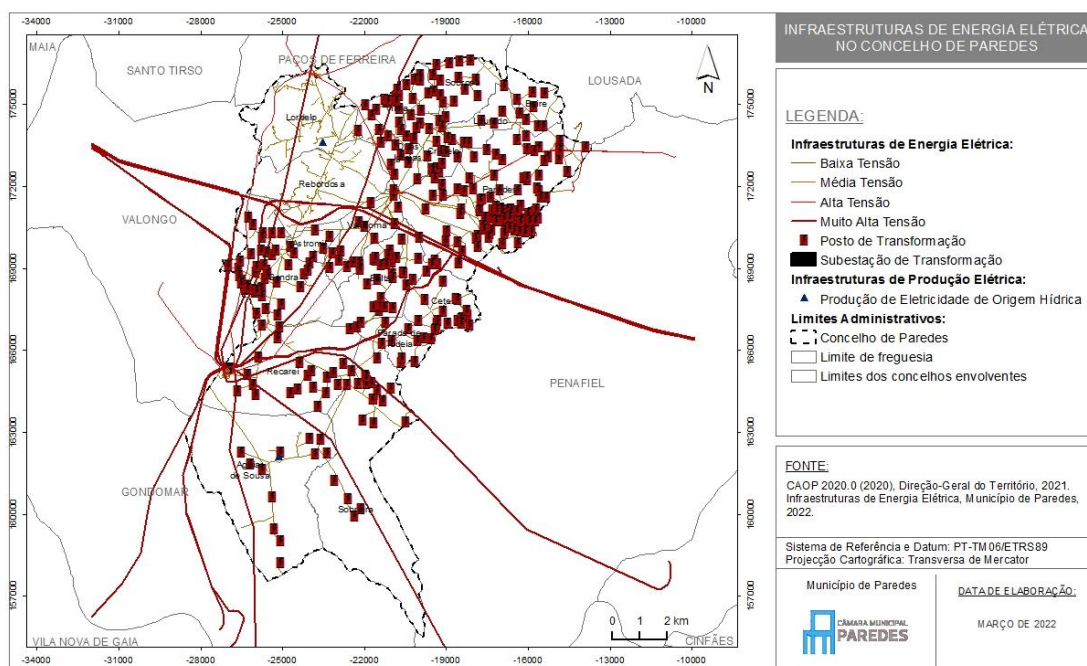
No que se refere às subestações salientamos pela dimensão, mas, principalmente, pela função que desempenha no contexto regional e nacional a subestação de Recarei, operada pela REN – Rede Elétrica Nacional SA, que pertence cumulativamente à Rede Nacional de Transporte e à Rede Nacional de

Distribuição, e que efetua a transformação da energia proveniente da rede de muito alta Tensão para as redes de alta e média tensão, facilitando o consumo de energia no Grande Porto.

As outras subestações elétricas em funcionamento no concelho, as subestações elétricas de Lordelo e Rebordosa, possuem um papel mais discreto no contexto energético regional e nacional uma vez que operam nas redes de alta e média e baixa tensão.

A rede de média e de baixa tensão instaladas, da responsabilidade dos operadores de energia, caracteriza-se por ser a rede elétrica mais densa, uma vez que estabelece a ligação entre as subestações/postos de transformação e os consumidores finais, encontrando-se ligada a praticamente todos os edifícios e também à iluminação pública.

**Mapa 9. Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Paredes**



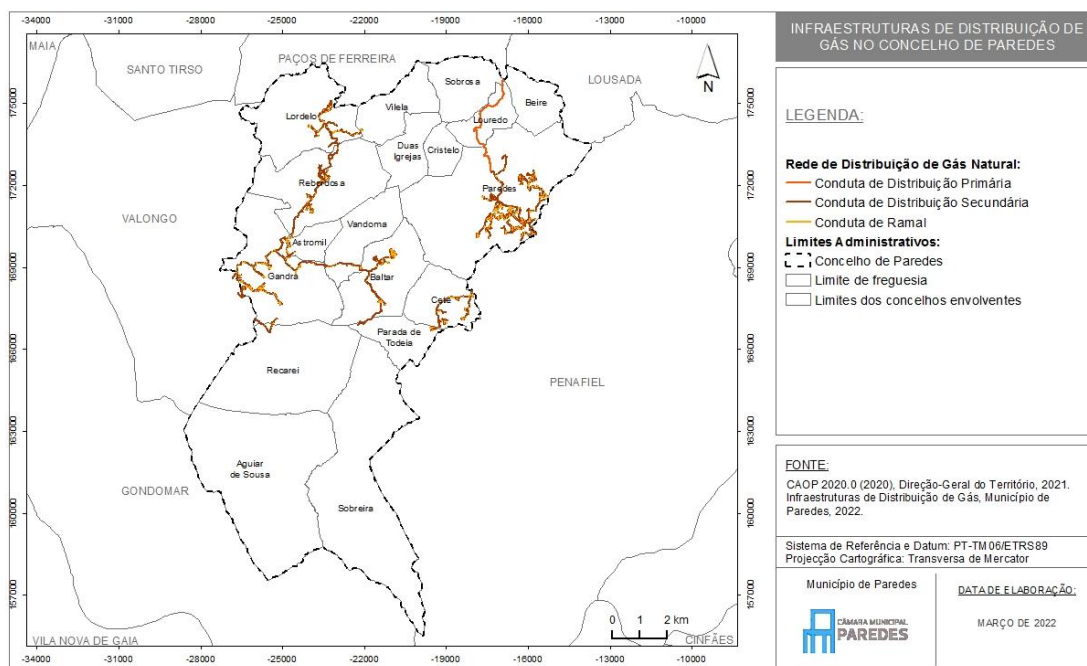
### 3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

A rede de abastecimento de gás, vulgarmente designada por rede gás, é principalmente assegurada pela REN Portgás Distribuição SA, uma empresa do grupo REN Gás S.A., detentora de infraestruturas no subsolo que efetuam o transporte e a distribuição do gás desde as infraestruturas de armazenamento até aos consumidores finais.



A rede de gás abrange sobretudo as cidades de Gandra, Rebordosa e de Paredes (Castelões de Cepeda) e a vila de Cete.

**Mapa 10. Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Paredes**

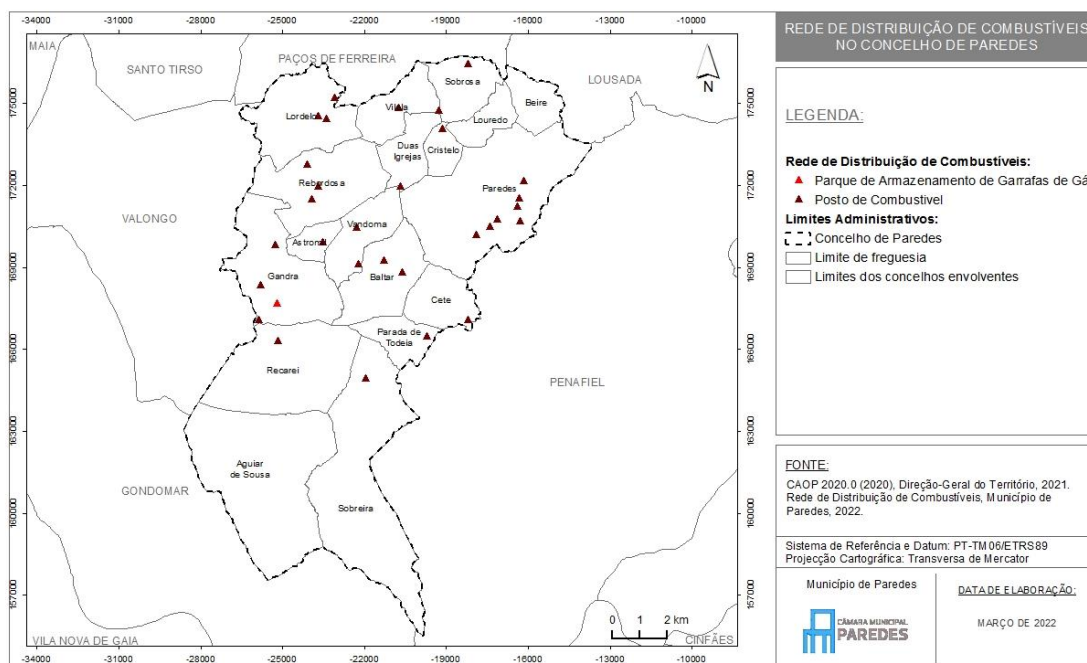


### 3.1.1.8.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Os postos de abastecimento de combustível assumem-se como instalações de extrema importância para a ação da proteção civil, pois, se por um lado assumem-se como locais de risco devido à própria natureza do combustível (sobretudo quando se encontram na proximidade de aglomerados populacionais), por outro lado, os postos de abastecimento de combustível concentram um recuso indispensável à deslocação dos veículos da proteção civil.

No território concelhio existem 31 (trinta e um) postos de abastecimento, distribuídos pelas freguesias de Paredes (7 postos de abastecimento), Gandra (4 postos de abastecimento), Lordelo (3 postos de abastecimento), Rebordosa (3 postos de abastecimento), Baltar (2 postos de abastecimento), Vandoma (2 postos de abastecimento), Vilela (2 postos de abastecimento), Astromil (1 posto de abastecimento), Cete (1 posto de abastecimento), Cristelo (1 posto de abastecimento), Duas Igrejas (1 posto de abastecimento), Parada de Todeia (1 posto de abastecimento), Recarei (1 posto de abastecimento), Sobreira (1 posto de abastecimento) e Sobrosa (1 posto de abastecimento) (Mapa 11).

**Mapa 11. Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Paredes**



### 3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

#### 3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

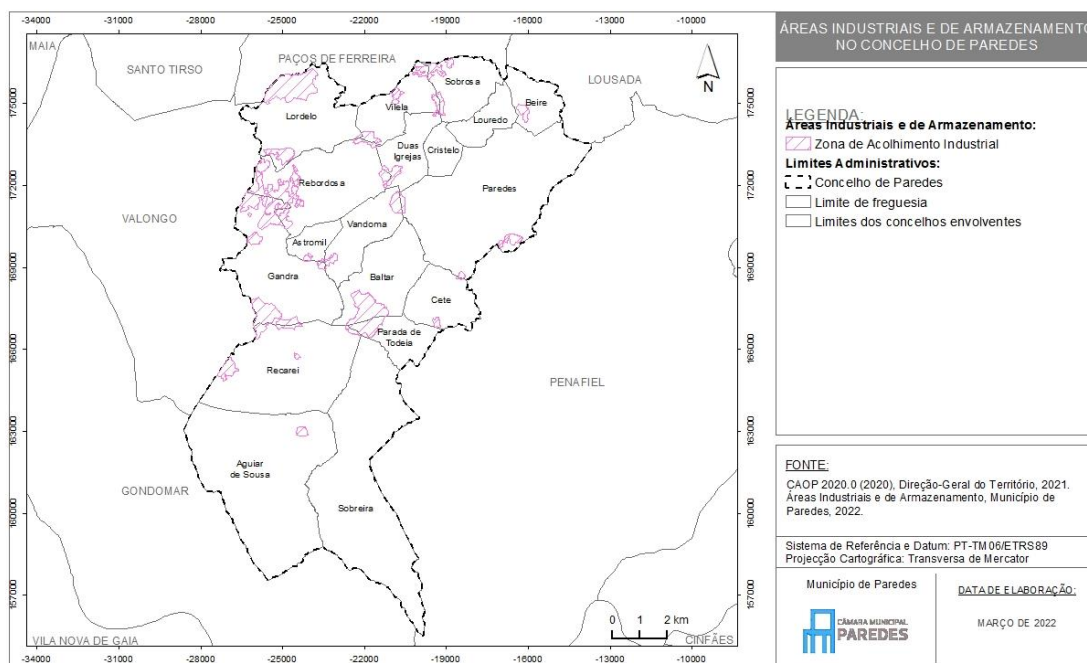
A indústria surge como uma das principais atividades económicas, em particular a indústria transformadora em diferentes sectores, como a construção civil, têxtil, mobiliário e calçado. A indústria do mobiliário assume-se como a mais importante para a economia da região.

Devido à importância que a atividade industrial assume no concelho e pelo facto de em caso de acidente grave ou catástrofe representarem um risco acrescido para a população, bens e ambiente, importa conhecer a proximidade a que estas se encontram em relação às instalações dos agentes de proteção civil, bem como a existência de boas acessibilidades a estas áreas, de modo a que perante uma situação de emergência o tempo de resposta por parte das forças de intervenção seja o mais curto possível, evitando danos graves.

O Mapa 12 apresenta as áreas industriais e de armazenamento existentes no concelho de Paredes.



**Mapa 12. Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Paredes**



### 3.1.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é uma obrigação decorrente do estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, para as instalações abrangidas pelo anexo I, conhecidas como “instalações PCIP” e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Paredes não se verifica a existência de nenhuma empresa possuidora de licença ambiental.

### 3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das

partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

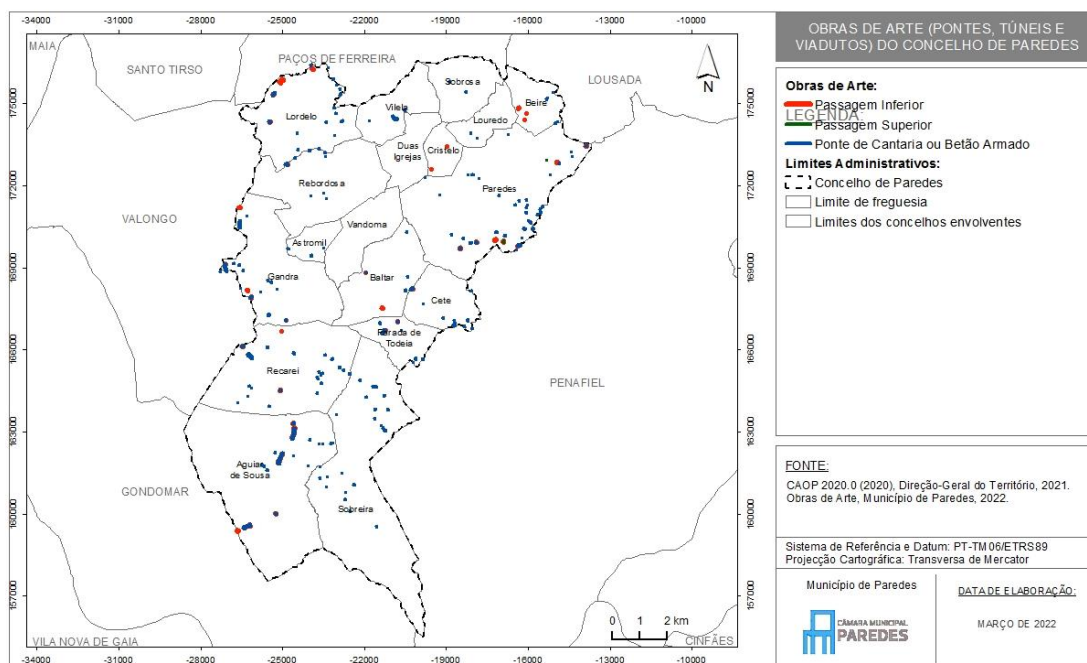
No concelho de Paredes não se verifica a existência de nenhum estabelecimento abrangido pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

### 3.1.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

#### 3.1.1.10.1 OBRAS DE ARTE

Ainda ao nível das obras de arte, importa destacar a localização das pontes e passagens inferiores existentes no território (Mapa 13).

**Mapa 13. Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Paredes**

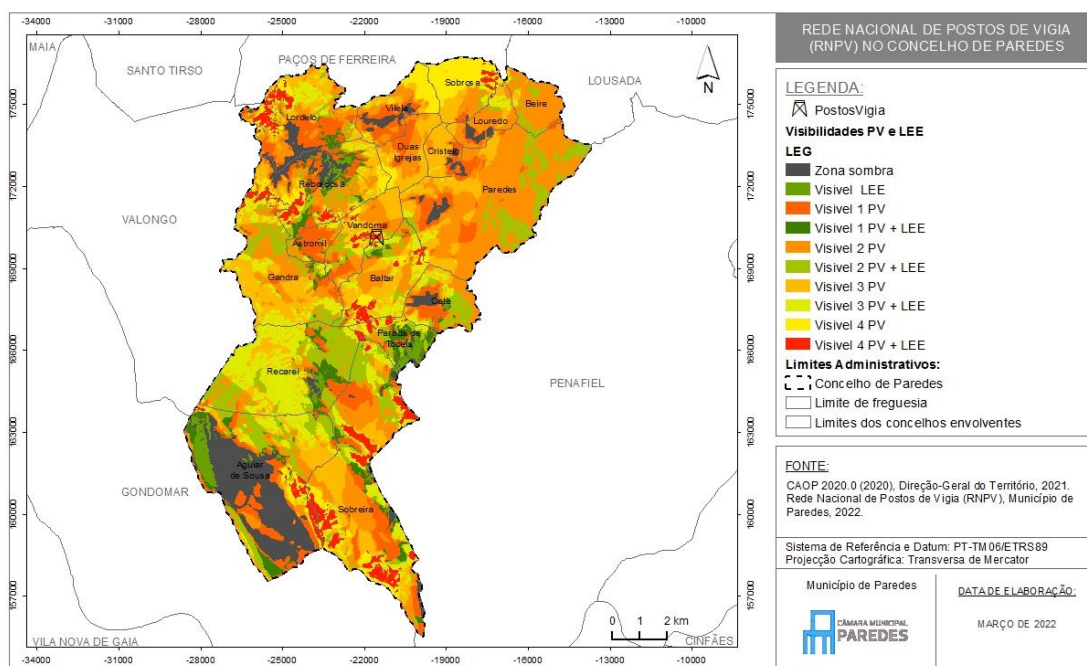


### 3.1.1.10.2 POSTOS DE VIGIA

Os meios de vigilância e deteção têm como objetivo fundamental a dissuasão e a deteção precoce de fogos florestais prevenindo a sua consolidação e alastramento.

No concelho de Paredes existe 1 (um) posto de vigia. Para além deste existem outros 3 (três) postos de vigia, fora da área do concelho, cujas bacias de visibilidade interseitam o concelho de Paredes (Mapa 14).

**Mapa 14. Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Paredes**



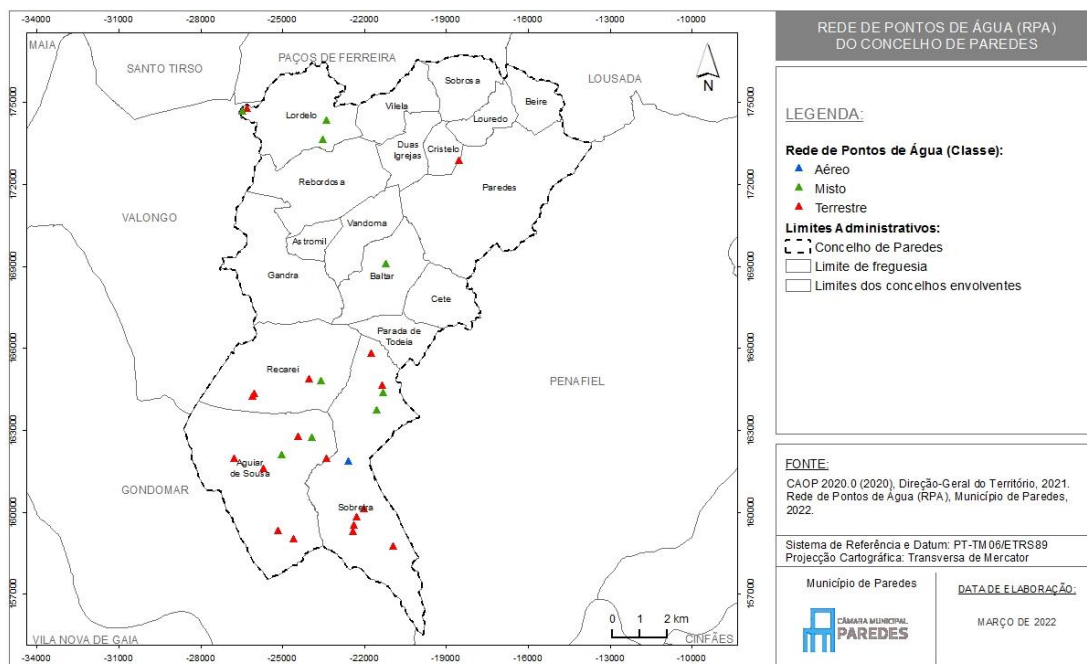
### 3.1.1.10.3 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

Os pontos de água são “equipamentos integrados em redes locais, municipais e distritais de defesa da floresta contra incêndios, constituindo a definição de normas técnicas e funcionais relativas à respetiva classificação, cadastro, construção e manutenção, um aspeto primordial para a sua utilização eficiente e para a segurança dos agentes da defesa da floresta contra incêndios” (Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril).

A rede de pontos de água do concelho de Paredes assenta essencialmente no aproveitamento de algumas “levadas” existentes nos rios que atravessam o concelho (rio Sousa e Ferreira), reservatórios de

defesa da floresta contra incêndios (DFCI) construídos especificamente para este efeito, lagoas naturais ou artificiais e também do aproveitamento de estruturas de regadio adaptadas para o efeito (tanques de água) e localizadas nos espaços florestais (Mapa 15).

**Mapa 15. Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Paredes**



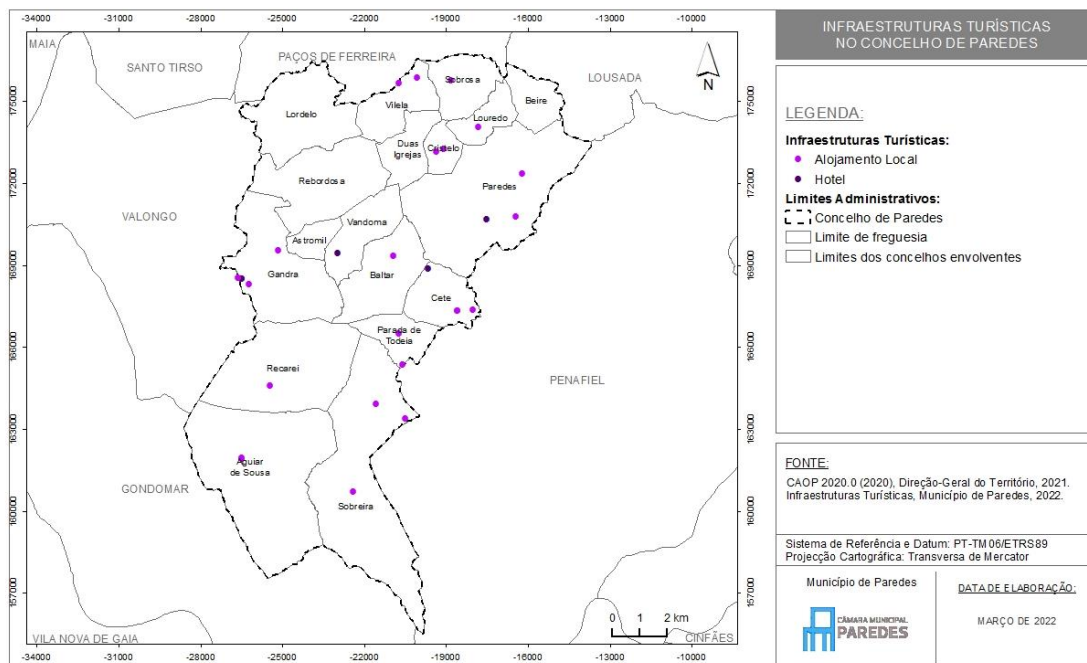
#### 3.1.1.10.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

Assenta no antigo concelho de Aguiar de Sousa, que remonta aos primórdios da nacionalidade, o concelho de Paredes integra uma das regiões paisagisticamente mais interessantes de Portugal, o Vale do Sousa. Tem igualmente uma forte tradição industrial, onde predomina o setor da madeira.

Moinhos, castelo, igrejas, mosteiros medievais, quintas e solares brasonados emolduram uma paisagem maioritariamente forjada a verde, entre serras e vales banhados por rios e ribeiras de águas cristalinas, numa comunhão com a natureza que contrasta com a modernidade dos centros urbanos.

Atendendo a estas características, tem-se, também, verificado um aumento da oferta turística existente. No Mapa 16 pode observar-se a distribuição espacial de algumas das infraestruturas turísticas do concelho de Paredes.

**Mapa 16. Infraestruturas turísticas no concelho de Paredes**

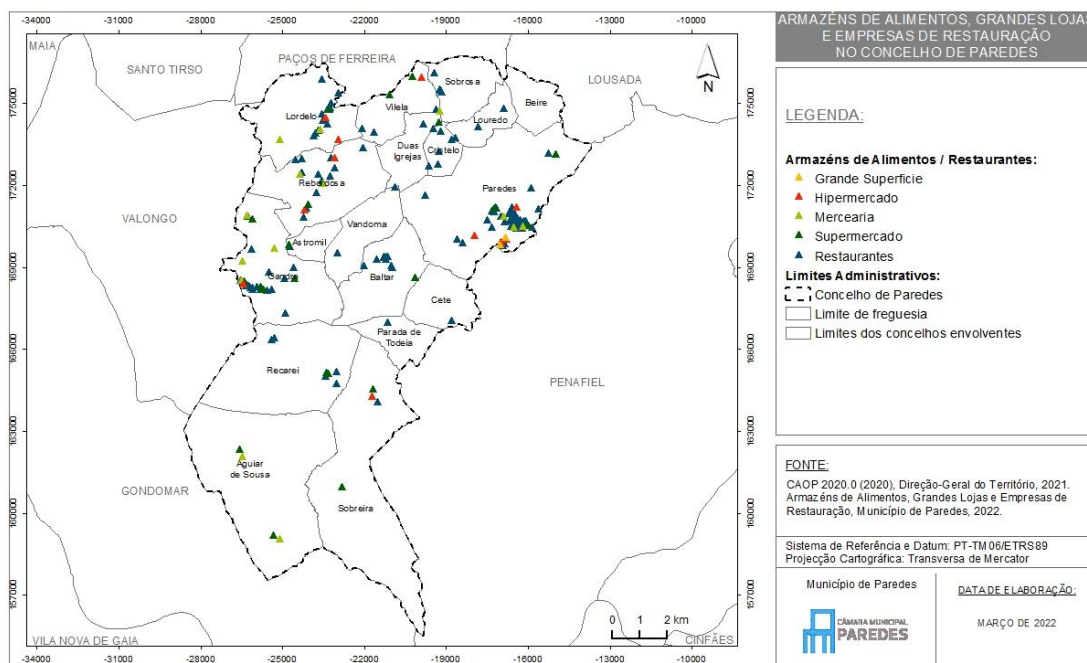


Na parte III do PMEPC (III-2) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) destas infraestruturas.

### 3.1.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 17 encontra-se representada a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas, bem como das empresas de restauração existentes no concelho de Paredes, à data de elaboração do PMEPCP.

**Mapa 17. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Paredes**



Na parte III do PMEPC (III-2) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) dos armazéns de alimentos e grandes lojas existentes no concelho de Paredes.

### 3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

#### 3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos são edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes locais, sobretudo, as juntas de freguesias, pela proximidade que possuem às populações locais são estratégicos para a divulgação das informações às populações.

A distribuição espacial dos equipamentos administrativos no território concelhio encontra-se representada no Mapa 18.

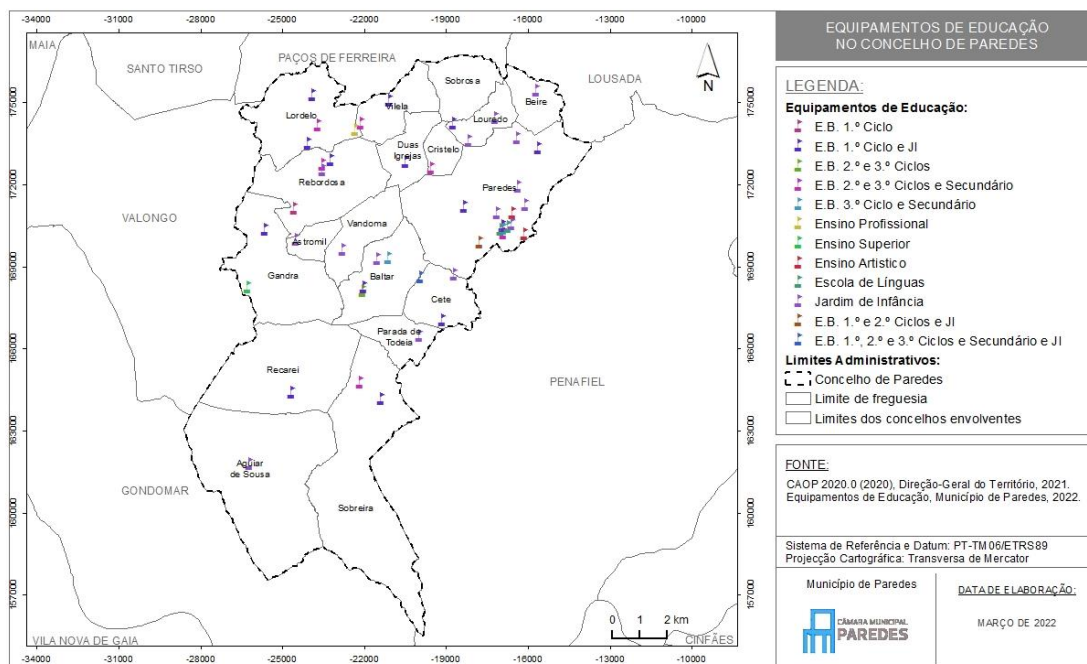




No âmbito do ensino superior, a referência é a Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL (CESPU).

A distribuição espacial dos equipamentos escolares existentes no concelho de Paredes encontra-se evidenciada no Mapa 19.

**Mapa 19. Equipamentos de educação no concelho de Paredes**



### 3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Os equipamentos da rede de equipamentos de saúde pública de Paredes encontram-se agrupados num conjunto mais amplo de equipamentos, designado por Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega II - Vale do Sousa Sul. No concelho de Paredes esta rede de equipamentos de saúde é composta por 2 (dois) Centros de Saúde, o Centro de Saúde de Paredes e o Centro de Saúde de Rebordosa, que possuem associados 7 (sete) USF - Unidades de Saúde Familiar, uma Unidade de Saúde de Cuidados Personalizados e uma Unidade da Cuidados na Comunidade.



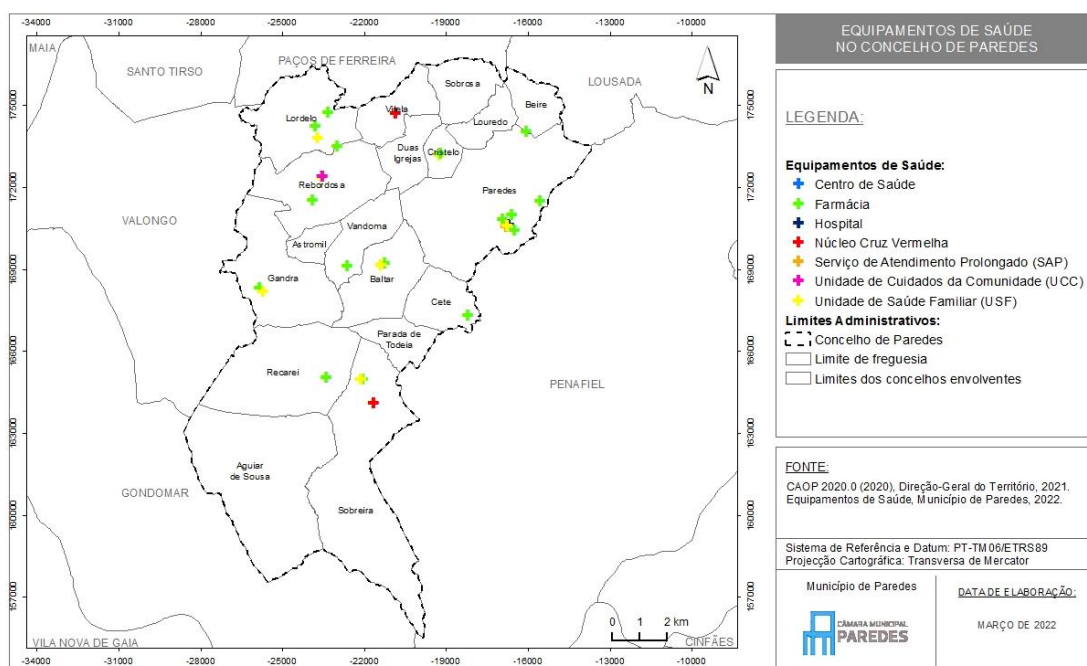
Ainda neste âmbito, o hospital de referência para a população residente no concelho é o Centro Hospital Tâmega e Sousa, EPE., o qual possui dois prestadores associados: o Hospital Padre Américo e a Unidade Hospitalar de Amarante, respetivamente em Penafiel e em Amarante.

No âmbito farmacêutico o concelho possui cerca de 16 farmácias instaladas.

No que se reporta aos equipamentos de saúde de índole privado, salienta-se o “Hospital Privado de Paredes” que corresponde a uma unidade hospitalar que funciona desde 2008, possuindo diversas especialidades médicas e internamento hospital, circunstâncias que o distingue dos demais equipamentos de saúde privados no concelho.

A distribuição espacial dos equipamentos de saúde encontra-se devidamente evidenciada no Mapa 20.

**Mapa 20. Equipamentos de saúde no concelho de Paredes**



### 3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

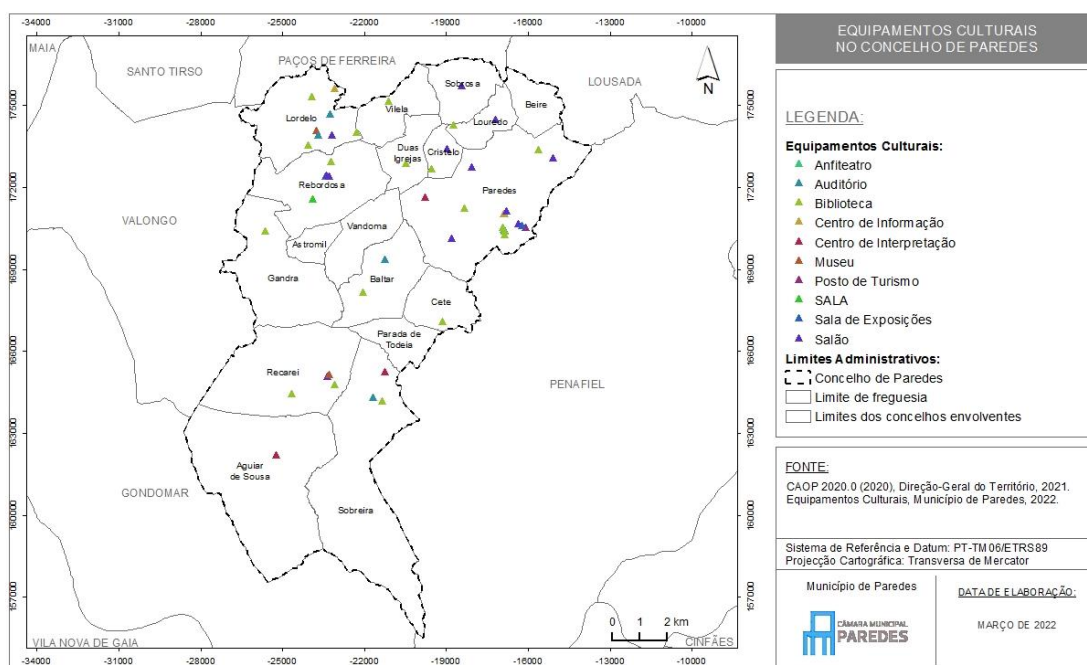
Os equipamentos culturais constituem importantes estruturas físicas para a promoção do território, de socialização e garantia da qualidade de vida das populações, nomeadamente de acesso dos cidadãos aos bens culturais.

Do conjunto de 31 equipamentos identificados no concelho, cerca de metade (52%) correspondem os espaços polivalentes, isto é, espaços que pelas suas características estão preparados para acolher todos os tipos de eventos.

Os restantes equipamentos correspondem a espaços com uma função específica, deste conjunto salienta-se os Centros de Interpretação que correspondem a 20% dos equipamentos, tratando-se de espaços que permitem interpretar e compreender o território onde se inserem.

Paralelamente, refiram-se os diversos equipamentos culturais existentes no concelho que têm sido agentes dinamizadores e determinantes de toda a atividade cultural.

**Mapa 21. Equipamentos culturais no concelho de Paredes**

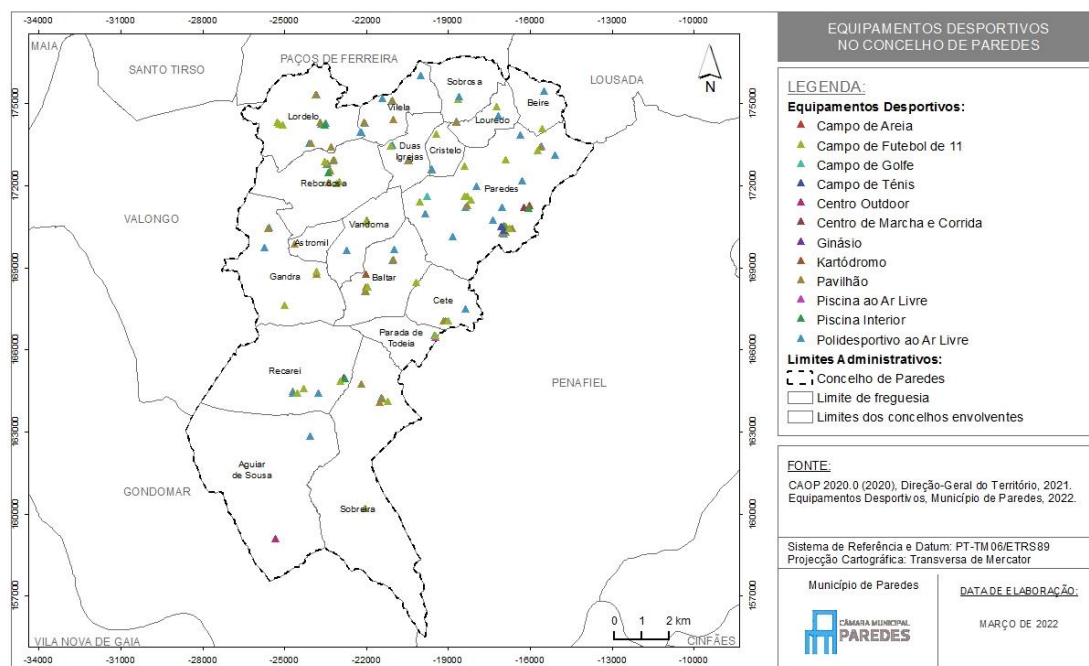


### 3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Atentos o papel relevante que o desporto e a prática desportiva possuem para a qualidade de vida das populações, o Município de Paredes promoveu, nas últimas décadas, de forma isolada ou em articulação com as coletividades locais, o desenvolvimento de novas instalações desportivas que contribuíram para o incremento da prática desportiva no concelho.

Atualmente a rede de equipamentos/instalações desportivas de Paredes é composto por 78 infraestruturas, distribuídas por 24 instalações desportivas de base recreativa, 46 instalações de base formativa, 3 instalações desportivas especializadas ou monodisciplinares e ainda por 5 instalações desportivas especiais para o espetáculo desportivo.

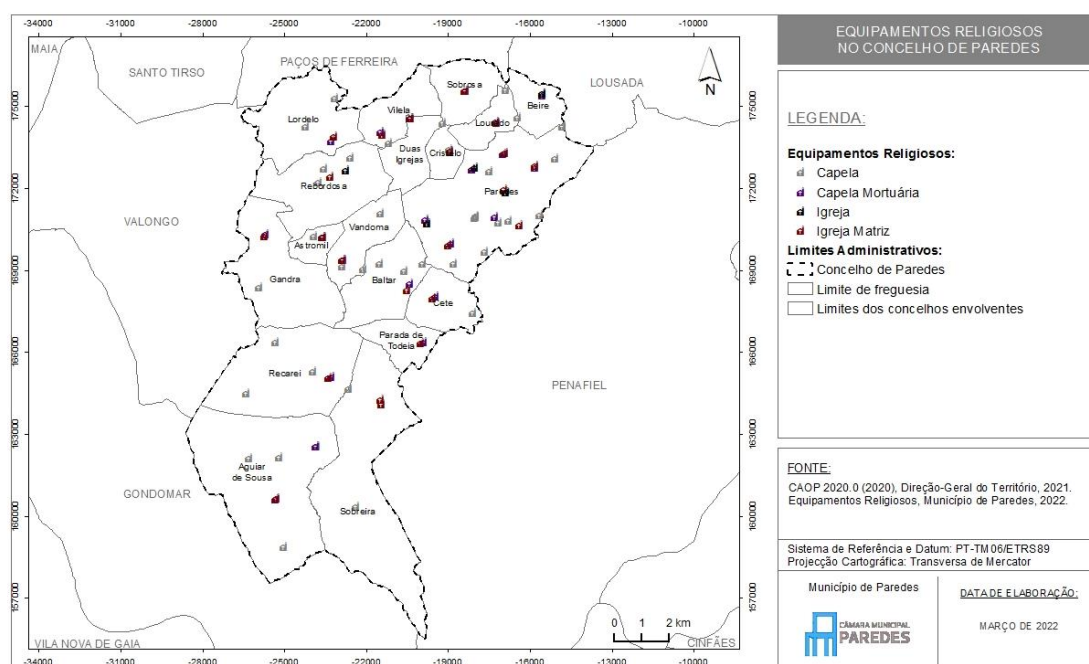
**Mapa 22. Equipamentos desportivos no concelho de Paredes**



### 3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Para além de fazerem parte do património histórico e da identidade da cidade, assumindo lugar de destaque na malha urbana, os equipamentos religiosos como espaços de culto que são, estão habitualmente localizados na proximidade das populações. Estes equipamentos estão presentes em todas as freguesias do concelho (Mapa 23).

**Mapa 23. Equipamentos religiosos no concelho de Paredes**



### 3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Ao nível da **infância e juventude**, o concelho de Paredes possui em funcionamento 11 creches.

A rede de equipamentos de educação pré-escolar é composta por 37 unidades, vulgarmente designados por jardim-de-infância, estes equipamentos possuem uma índole essencialmente pública, uma vez que, dos equipamentos existentes, apenas 7 são geridos por entidades privadas ou por associações de solidariedade social.

Ao contrário da rede de equipamentos de educação pré-escolar a rede de Centros de Atividades de Tempos Livres, vulgarmente designado por ATL – Atividades de Tempos Livres, é totalmente de índole privada, sendo principalmente da responsabilidade de instituições/associações de cariz local, existindo 10 Centros de atividades de tempos livres em funcionamento no concelho.

Outra das respostas sociais da área de intervenção da infância e de juventude incide nas crianças e jovens em situação de perigo. No concelho de Paredes existe apenas uma infraestrutura capaz de dar resposta a este tipo de situações, trata-se do Centro de Acolhimento Temporária da Associação para o Desenvolvimento de Rebordosa, sendo um equipamento com capacidade para 24 jovens.

Quanto às respostas sociais dirigidas à **população adulta**, existem no concelho, diversos equipamentos de apoio à população idosa, desde Serviços de Apoio Domiciliários – SAD, Centros de Convívio, Centros de Dia a Lares de Idosos (Estruturas Residenciais para pessoas Idosas).

O Serviço de Apoio Domiciliário – SAD, corresponde a uma resposta social, desenvolvida a partir de uma infraestrutura, que consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio a indivíduos e famílias quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária, existindo no concelho 14 instituições/equipamentos a prestarem este tipo de apoio social.

Os Centros de Convívio correspondem a uma resposta social, desenvolvida em equipamento e de apoio a atividades sócio recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas com participação ativa das pessoas idosas de uma comunidade, existindo 3 centros de convívio em funcionamento no concelho.

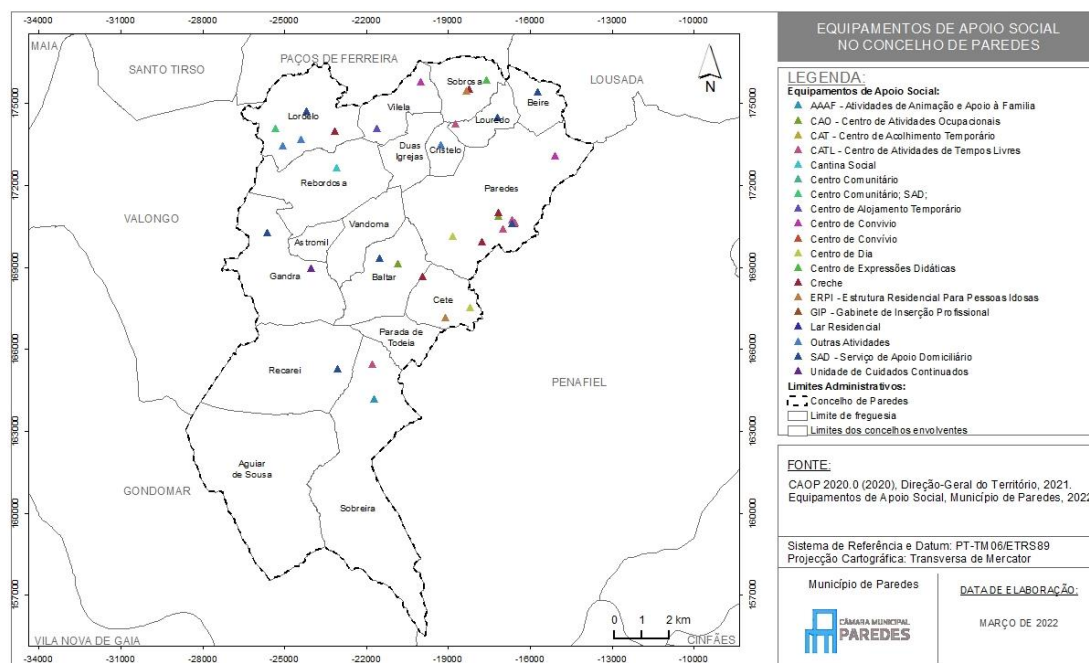
Os Centros de Dias correspondem a uma resposta social desenvolvida em equipamento, que consiste na prestação de um conjunto de serviços que contribuem para a manutenção das pessoas idosas no seu meio sociofamiliar, existindo atualmente 9 centros de dia em funcionamento.

As Estruturas Residências para idosos, são estabelecimentos para alojamento coletivo, de utilização temporária ou permanente, em que sejam desenvolvidas atividades de apoio social e prestados cuidados de enfermagem, existindo 5 equipamentos em funcionamento no concelho.

Do ponto de vista dos equipamentos sociais de **apoio à família** o concelho de Paredes, possui 2 equipamentos em funcionamento, a saber: o Centro Social Educativo e Profissional da Parteira, em Lordelo, e a Cantina Social da Associação para o Desenvolvimento de Rebordosa, em Rebordosa, respetivamente geridas pela Associação de São Vicente Paulo e pela Associação para o Desenvolvimento de Rebordosa.

Os equipamentos sociais existentes em Paredes encontram-se devidamente identificados no Mapa 24.

**Mapa 24. Equipamentos de apoio social no concelho de Paredes**



### 3.1.3 PATRIMÓNIO

No concelho de Paredes encontram-se classificados 13 (treze) imóveis, dos quais, 8 (oito) estão classificados como IIP - Imóvel de Interesse Público, 3 estão classificados como MIP - Monumento de Interesse Público, 1 classificado como IM - Interesse Municipal e 1 classificado como MN - Monumento Nacional (Quadro 8).

**Quadro 8. Património imóvel classificado no concelho de Paredes**

| Designação                          | Categoria de Proteção                               | Categoria / Tipologia            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|
| Igreja de Cete                      | Classificado como MN - Monumento Nacional           | Arquitetura Religiosa / Mosteiro |
| Igreja de Bitarães                  | Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público | Arquitetura Religiosa / Igreja   |
| Anta do Padrão                      | Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público | Arqueologia / Anta               |
| Ermida ou Capela da Senhora do Vale | Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público | Arquitetura Religiosa / Capela   |

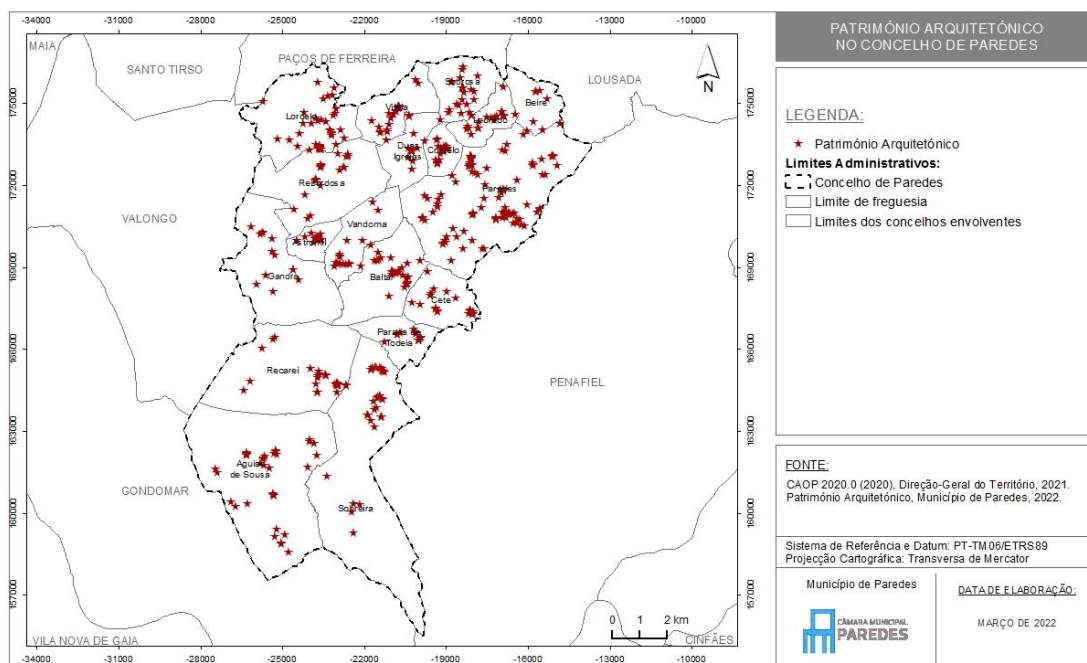
| Designação                                                                              | Categoria de Proteção                                  | Categoria / Tipologia            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Cruzeiro do adro fronteiro à Ermida de Nossa Senhora do Vale                            | Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público    | Arquitetura Religiosa / Cruzeiro |
| Castro do Muro de Vandoma                                                               | Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público    | Arqueologia / Castro             |
| Pelourinho de Paredes                                                                   | Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público    | Arquitetura Civil / Pelourinho   |
| Torre dos Mouros também denominada «Torre dos Alcoforados»                              | Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público    | Arquitetura Militar / Torre      |
| Pelourinho de Louredo                                                                   | Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público    | Arquitetura Civil / Pelourinho   |
| Igreja e antigo Mosteiro de Santo Estêvão de Vilela                                     | Classificado como MIP - Monumento de Interesse Público | Arquitetura Religiosa / Conjunto |
| Igreja de São Cristóvão, Matriz de Louredo                                              | Classificado como MIP - Monumento de Interesse Público | Arquitetura Religiosa / Igreja   |
| Quinta de Cete                                                                          | Classificado como IM - Interesse Municipal             | -                                |
| Torre de Aguiar de Sousa, também designada Torre de Sousa ou Castelo de Aguiar de Sousa | Classificado como MIP - Monumento de Interesse Público | -                                |

Fonte: Direção-Geral do Património Cultural (DGPC); 2022.

A distribuição do património arquitetónico no concelho de Paredes encontra-se representada no Mapa 25.



**Mapa 25. Património arquitetónico no concelho de Paredes**

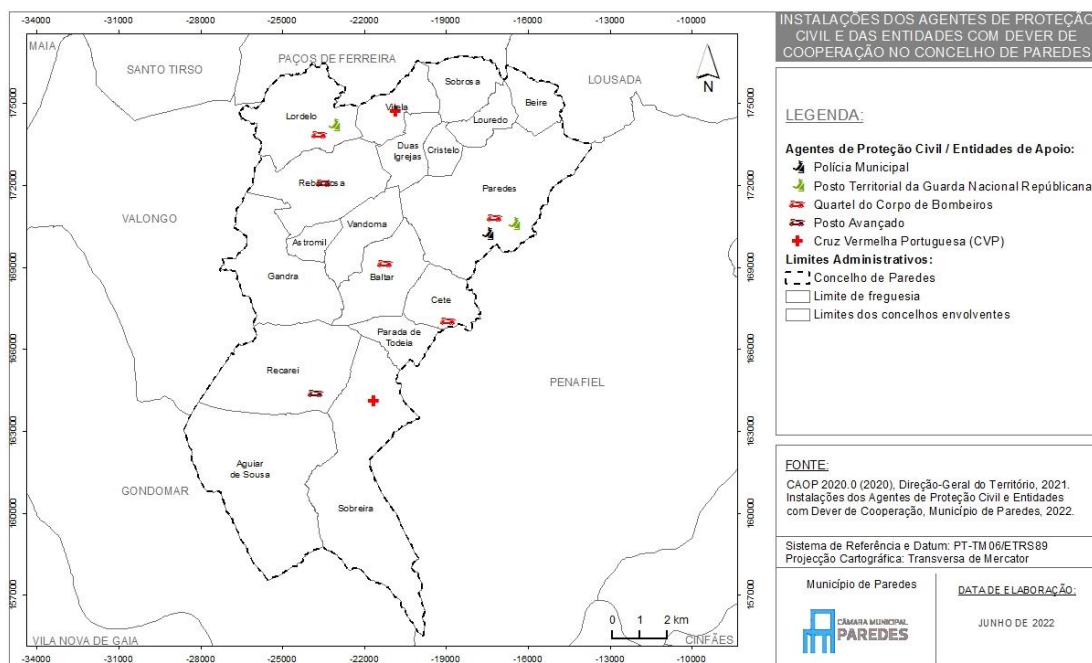


### 3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O Mapa 26 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação do concelho de Paredes. De notar que a localização das instalações das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 20.



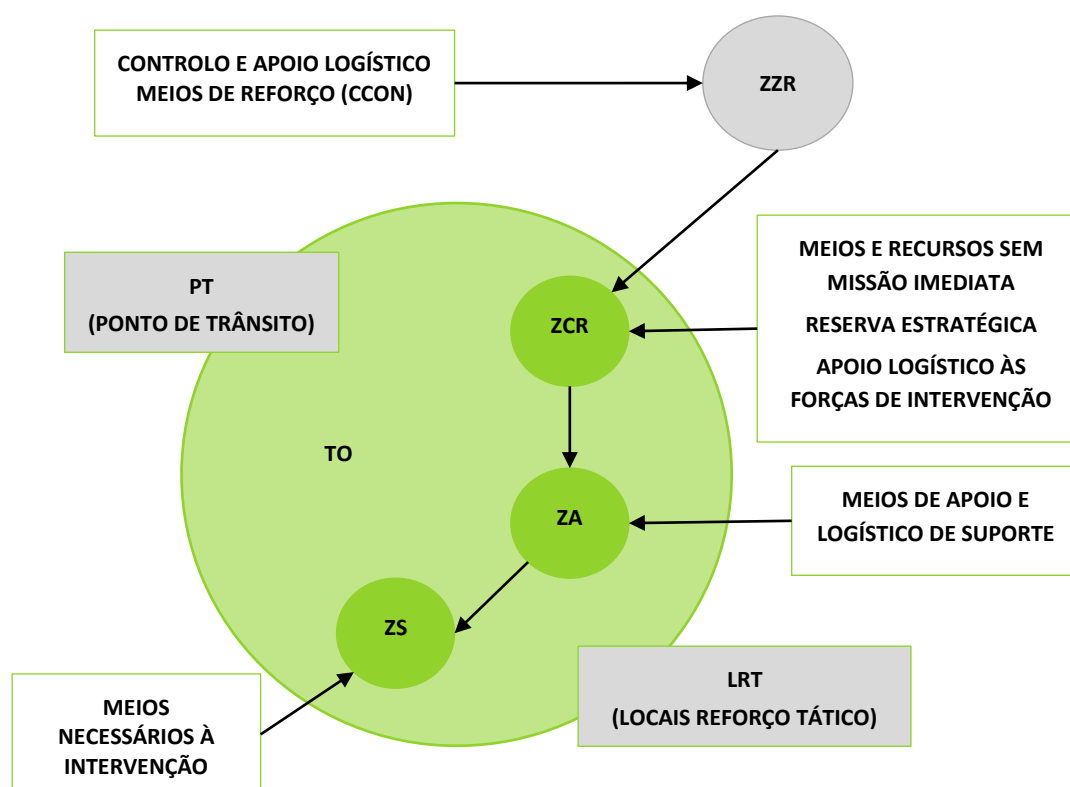
**Mapa 26. Instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação no concelho de Paredes**



## 3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zonas de receção de reforços (ZZR)**:

Figura 4. Diagrama das Zonas de Intervenção



Nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, são definidas as seguintes zonas de intervenção:

- ZS é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS);
- ZA é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Logística;

- ZCR é uma zona do Teatro de Operações (TO), onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças;
- ZRR é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO;
- PT são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO;
- LRT são locais de acesso condicionado, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

No âmbito do PMEPCP, importa, sobretudo, caraterizar as ZCR, uma vez que a tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

### 3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

A **zona de concentração e reserva (ZCR)** é uma zona do TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula de Logística.

As áreas da ZCR consideradas necessárias ao tipo e dimensão da ocorrência, são propostas pelo Oficial de Logística ao COS, que decide sobre a sua implementação. São áreas da ZCR (n.º 2 do artigo 30.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril:

Figura 5. Áreas das ZCR

| Área                     | Descrição                                                                                                                                                                     |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Área de Reserva:         | Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.                             |
| Área de Reabastecimento: | Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência. |
| Área de Alimentação:     | Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.                                      |

| Área                        | Descrição                                                                                                                  |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Área de Descanso e Higiene: | Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.                                     |
| Área de Apoio Sanitário:    | Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.                              |
| Área de Manutenção:         | Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.                                                         |
| Área Médica:                | Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO. |

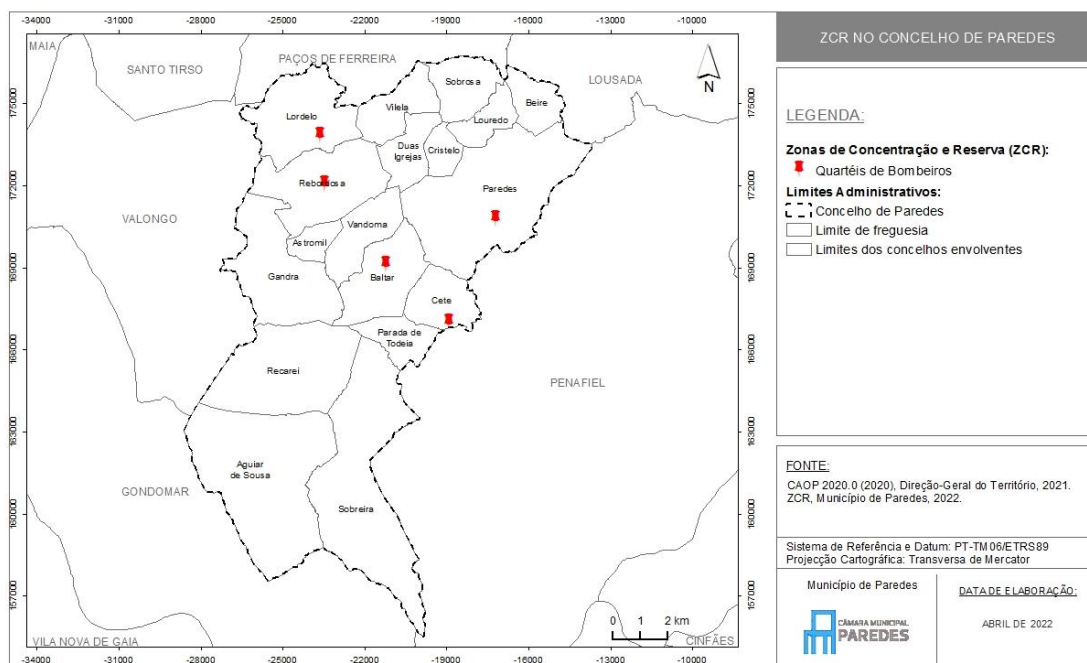
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Paredes poderão ser utilizados como ZCR os locais apresentados no Quadro 9.

**Quadro 9. ZCR do concelho de Paredes**

| Designação   | Local                                                                                                   | Coordenadas |           |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
|              |                                                                                                         | Latitude    | Longitude |
| <b>ZCR 1</b> | Quartel Bombeiros Voluntários Baltar<br>Av. dos Bombeiros Voluntários 1443,<br>4585-015 Baltar          | 41°11'26"N  | 8°23'09"W |
| <b>ZCR 2</b> | Quartel Bombeiros Voluntários Cete<br>Rua Belo Horizonte 51,<br>4580-311 Cete                           | 41°17'19"N  | 8°35'84"W |
| <b>ZCR 3</b> | Quartel Bombeiros Voluntários Lordelo<br>Rua dos Bombeiros Voluntários 146,<br>4584-908 Lordelo         | 41°14'0"N   | 8°24'53"W |
| <b>ZCR 4</b> | Quartel Bombeiros Voluntários Rebordosa<br>Av. Bombeiros Voluntários 327,<br>4585-359 Rebordosa         | 41°13'2"N   | 8°24'42"W |
| <b>ZCR 5</b> | Quartel Bombeiros Voluntários Paredes<br>Av. Bombeiros Voluntários 90, Apartado-31,<br>4580-053 Paredes | 41°12'22"N  | 8°20'17"W |

A distribuição espacial das ZCR do concelho de Paredes encontra-se explanada no Mapa 27.

**Mapa 27. ZCR no concelho de Paredes**



### 3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

### 3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCP, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do PMEPCP é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCP;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhes forem atribuídos;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;

A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos<sup>23</sup> pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto **“1. Inventário de meios e recursos”** da **“Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”**. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCP, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto **“3. Modelos”** da **“Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”**.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

---

<sup>23</sup> O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, em consonância com o Quadro 10.

**Quadro 10. Grau de prontidão e de mobilização**

| Designação | Grau de Prontidão | Grau de Mobilização (%) |
|------------|-------------------|-------------------------|
| Vermelho   | Até doze horas    | 100                     |
| Laranja    | Até seis horas    | 50                      |
| Amarelo    | Até duas horas    | 25                      |
| Azul       | Imediato          | 10                      |

### 3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPCP, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

**Quadro 11. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes**

| Risco               | Mecanismos de Notificação Operacional |          |     |       |     |
|---------------------|---------------------------------------|----------|-----|-------|-----|
|                     | Comunicados                           | Telefone | Fax | Email | SMS |
| Nevões              | X                                     |          |     |       |     |
| Ondas de Calor      | X                                     |          |     |       |     |
| Ondas de Frio       | X                                     |          |     |       |     |
| Secas               | X                                     |          |     |       |     |
| Ventos Fortes       | X                                     | X        | X   | X     | X   |
| Cheias e Inundações | X                                     | X        | X   | X     | X   |
| Sismos              | X                                     | X        | X   | X     | X   |
| Movimentos de Massa | X                                     | X        | X   | X     | X   |
| Incêndios Rurais    | X                                     | X        | X   | X     | X   |

| Risco                                                                                                                                            | Mecanismos de Notificação Operacional |          |     |       |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------|-----|-------|-----|
|                                                                                                                                                  | Comunicados                           | Telefone | Fax | Email | SMS |
| Erosão Hídrica dos Solos                                                                                                                         | X                                     |          |     |       |     |
| Degradação e Contaminação dos Solos                                                                                                              | X                                     |          |     |       |     |
| Degradação e Contaminação dos Aquíferos                                                                                                          | X                                     |          |     |       |     |
| Degradação e Contaminação de Águas Superficiais                                                                                                  | X                                     |          |     |       |     |
| Acidentes Rodoviários                                                                                                                            | X                                     | X        | X   | X     | X   |
| Acidentes Ferroviários                                                                                                                           | X                                     | X        | X   | X     | X   |
| Acidentes Fluviais                                                                                                                               | X                                     | X        | X   | X     | X   |
| Acidentes Aéreos                                                                                                                                 | X                                     | X        | X   | X     | X   |
| Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas                                                                                       | X                                     | X        | X   | X     | X   |
| Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas                                                                                               | X                                     | X        | X   | X     | X   |
| Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos                                                                           | X                                     | X        | X   | X     | X   |
| Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes                                                                                  | X                                     | X        | X   | X     | X   |
| Acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de explosivos                                                                          | X                                     | X        | X   | X     | X   |
| Acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas | X                                     | X        | X   | X     | X   |
| Incêndios urbanos e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada densidade populacional                                             | X                                     | X        | X   | X     | X   |

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**” têm por objetivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim



capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC<sup>24</sup>, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

---

<sup>24</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

## 4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em dez (10) áreas de intervenção específicas, designadamente:

**Quadro 12. Áreas de intervenção do PMEPCP**

| Área de Intervenção                             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Gestão Administrativa e Financeira</b>       | A área de intervenção “ <i>gestão administrativa e financeira</i> ” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCP.                                                                     |
| <b>Reconhecimento e Avaliação</b>               | A área de intervenção “ <i>reconhecimento e avaliação</i> ” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).                                              |
| <b>Logística</b>                                | A área de intervenção “ <i>logística</i> ” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.                                                                                                                                                                        |
| <b>Comunicações</b>                             | A área de intervenção “ <i>comunicações</i> ” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.                                                                                                                               |
| <b>Informação Pública</b>                       | A área de intervenção “ <i>informação pública</i> ” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.                                                                                                                        |
| <b>Confinamento e/ou Evacuação</b>              | A área de intervenção “ <i>confinamento e/ou evacuação</i> ” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.                                      |
| <b>Manutenção da Ordem Pública</b>              | A área de intervenção “ <i>manutenção da ordem pública</i> ” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.                          |
| <b>Serviços Médicos e Transporte de Vítimas</b> | A área de intervenção dos “ <i>serviços médicos e transporte de vítimas</i> ”, estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas. No âmbito do apoio psicológico prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias. |
| <b>Socorro e Salvamento</b>                     | A área de intervenção “ <i>socorro e salvamento</i> ” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.                                                                                                                                                                                               |

| Área de Intervenção | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Serviços Mortuários | A área de intervenção “serviços mortuários” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência. |

Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPCP encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

- A estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- As entidades intervenientes;
- As prioridades de ação;
- Os procedimentos / instruções de coordenação.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCP depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

## 4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Quadro 13. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Gestão Administrativa e Financeira    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Agentes de proteção civil<sup>25</sup>;</li> <li>Entidades com dever de cooperação<sup>26</sup>;</li> <li>Câmara Municipal de Paredes;</li> <li>Juntas de Freguesia<sup>27</sup>.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Prioridades de Ação:</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.);</li> <li>Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos;</li> <li>Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;</li> <li>Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;</li> <li>Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;</li> <li>Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;</li> <li>Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.</li> </ul> |
| Instruções Específicas:               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Gestão Financeira e de Custos:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo CCOM;</li> <li>A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

<sup>25</sup> Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2. A lista nominal e respetivos contactos dos agentes de proteção civil encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

<sup>26</sup> Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades com dever de cooperação encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

<sup>27</sup> Aguiar de Sousa; Astromil; Baltar; Beire; Cete; Cristelo; Duas Igrejas; Gandra; Lordelo; Louredo; Parada de Todeia; Paredes; Rebordosa; Recarei; Sobreira; Sobrosa; Vandoma; Vilela. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

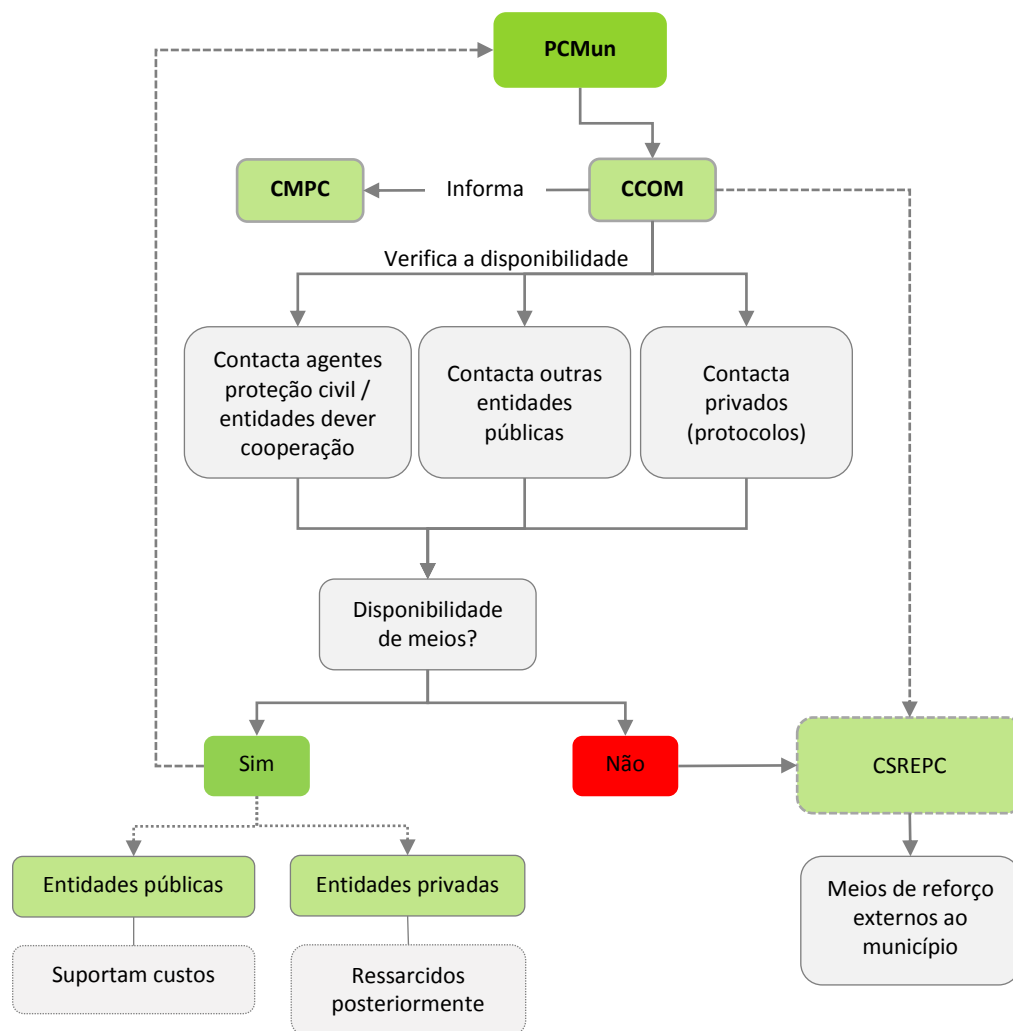
| Gestão Administrativa e Financeira    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Gestão Financeira e de Custos:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;</li> <li>O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCP, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;</li> <li>Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.</li> </ul> |
| <b>Gestão de Pessoal:</b>             | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;</li> <li>O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;</li> <li>O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;</li> <li>No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “*Cartão de Segurança*” (III-3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão irá incluir o símbolo gráfico do SMPC de Paredes, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), bem como a indicação do serviço/ entidade que representa.

Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “*Ficha de Controlo Diário*” (III-3.7.) que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança; nome; entidade a que pertence; área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde); hora de entrada e de saída; indicação do responsável com quem vai contactar.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*gestão administrativa e financeira*” encontram-se explanados na Figura 6.

**Figura 6. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)<sup>28</sup>**



<sup>28</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

## 4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

### 4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

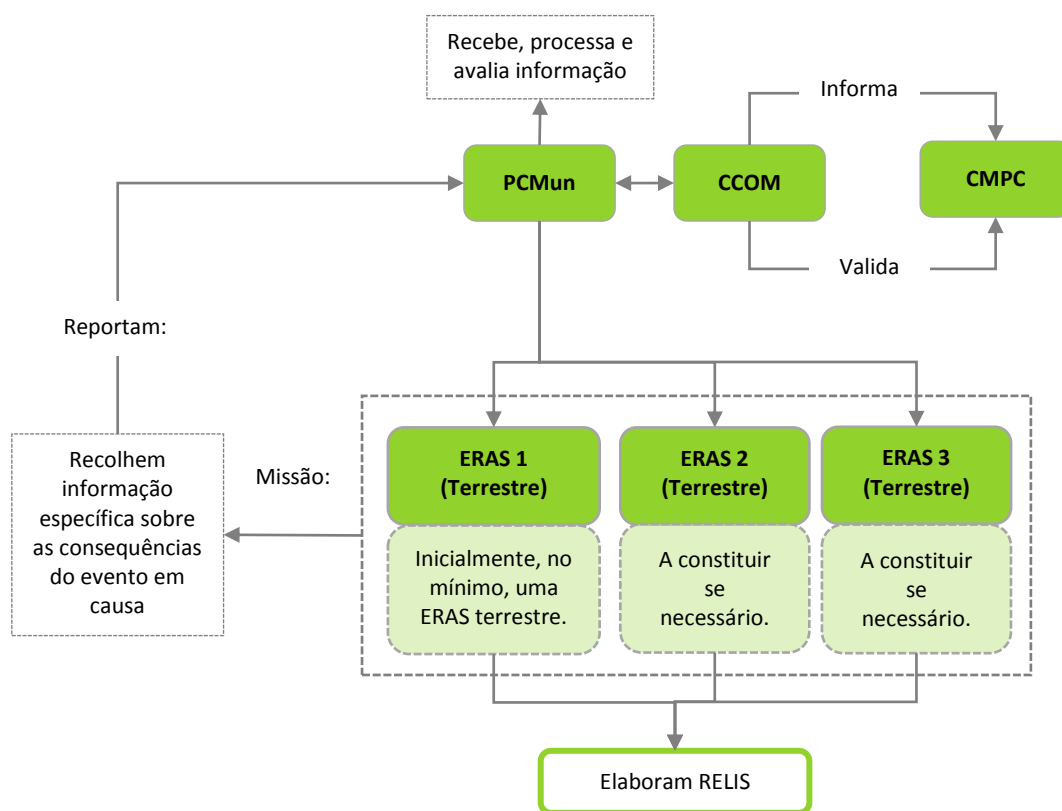
**Quadro 14. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Paredes;</li> <li>Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar; Corpo de Bombeiros Voluntários de Cête; Corpo de Bombeiros Voluntários de Lordelo; Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes; Corpo de Bombeiros Voluntários de Rebordosa).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Prioridades de Ação:</b>                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);</li> <li>Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Instruções Específicas:                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Conceito:</b>                                         | <p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>Estabilidade de vertentes;</li> <li>Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li> <li>Focos de incêndio;</li> <li>Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);</li> <li>Condições meteorológicas locais.</li> </ul> <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCP) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p> |
| <b>Composição:</b>                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre;</li> <li>O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Equipamento:</b>                                      | <p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel;</li> <li>▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCP;</li> <li>▪ Equipamento fotográfico;</li> <li>▪ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>▪ Cartografia.</li> </ul> |
| <b>Acionamento:</b>                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Comando e Controlo:</b>                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 7.

**Figura 7. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)**





## 4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

**Quadro 15. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

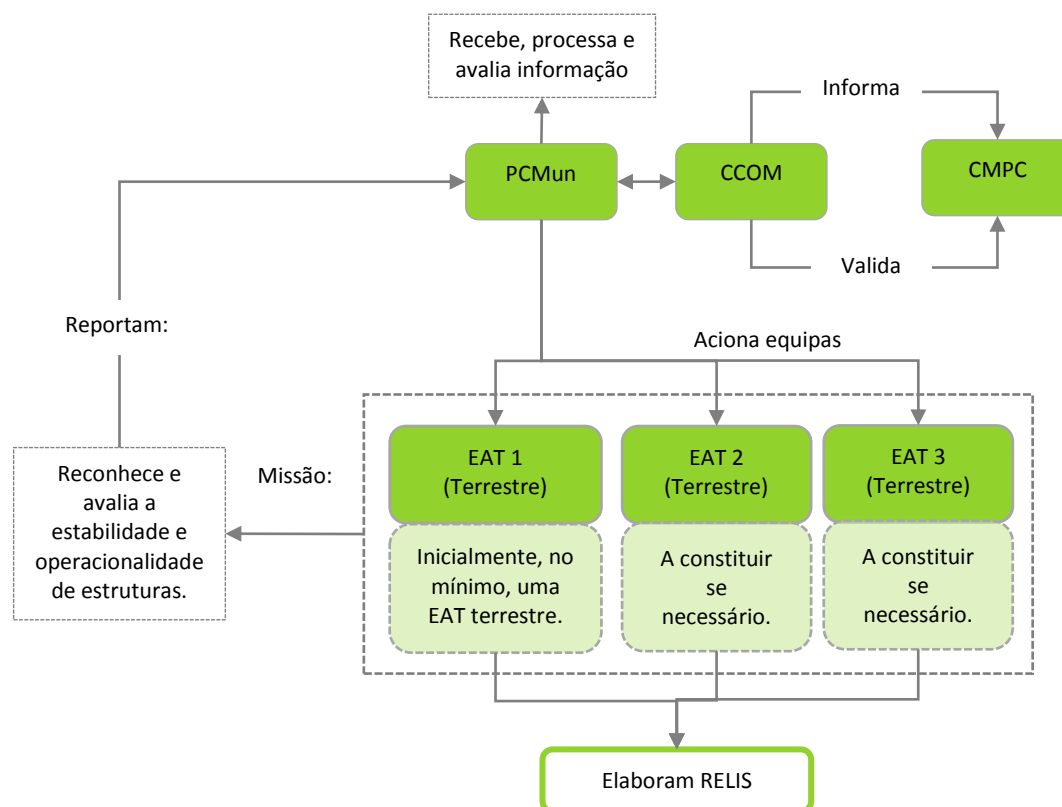
| Equipas de Avaliação Técnica (EAT) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Paredes;</li> <li>Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações<sup>29</sup>;</li> <li>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP;</li> <li>Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP;</li> <li>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN);</li> <li>Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                |
| <b>Prioridades de Ação:</b>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Instruções Específicas:            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Conceito:</b>                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;</li> <li>As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCP) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.</li> </ul> |
| <b>Composição:</b>                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre;</li> <li>O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

<sup>29</sup> Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades gestoras de redes/sistemas encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

| Equipas de Avaliação Técnica (EAT) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Equipamento:</b>                | <p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;</li> <li>▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>▪ Equipamento fotográfico;</li> <li>▪ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);</li> <li>▪ Cartografia.</li> </ul> |
| <b>Acionamento:</b>                | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Comando e Controlo:</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 8.

**Figura 8. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)**



## 4.3 LOGÍSTICA

### 4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

**Quadro 16. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Apoio Logístico às Forças de Intervenção |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>            | <ul style="list-style-type: none"> <li>Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar; Corpo de Bombeiros Voluntários de Cête; Corpo de Bombeiros Voluntários de Lordelo; Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes; Corpo de Bombeiros Voluntários de Rebordosa);</li> <li>GNR (Destacamento Territorial de Penafiel; UEPS - Posto de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar; Posto Territorial de Paredes; Posto Territorial de Lordelo);</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>ACES Tâmega II - Vale do Sousa Sul;</li> <li>Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE (CHTS);</li> <li>Hospital da Misericórdia de Paredes;</li> <li>A.H.B.V. (A.H.B.V. de Baltar; A.H.B.V. de Cête; A.H.B.V. de Lordelo; A.H.B.V. de Paredes; A.H.B.V. de Rebordosa);</li> <li>Polícia Municipal de Paredes;</li> <li>CVP (Núcleo da Sobreira; Delegação de Vilela);</li> <li>CNE (Agrupamentos do concelho de Paredes<sup>30</sup>);</li> <li>Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações<sup>31</sup>;</li> <li>Câmara Municipal de Paredes;</li> <li>Juntas de Freguesia<sup>32</sup>.</li> </ul> |

<sup>30</sup> A lista nominal e respetivos contactos dos agrupamentos do CNE encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

<sup>31</sup> Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades gestoras de redes/sistemas encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

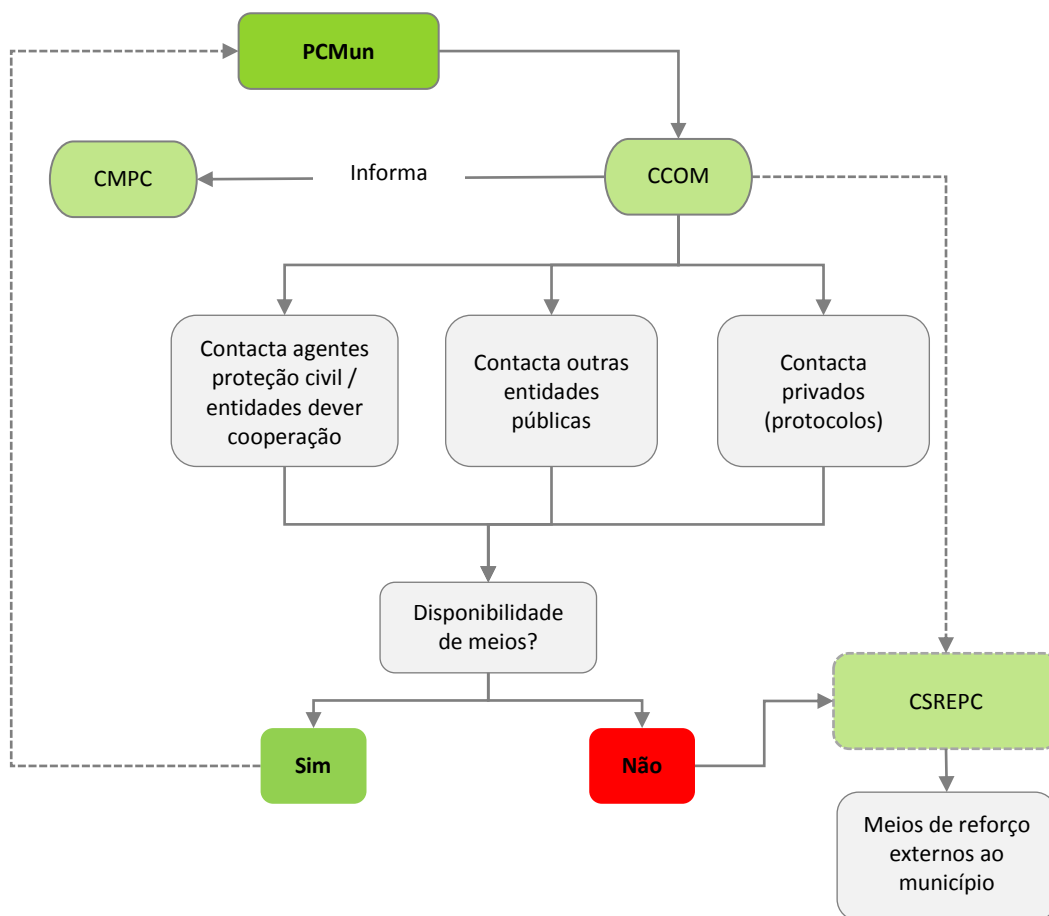
<sup>32</sup> Aguiar de Sousa; Astromil; Baltar; Beire; Cete; Cristelo; Duas Igrejas; Gandra; Lordelo; Louredo; Parada de Todeia; Paredes; Rebordosa; Recarei; Sobreira; Sobrosa; Vandoma; Vilela. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

| Apoio Logístico às Forças de Intervenção |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prioridades de Ação:</b>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);</li> <li>▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;</li> <li>▪ Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;</li> <li>▪ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;</li> <li>▪ Assegurar a montagem e iluminação de emergência;</li> <li>▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;</li> <li>▪ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;</li> <li>▪ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Instruções Específicas:</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;</li> <li>▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCP;</li> <li>▪ As A.H.B.V., com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação dos seus Corpos de Bombeiros;</li> <li>▪ O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;</li> <li>▪ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;</li> <li>▪ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;</li> <li>▪ A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;</li> <li>▪ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da Câmara Municipal e/ou de empresas de construção civil;</li> <li>▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;</li> </ul> |

| Apoio Logístico às Forças de Intervenção |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Instruções Específicas:</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;</li> <li>A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;</li> <li>As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li> <li>Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pelo Município.</li> </ul> |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às forças de intervenção” deverão, apresentam-se na Figura 9.

**Figura 9. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)**



## 4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

**Quadro 17. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Apoio Logístico às Populações    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Paredes.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar; Corpo de Bombeiros Voluntários de Cête; Corpo de Bombeiros Voluntários de Lordelo; Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes; Corpo de Bombeiros Voluntários de Rebordosa);</li> <li>GNR (Destacamento Territorial de Penafiel; UEPS - Posto de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar; Posto Territorial de Paredes; Posto Territorial de Lordelo);</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>INEM, IP;</li> <li>ACES Tâmega II - Vale do Sousa Sul;</li> <li>Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE (CHTS);</li> <li>Hospital da Misericórdia de Paredes;</li> <li>A.H.B.V. (A.H.B.V. de Baltar; A.H.B.V. de Cête; A.H.B.V. de Lordelo; A.H.B.V. de Paredes; A.H.B.V. de Rebordosa);</li> <li>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);</li> <li>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Paredes;</li> <li>IPSS e IFSS do concelho de Paredes<sup>33</sup>;</li> <li>CVP (Núcleo da Sobreira; Delegação de Vilela);</li> <li>CNE (Agrupamentos do concelho de Paredes<sup>34</sup>);</li> <li>Agrupamentos de Escolas (DGEstE / DSR do Norte);</li> <li>Câmara Municipal de Paredes;</li> <li>Juntas de Freguesia<sup>35</sup>.</li> </ul> |

<sup>33</sup> A lista nominal e respetivos contactos das IPSS/IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

<sup>34</sup> A lista nominal e respetivos contactos dos agrupamentos do CNE encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

<sup>35</sup> Aguiar de Sousa; Astromil; Baltar; Beire; Cete; Cristelo; Duas Igrejas; Gandra; Lordelo; Louredo; Parada de Todeia; Paredes; Rebordosa; Recarei; Sobreira; Sobrosa; Vandoma; Vilela. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

| Apoio Logístico às Populações  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prioridades de Ação:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento;</li> <li>Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;</li> <li>Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade;</li> <li>Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas;</li> <li>Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);</li> <li>Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;</li> <li>Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;</li> <li>Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;</li> <li>Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;</li> <li>Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.</li> </ul> |
| <b>Instruções Específicas:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;</li> <li>A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISS, IP);</li> <li>A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;</li> <li>O ISS, IP assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;</li> <li>O ISS, IP encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;</li> <li>As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;</li> <li>A CVP executa missões de assistência sanitária e social;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                             |

| Apoio Logístico às Populações |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instruções Específicas:       | <ul style="list-style-type: none"> <li>A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;</li> <li>A CVP e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);</li> <li>As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;</li> <li>A distribuição de bens essenciais será assegurada pela CVP e CNE, na medida das suas disponibilidades;</li> <li>A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, IP, em colaboração com a Câmara Municipal;</li> <li>As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;</li> <li>A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;</li> <li>O CCOM assegura a divulgação à população de informação acerca da localização das ZCAP (II-4.5).</li> </ul> |

De acordo com o Manual Técnico “*Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População*” (ANEPC, 2020), as ZCAP deverão apresentar diversas áreas de funcionamento, tais como áreas de logística, armazenamento de alimentação e bens pessoais e equipamentos perigosos.

Algumas ZCAP poderão não reunir condições ou dimensão para a instalação de todas as áreas de funcionamento identificadas no quadro seguinte. Contudo, deverá, no entanto, considerar-se as áreas cuja instalação é essencial para o funcionamento adequado de uma ZCAP.

**Quadro 18. Áreas de funcionamento da ZCAP**

| Área de Funcionamento                    | Descrição                                                                                                                                                                                  | Essencial para o Funcionamento Adequado de uma ZCAP |     |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----|
|                                          |                                                                                                                                                                                            | Sim                                                 | Não |
| <b>1 Área de Estacionamento</b>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Áreas para estacionamento de utilizadores, funcionários e visitantes.</li> </ul>                                                                    |                                                     | X   |
| <b>2. Área de Chegada de Passageiros</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A entrada principal deverá manter-se livre para veículos de emergência e acessível para a chegada de transportes com pessoas deslocadas.</li> </ul> | X                                                   |     |



| Área de Funcionamento        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Essencial para o Funcionamento Adequado de uma ZCAP |     |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----|
|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sim                                                 | Não |
| <b>3. Área de Espera</b>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Espaço para acomodar os utilizadores que aguardam o registo de entrada na ZCAP.</li> <li>▪ Deverá ser um espaço com condições básicas de conforto e lugares sentados, devendo ter acesso às instalações sanitárias, bem como deve disponibilizar água.</li> <li>▪ Nesta área deve ser disponibilizada informação sobre a evolução da ocorrência, contactos de serviços de apoio, entre outros.</li> <li>▪ Se necessário, poderão ser disponibilizados outros equipamentos (e.g. postos de carregamento de telemóveis e equipamentos eletrónicos).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | X                                                   |     |
| <b>4. Área de Registo</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área perto da entrada principal para a instalação do registo dos utilizadores.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | X                                                   |     |
| <b>5. Área de Dormitório</b> | <p>Nesta área deverá ser tido em conta o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir corredores entre camas, com uma largura mínima de 2 metros;</li> <li>▪ É recomendada a existência de uma instalação sanitária (IS) para cada 20 pessoas. Se a ZCAP tem apenas uma IS, deve ser acessível para pessoas com deficiência;</li> <li>▪ É recomendada a existência de um chuveiro para cada 25 pessoas. Se a ZCAP tiver apenas um chuveiro, deve ser acessível para pessoas com deficiência;</li> <li>▪ Capacidade de assegurar água quente;</li> <li>▪ Existência de condições para controlar a luminosidade;</li> <li>▪ Condições térmicas do edifício, sobretudo na área do dormitório.</li> </ul> <p>Será importante assegurar, igualmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Espaços separados para famílias e para mulheres e homens isolados;</li> <li>▪ A montagem de berços, caso necessário;</li> <li>▪ As adaptações necessárias do espaço para corresponder a exigências religiosas e culturais;</li> <li>▪ A distribuição, por cada utilizador / família, de kits de higiene e de conforto (roupa de cama, cobertores, toalhas, etc.);</li> <li>▪ Na disposição do espaço de dormitório, as saídas de emergência devem estar bem sinalizadas e não poderão estar bloqueadas;</li> <li>▪ A monitorização continua da área do dormitório para garantir a segurança dos utilizadores e para manter um ambiente limpo e silencioso</li> </ul> | X                                                   |     |

| Área de Funcionamento                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Essencial para o Funcionamento Adequado de uma ZCAP |     |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----|
|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Sim                                                 | Não |
| <b>6. Área de Apoio Psicossocial</b>                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Nesta área é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares.</li> <li>Esta área deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | X                                                   |     |
| <b>7. Área para Crianças e Famílias</b>                | <ul style="list-style-type: none"> <li>Devem ser contempladas as seguintes áreas específicas:</li> <li>Atividades lúdicas para crianças;</li> <li>Higiene do bebé / fraldário;</li> <li>Espaço de amamentação;</li> <li>Lavagem de biberons / aquecimento de comida para bebé;</li> <li>Área supervisionada para crianças para permitir descanso temporário do cuidador;</li> <li>Caso o edifício da ZCAP reúna condições, esta área poderá ser instalada numa sala ou espaço distinto da área comum de dormitório, por forma a conter ruídos e permitir o descanso dos restantes utilizadores.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                   |                                                     | X   |
| <b>8. Área de Animais de Companhia</b>                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Os animais de companhia devem ser alojados em instalações identificadas e equipadas para o efeito e operadas por pessoal qualificado e treinado, o que exige a articulação com o serviço municipal responsável neste âmbito;</li> <li>Quando não for viável a instalação da Área de Animais de companhia na ZCAP, os abrigos a criar devem ser o mais próximo possível do local onde se encontra alojado o dono.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     | X   |
| <b>9 Área de Alimentação / Preparação de Alimentos</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Se as refeições são confeccionadas no local, deverão ser verificadas previamente as condições existentes na cozinha ou a possibilidade de montagem de cozinha móvel;</li> <li>Se as refeições forem confeccionadas fora da ZCAP, será necessário assegurar uma área de preparação e distribuição;</li> <li>A área de refeições deve ser autónoma da área de dormitório;</li> <li>Deverá ser criada uma área de refeições ligeiras e para lanches;</li> <li>Deverá ser estabelecido e comunicado / afixado em local visível o horário das refeições;</li> <li>A área de alimentação deve ser acessível a todos os utilizadores da ZCAP;</li> <li>O planeamento das refeições deve ainda considerar necessidades específicas de saúde dos utilizadores e questões culturais.</li> </ul> | X                                                   |     |

| Área de Funcionamento                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Essencial para o Funcionamento Adequado de uma ZCAP |     |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----|
|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Sim                                                 | Não |
| <b>10. Área de Cuidados Básicos de Saúde</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Nesta área é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.</li> <li>Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação.</li> </ul> | X                                                   |     |
| <b>11. Área de Armazenamento</b>                | <ul style="list-style-type: none"> <li>Áreas destinadas a armazenamento de alimentos (separadas dos restantes produtos) e outras necessidades da ZCAP. Esta área deve ter acesso vedado aos utilizadores da ZCAP.</li> </ul>                                                                                                                                                 | X                                                   |     |
| <b>12. Área de Trabalho do Coordenador ZCAP</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Espaço de trabalho em gabinete autónomo, com ligação telefónica e computador com ligação à internet.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                       | X                                                   |     |
| <b>13. Área do Pessoal</b>                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Área privada para os funcionários fazerem uma pausa, descansar ou tratar das questões administrativas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                     | X                                                   |     |

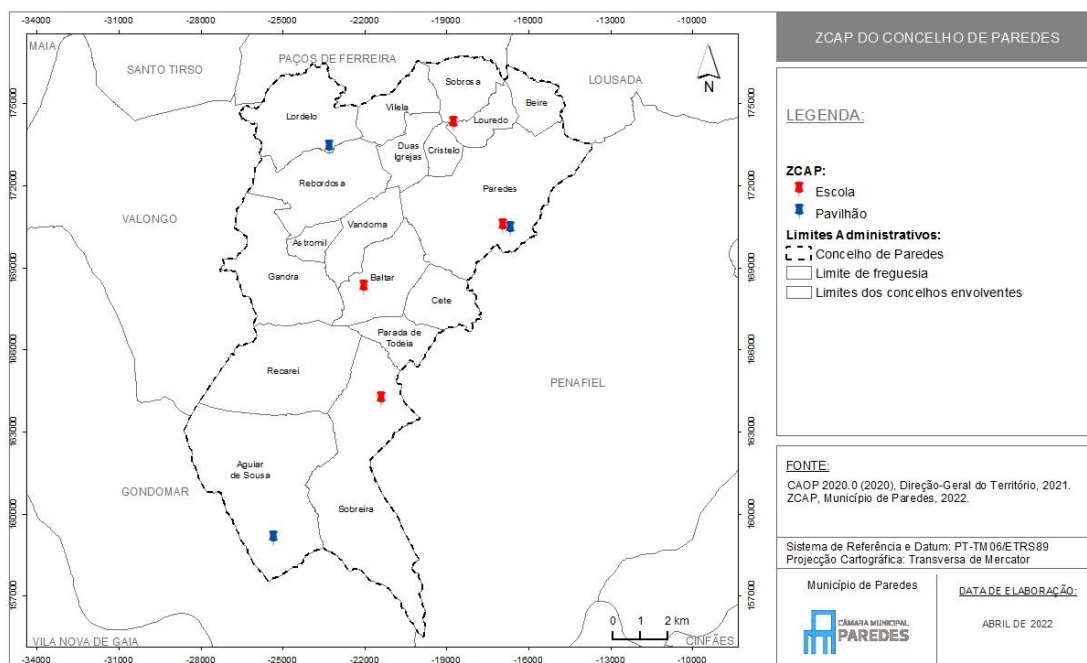
Fonte: Manual Técnico “Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População” (ANEPC, 2020).

Tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no concelho de Paredes poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 19 e Mapa 28.

**Quadro 19. ZCAP do concelho de Paredes**

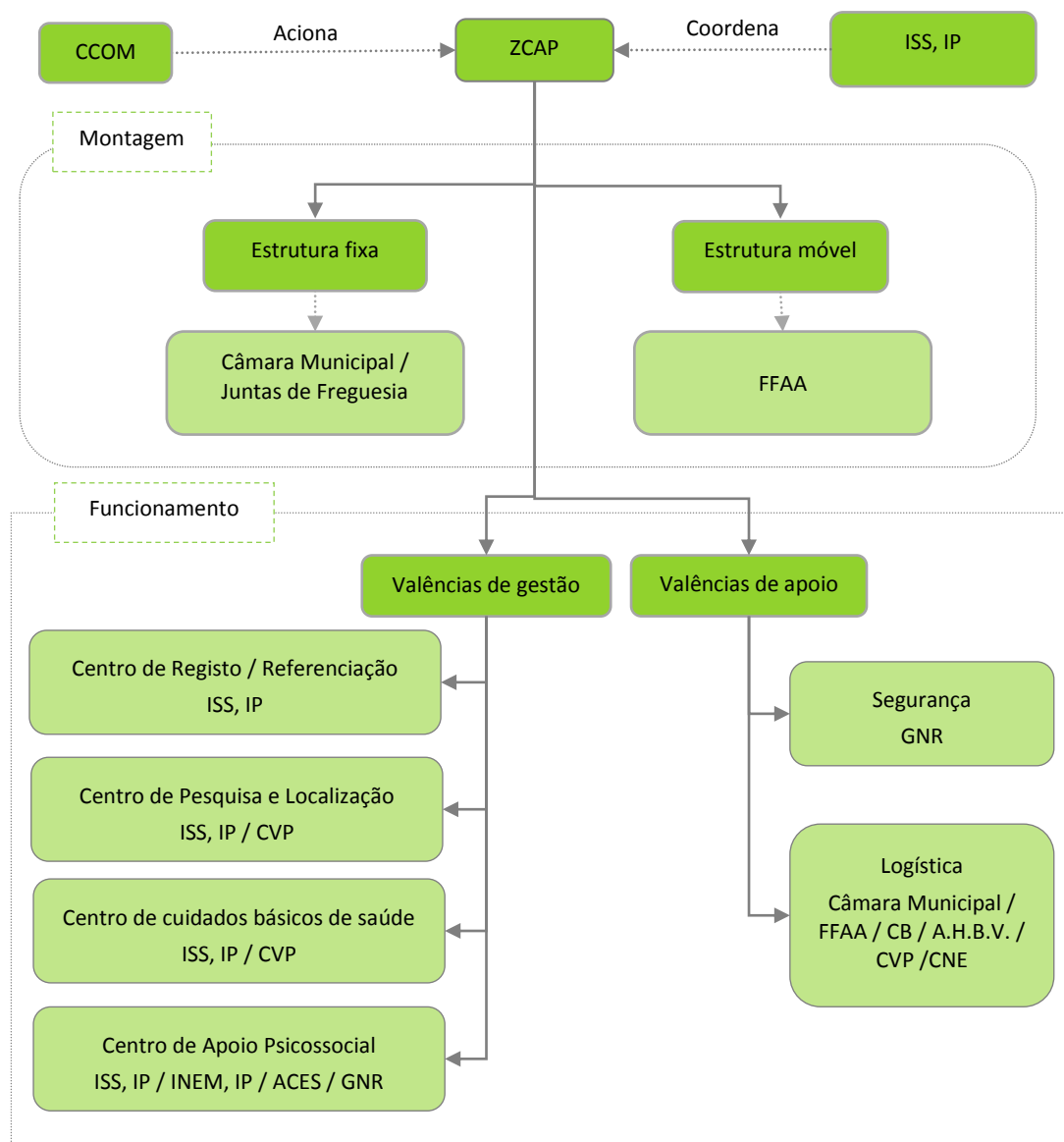
| Designação | Local                                      | Coordenadas   |              | Freguesia       |
|------------|--------------------------------------------|---------------|--------------|-----------------|
|            |                                            | Latitude      | Longitude    |                 |
| ZCAP 1     | Escola Básica n.º2 de Paredes              | 41°12'12.43"N | 8°20'5.18"W  | Paredes         |
| ZCAP 2     | Escola Básica de Baltar                    | 41°10'58.92"N | 8°23'43.96"W | Baltar          |
| ZCAP 3     | Pavilhão Polidesportivo de Aguiar de Sousa | 41°6'1.21"N   | 8°26'4.88"W  | Aguiar de Sousa |
| ZCAP 4     | Escola Básica n.º1 de Sobreira             | 41°8'46.84"N  | 8°23'15.82"W | Sobreira        |
| ZCAP 5     | Pavilhão Rota dos Móveis                   | 41°13'44.75"N | 8°24'39.06"W | Lordelo         |
| ZCAP 6     | Escola Básica de Sobrosa                   | 41°14'14.07"N | 8°21'23.80"W | Sobrosa         |
| ZCAP 7     | Pavilhão Multiusos de Paredes              | 41°12'9.61"N  | 8°19'54.01"W | Paredes         |

**Mapa 28. ZCAP do concelho de Paredes**



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às populações” são os seguintes:

**Figura 10. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)**



## 4.4 COMUNICAÇÕES

**Quadro 20. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

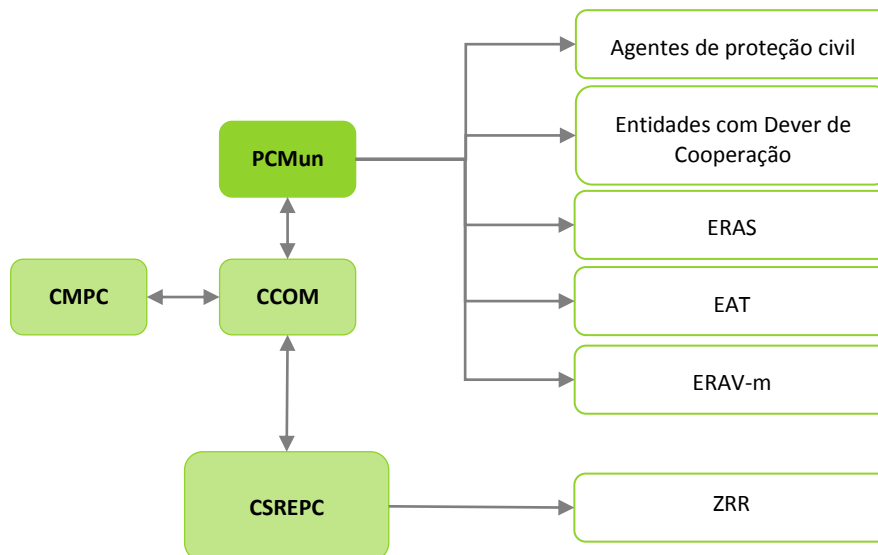
| Comunicações                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar; Corpo de Bombeiros Voluntários de Cête; Corpo de Bombeiros Voluntários de Lordelo; Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes; Corpo de Bombeiros Voluntários de Rebordosa);</li> <li>GNR (Destacamento Territorial de Penafiel; UEPS - Posto de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar; Posto Territorial de Paredes; Posto Territorial de Lordelo);</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);</li> <li>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público<sup>36</sup>;</li> <li>Câmara Municipal de Paredes.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;</li> <li>Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>Mobilizar e coordenar as ações dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> <li>Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li> <li>Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.</li> </ul> |

<sup>36</sup> A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

| Comunicações                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Procedimentos:</b>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:             <ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);</li> <li>Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);</li> <li>Rede Operacional de Bombeiros (ROB);</li> <li>Serviço Móvel Terrestre (SMT);</li> <li>Serviço Telefónico Fixo (STF);</li> </ul> </li> <li>O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Instruções Específicas:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;</li> <li>As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;</li> <li>A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;</li> <li>As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>A instalação urgente de acessos fixos;</li> <li>A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede;</li> <li>A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;</li> <li>A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados;</li> <li>A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;</li> <li>A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços.</li> </ul> </li> <li>Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;</li> <li>Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.</li> <li>Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOM ou do PCMun.</li> </ul> |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “*comunicações*” são os constantes na Figura 11.

**Figura 11. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)<sup>37</sup>**



No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

<sup>37</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



## 4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

**Quadro 21. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

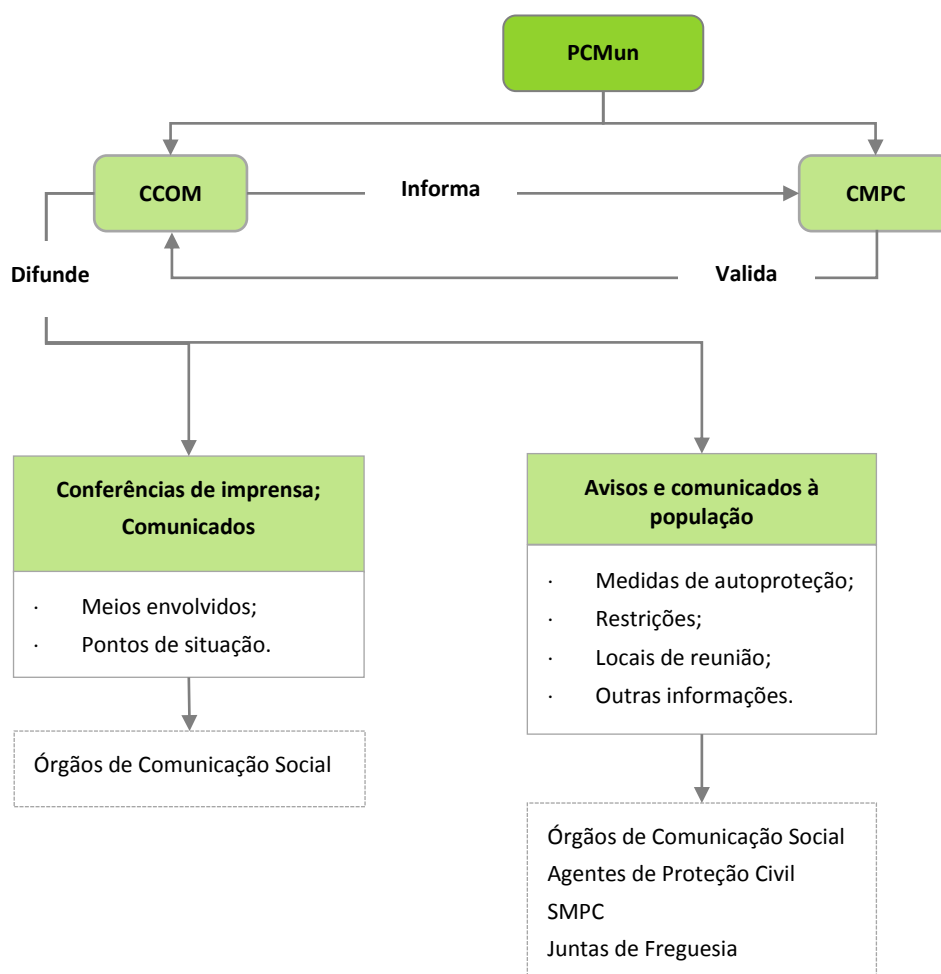
| Informação Pública               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>GNR (Destacamento Territorial de Penafiel; UEPS - Posto de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar; Posto Territorial de Paredes; Posto Territorial de Lordelo);</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>Câmara Municipal de Paredes;</li> <li>Juntas de Freguesia<sup>38</sup>.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;</li> <li>Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li> <li>Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul>                                                                                                                                                                                              |
| <b>Instruções Específicas:</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso ao SMPC, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);</li> <li>O CCOM é responsável por: <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a resposta a solicitações de informação;</li> <li>Difundir recomendações e linhas de atuação;</li> <li>Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;</li> </ul> </li> <li>Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS: <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;</li> <li>Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.</li> </ul> </li> </ul> |

<sup>38</sup> Aguiar de Sousa; Astromil; Baltar; Beire; Cete; Cristelo; Duas Igrejas; Gandra; Lordelo; Louredo; Parada de Todeia; Paredes; Rebordosa; Recarei; Sobreira; Sobrosa; Vandoma; Vilela. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

| Informação Pública      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instruções Específicas: | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: <ul style="list-style-type: none"> <li>· Números de telefone de contacto para informações;</li> <li>· Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;</li> <li>· Locais de receção de donativos;</li> <li>· Locais de recolha de sangue;</li> <li>· Locais para inscrição para serviço voluntário;</li> <li>· Instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>· Listas de desaparecidos, mortos e feridos;</li> <li>· Locais de acesso interdito ou restrito;</li> <li>· Outras instruções consideradas necessárias.</li> </ul> </li> <li>▪ As Forças de Segurança são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;</li> <li>▪ As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>▪ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCP;</li> <li>▪ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário;</li> <li>▪ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;</li> <li>▪ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.</li> </ul> |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 12.

**Figura 12. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)**



## 4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

**Quadro 22. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Confinamento e/ou Evacuação      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | Forças de Segurança (GNR ou PM, de acordo com o espaço de jurisdição da emergência).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar; Corpo de Bombeiros Voluntários de Cête; Corpo de Bombeiros Voluntários de Lordelo; Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes; Corpo de Bombeiros Voluntários de Rebordosa);</li> <li>▪ GNR (Destacamento Territorial de Penafiel; UEPS - Posto de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar; Posto Territorial de Paredes; Posto Territorial de Lordelo);</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ INEM, IP;</li> <li>▪ A.H.B.V. (A.H.B.V. de Baltar; A.H.B.V. de Cête; A.H.B.V. de Lordelo; A.H.B.V. de Paredes; A.H.B.V. de Rebordosa);</li> <li>▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);</li> <li>▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Paredes;</li> <li>▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>▪ BRISA - Autoestradas de Portugal S.A.;</li> <li>▪ Ascendi Norte - Autoestradas do Norte, S.A.;</li> <li>▪ AEDL - Autoestradas do Douro Litoral;</li> <li>▪ Comboios de Portugal (CP);</li> <li>▪ Empresas de Transporte de Passageiros<sup>39</sup>;</li> <li>▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local<sup>40</sup>;</li> <li>▪ CVP (Núcleo da Sobreira; Delegação de Vilela);</li> <li>▪ CNE (Agrupamentos do concelho de Paredes<sup>41</sup>);</li> <li>▪ Câmara Municipal de Paredes.</li> </ul> |

<sup>39</sup> A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transporte de passageiros encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

<sup>40</sup> A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

<sup>41</sup> A lista nominal e respetivos contactos dos agrupamentos do CNE encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

| Confinamento e/ou Evacuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prioridades de Ação:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>▪ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”;</li> <li>▪ Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações;</li> <li>▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC;</li> <li>▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li> <li>▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;</li> <li>▪ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Instruções Específicas:     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Gerais:</b>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;</li> <li>▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM;</li> <li>▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança;</li> <li>▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> <li>· Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;</li> <li>· Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;</li> <li>· Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;</li> <li>· Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;</li> <li>· Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).</li> </ul> </li> <li>▪ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.</li> </ul> |

| Confinamento e/ou Evacuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Evacuação:                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio do CNE;</li> <li>▪ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;</li> <li>▪ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;</li> <li>▪ A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “<i>área de intervenção de logística</i>”;</li> <li>▪ No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.;</li> <li>▪ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “<i>área de intervenção de apoio logístico às populações</i>”;</li> <li>▪ O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal da GNR, Corpo de Bombeiros, CVP e ISS, IP. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;</li> <li>▪ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;</li> <li>▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “<i>área de intervenção de apoio logístico às populações</i>”;</li> <li>▪ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “<i>área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico</i>”;</li> <li>▪ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao CCOM;</li> <li>▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.</li> </ul> |

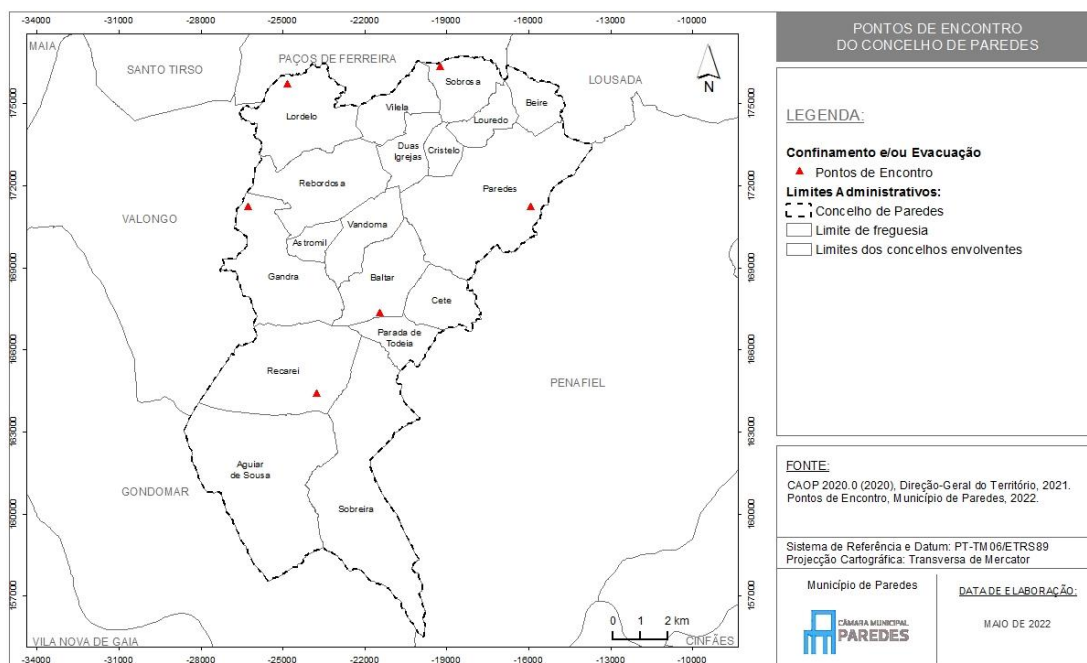
| Confinamento e/ou Evacuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Confinamento:</b>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;</li> <li>As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;</li> <li>Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;</li> <li>Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.</li> </ul> |

No concelho de Paredes poderão ser utilizados como PE os locais que se apresentam em seguida (Quadro 23 e Mapa 29).

**Quadro 23. Pontos de encontro do concelho de Paredes**

| Designação | Local                                   | Coordenadas   |              | Freguesia |
|------------|-----------------------------------------|---------------|--------------|-----------|
|            |                                         | Latitude      | Longitude    |           |
| PE 1       | Zona Industrial Baltar/Parada de Todeia | 41°10'29.30"N | 8°23'19.43"W | Baltar    |
| PE 2       | Posto Avançado                          | 41°8'53.15"N  | 8°24'57.47"W | Recarei   |
| PE 3       | Zona Industrial da Serrinha             | 41°12'34.51"N | 8°26'46.26"W | Rebordosa |
| PE 4       | Zona Industrial de Lordelo              | 41°14'59.72"N | 8°25'46.06"W | Lordelo   |
| PE 5       | Rotunda Visalto                         | 41°15'20.92"N | 8°21'46.30"W | Sobrosa   |
| PE 6       | Parque da Cidade de Paredes             | 41°12'34.95"N | 8°19'22.79"W | Paredes   |

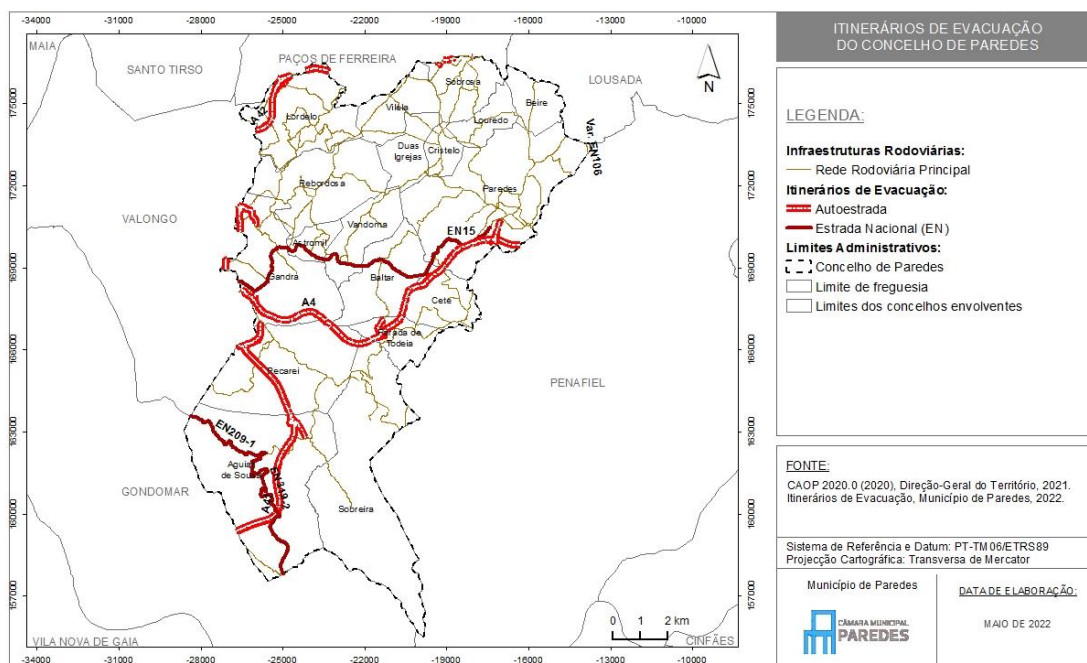
**Mapa 29. Pontos de encontro do concelho de Paredes**



Às Forças de Segurança compete definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Atendendo a um conjunto de características, como por exemplo, a qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as principais vias do concelho, designadamente, a A4/IP4, A42/IC25, a A41/IC24, a EN15, a EN209-1 e a EN319-2 (Mapa 30).

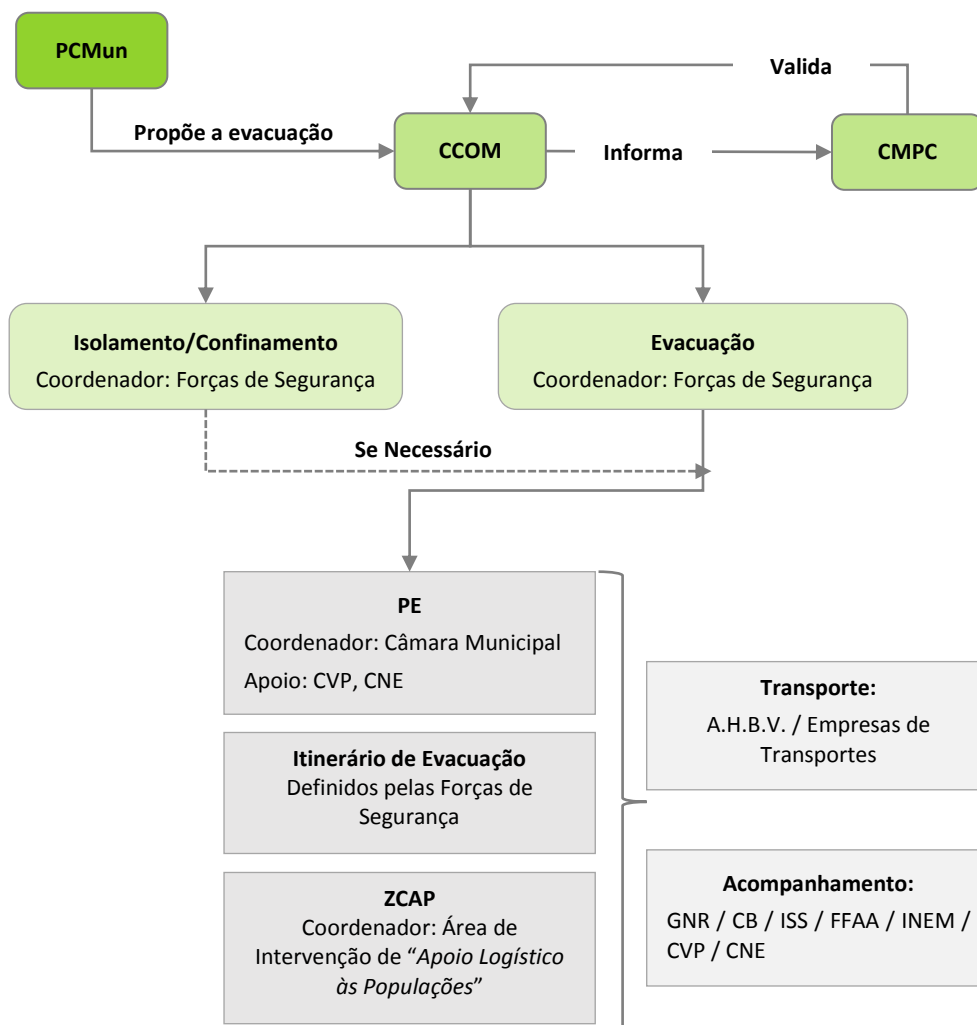


**Mapa 30. Itinerários de evacuação do concelho de Paredes**



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “confinamento e/ou evacuação” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

**Figura 13. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)**



## 4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

**Quadro 24. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

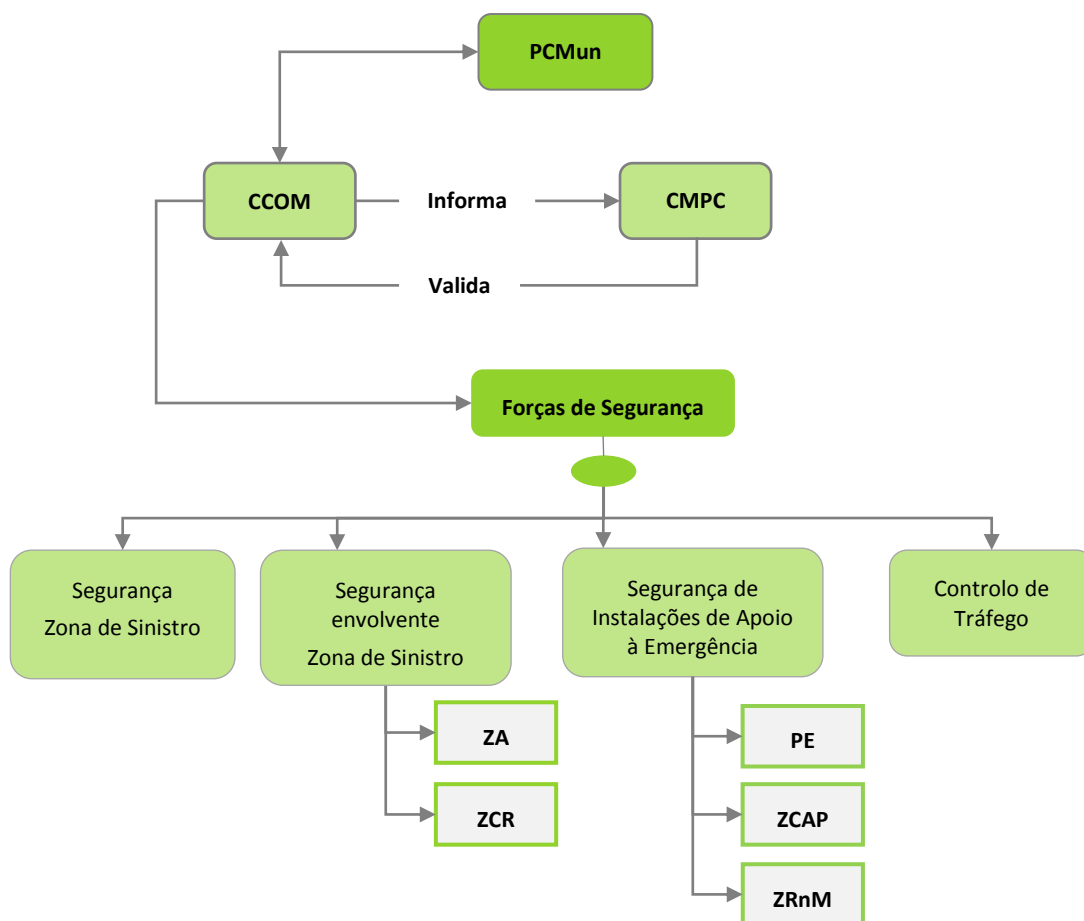
| Manutenção da Ordem Pública      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Penafiel; UEPS - Posto de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar; Posto Territorial de Paredes; Posto Territorial de Lordelo).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>GNR (Destacamento Territorial de Penafiel; UEPS - Posto de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar; Posto Territorial de Paredes; Posto Territorial de Lordelo);</li> <li>Polícia Municipal de Paredes.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;</li> <li>Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas;</li> <li>Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas;</li> <li>Coordenar a movimentação das populações;</li> <li>Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;</li> <li>Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Instruções Específicas:</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>A manutenção da ordem pública é competência primária das Forças de Segurança;</li> <li>Compete às Forças de Segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>As Forças de Segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As Forças de Segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>Compete às Forças de Segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;</li> <li>Compete também às Forças de Segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;</li> <li>As Forças de Segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;</li> </ul> |

| Manutenção da Ordem Pública                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instruções Específicas:                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>A Polícia Municipal coopera com as forças de segurança na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Perímetros de Segurança (Postos de Comando): | <ol style="list-style-type: none"> <li><b>Perímetros de Segurança:</b> Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das Forças de Segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.</li> <li><b>Segurança de Área:</b> Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança.</li> <li><b>Áreas de Segurança:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>Área de Segurança Vermelha:</b> Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun;</li> <li><b>Área de Segurança Amarela:</b> Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;</li> <li><b>Área de Segurança Verde:</b> Espaço destinado aos OCS.</li> </ol> </li> <li><b>Perímetro de Segurança Exterior:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;</li> <li>O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:</li> <li>Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;</li> <li>Cartão de Segurança para a área a ser acedida;</li> <li>Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS;</li> <li>O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;</li> <li>O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;</li> <li>A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional.</li> </ol> </li> <li><b>Perímetro de Segurança Interior:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;</li> <li>As Forças de Segurança garantem que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;</li> <li>O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.</li> </ol> </li> </ol> |

| Manutenção da Ordem Pública                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Perímetros de Segurança (Teatro de Operações):</b> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);</li> <li>2. As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.</li> </ol> |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “manutenção da ordem pública” encontram-se esquematizados na Figura 14.

**Figura 14. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)**



## 4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

### 4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

**Quadro 25. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Emergência Médica                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>INEM, IP (na área do pré-hospitalar);</li> <li>ACES Tâmega II - Vale do Sousa Sul (na área hospitalar).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar; Corpo de Bombeiros Voluntários de Cête; Corpo de Bombeiros Voluntários de Lordelo; Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes; Corpo de Bombeiros Voluntários de Rebordosa);</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>INEM, IP;</li> <li>ACES Tâmega II - Vale do Sousa Sul;</li> <li>Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE (CHTS);</li> <li>Hospital da Misericórdia de Paredes;</li> <li>CVP (Núcleo da Sobreira; Delegação de Vilela).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha;</li> <li>Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> <li>Determinar os hospitais de evacuação;</li> <li>Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;</li> <li>Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;</li> <li>Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias;</li> <li>Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;</li> <li>Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.</li> </ul> |

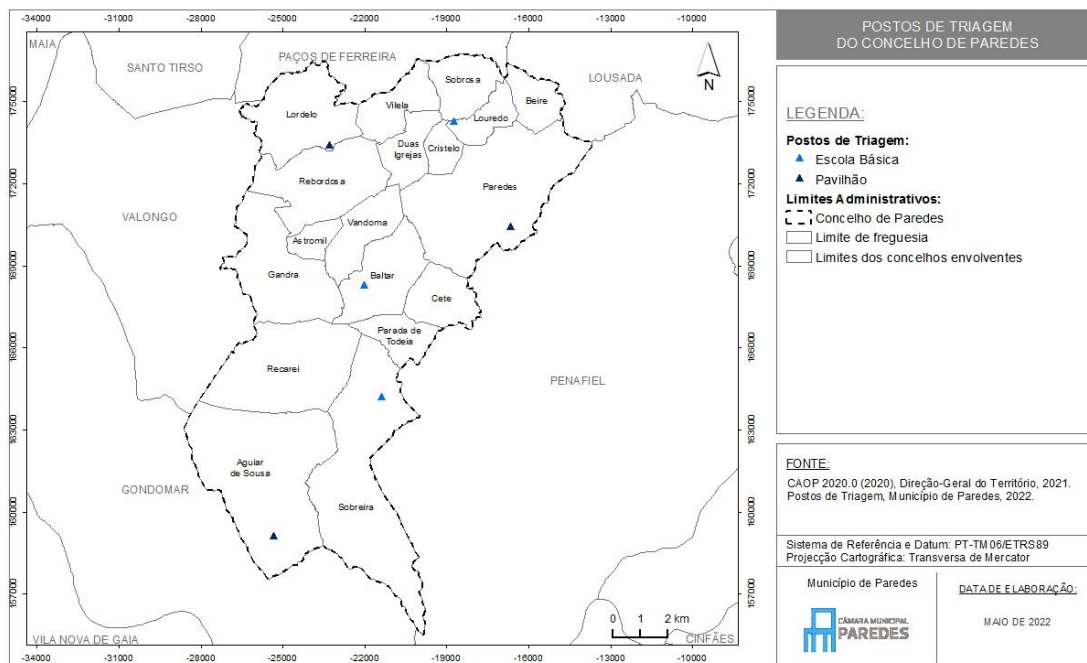
| Emergência Médica       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instruções Específicas: | <ul style="list-style-type: none"> <li>A triagem primária é da competência da “<i>área de intervenção de socorro e salvamento</i>”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;</li> <li>A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;</li> <li>O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;</li> <li>O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros, CVP e FFAA, em articulação com o PCMun;</li> <li>A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros, CVP ou, eventualmente, em viaturas das FFAA;</li> <li>Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “<i>área de intervenção dos serviços mortuários</i>”;</li> <li>As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;</li> <li>Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE (CHTS).</li> </ul> |

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município de Paredes apresentam-se no Quadro 26 e no Mapa 31.

**Quadro 26. Postos de triagem do concelho de Paredes**

| Designação | Local                                      | Coordenadas   |              | Freguesia       |
|------------|--------------------------------------------|---------------|--------------|-----------------|
|            |                                            | Latitude      | Longitude    |                 |
| PT 1       | Pavilhão Multiusos de Paredes              | 41°12'9.61"N  | 8°19'54.01"W | Paredes         |
| PT 2       | Escola Básica de Baltar                    | 41°10'58.92"N | 8°23'43.96"W | Baltar          |
| PT 3       | Pavilhão Polidesportivo de Aguiar de Sousa | 41° 6'1.21"N  | 8°26'4.88"W  | Aguiar de Sousa |
| PT 4       | Escola Básica n.º1 de Sobreira             | 41° 8'46.84"N | 8°23'15.82"W | Sobreira        |
| PT 5       | Pavilhão Rota dos Móveis                   | 41°13'44.75"N | 8°24'39.06"W | Lordelo         |
| PT 6       | Escola Básica de Sobrosa                   | 41°14'14.07"N | 8°21'23.80"W | Sobrosa         |

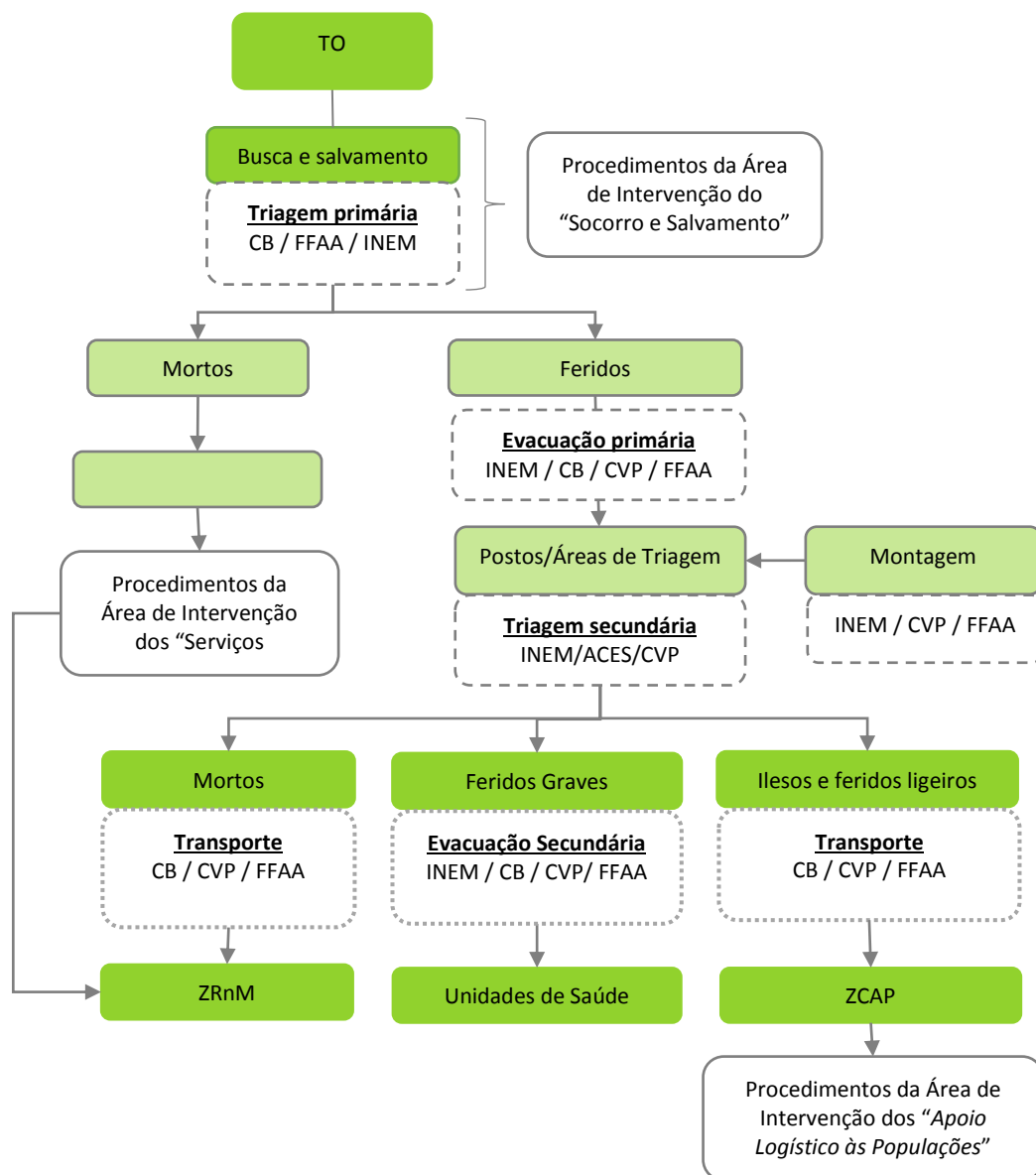
**Mapa 31. Postos de triagem do concelho de Paredes**



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*emergência médica*”, são os expostos na Figura 15.



**Figura 15. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)**



## 4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

**Quadro 27. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Apoio Psicológico                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>INEM, IP (apoio imediato);</li> <li>ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Paredes (apoio de continuidade).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar; Corpo de Bombeiros Voluntários de Cête; Corpo de Bombeiros Voluntários de Lordelo; Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes; Corpo de Bombeiros Voluntários de Rebordosa);</li> <li>GNR (Destacamento Territorial de Penafiel; UEPS - Posto de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar; Posto Territorial de Paredes; Posto Territorial de Lordelo);</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>INEM, IP;</li> <li>ACES Tâmega II - Vale do Sousa Sul;</li> <li>Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE (CHTS);</li> <li>Hospital da Misericórdia de Paredes;</li> <li>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Paredes;</li> <li>IPSS e IFSS do concelho de Paredes<sup>42</sup>;</li> <li>CVP (Núcleo da Sobreira; Delegação de Vilela);</li> <li>Câmara Municipal de Paredes.</li> </ul> |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;</li> <li>Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP);</li> <li>Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>43</sup> e secundárias<sup>44</sup> na ZAP;</li> <li>Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>45</sup>;</li> <li>Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP;</li> <li>Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP;</li> <li>Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (NecPro).</li> </ul>                                                                                  |

<sup>42</sup> A lista nominal e respetivos contactos das IPSS/IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

<sup>43</sup> **Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

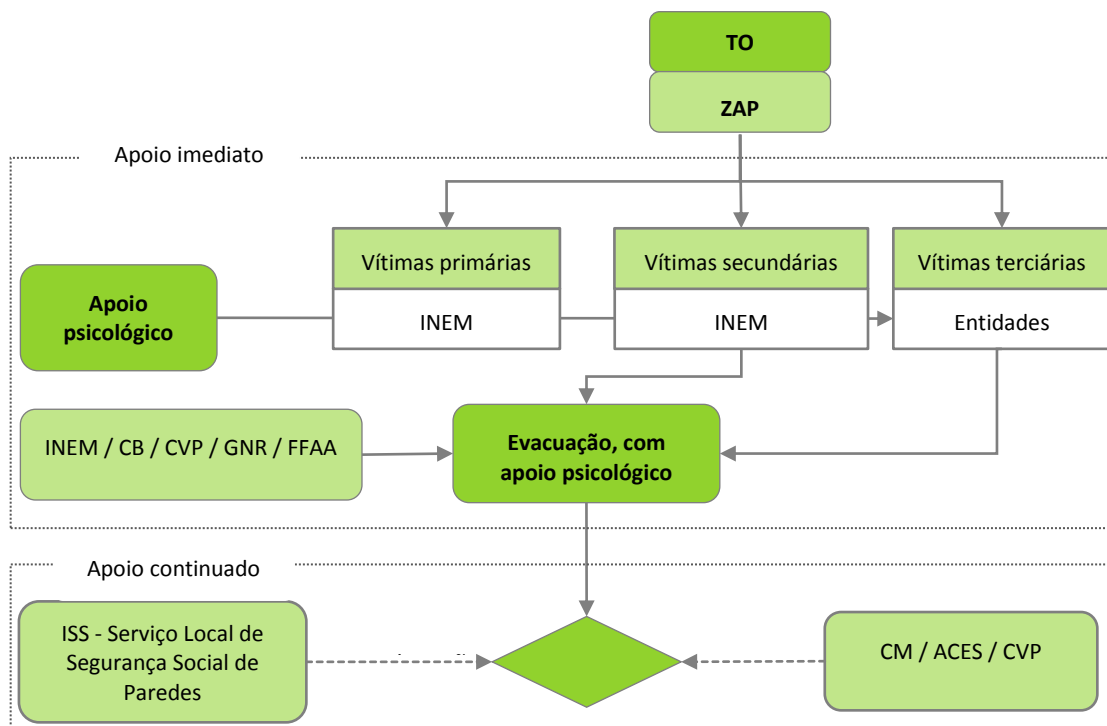
<sup>44</sup> **Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

<sup>45</sup> **Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

| Apoio Psicológico       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instruções Específicas: | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);</li> <li>▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li> <li>▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li> <li>▪ A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos;</li> <li>▪ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;</li> <li>▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li> <li>▪ Os psicólogos das Forças de Segurança e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;</li> <li>▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal e da CVP;</li> <li>▪ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;</li> <li>▪ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.</li> </ul> |

Os procedimentos e instruções a atender no “*apoio psicológico*”, são os apresentados na figura seguinte.

**Figura 16. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)**



## 4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

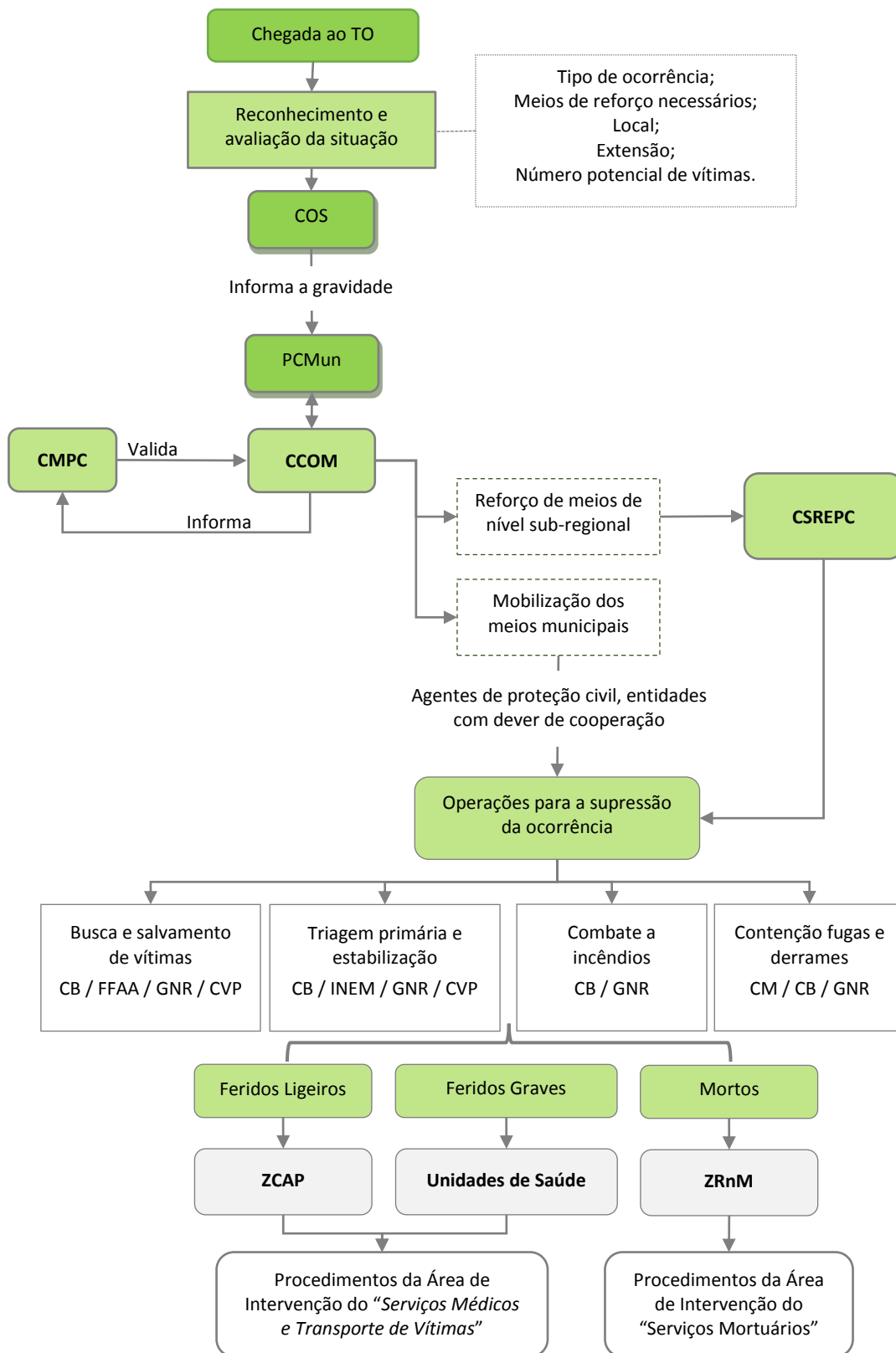
**Quadro 28. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Socorro e Salvamento             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Comandante das Operações de Socorro (COS).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar; Corpo de Bombeiros Voluntários de Cête; Corpo de Bombeiros Voluntários de Lordelo; Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes; Corpo de Bombeiros Voluntários de Rebordosa);</li> <li>GNR (Destacamento Territorial de Penafiel; UEPS - Posto de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar; Posto Territorial de Paredes; Posto Territorial de Lordelo);</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>INEM, IP;</li> <li>ICNF, IP;</li> <li>CVP (Núcleo da Sobreira; Delegação de Vilela);</li> <li>Câmara Municipal de Paredes.</li> </ul>                                                                                                                                                         |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;</li> <li>Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS;</li> <li>Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;</li> <li>Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;</li> <li>Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.</li> </ul> |
| <b>Instruções Específicas:</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;</li> <li>As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;</li> <li>Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;</li> <li>Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;</li> </ul>                                                                                                                                             |

| Socorro e Salvamento    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instruções Específicas: | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;</li><li>▪ As Forças de Segurança participam nas operações com de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;</li><li>▪ As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;</li><li>▪ A GNR executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;</li><li>▪ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;</li><li>▪ A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro.</li></ul> |

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “socorro e salvamento” encontram-se elencados na figura que se segue.

**Figura 17. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)**



## 4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

**Quadro 29. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Serviços Mortuários              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico Legal do Tâmega (Penafiel)).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar; Corpo de Bombeiros Voluntários de Cête; Corpo de Bombeiros Voluntários de Lordelo; Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes; Corpo de Bombeiros Voluntários de Rebordosa);</li> <li>GNR (Destacamento Territorial de Penafiel; UEPS - Posto de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar; Posto Territorial de Paredes; Posto Territorial de Lordelo);</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>INEM, IP;</li> <li>ACES Tâmega II - Vale do Sousa Sul</li> <li>Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE (CHTS);</li> <li>Hospital da Misericórdia de Paredes;</li> <li>PJ - Diretoria do Norte;</li> <li>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);</li> <li>INMLCF - Gabinete Médico Legal do Tâmega (Penafiel);</li> <li>CVP (Núcleo da Sobreira; Delegação de Vilela);</li> <li>IRN, IP - Conservatória do Registo Civil de Paredes;</li> <li>Ministério Público (MP);</li> <li>Câmara Municipal de Paredes.</li> </ul> |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li> <li>Assegurar a criação de ERAV-m;</li> <li>Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li> <li>Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li> <li>Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> </ul>                                        |



| Serviços Mortuários            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prioridades de Ação:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM);</li> <li>Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;</li> <li>Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;</li> <li>Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Instruções Específicas:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Os cadáveres que se encontrem em hospitais de campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM;</li> <li>Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li> <li>Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;</li> <li>As Zonas Portuárias poderão servir de NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres localizados no espaço da sua jurisdição;</li> <li>Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;</li> <li>Aquando da ativação do PMEPC, e tendo como missão a recolha de dados <i>Ante-mortem</i>, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF, I.P.;</li> <li>A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;</li> <li>A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;</li> <li>Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;</li> <li>A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;</li> </ul> |

| Serviços Mortuários     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instruções Específicas: | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;</li> <li>▪ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;</li> <li>▪ A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;</li> <li>▪ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;</li> <li>▪ Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> <li>▪ Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (<i>"bodybags"</i>), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;</li> <li>▪ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela <i>"Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção"</i>, de acordo com os meios disponíveis;</li> <li>▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;</li> <li>▪ Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, I.P., designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;</li> <li>▪ Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF, I.P.) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;</li> <li>▪ Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;</li> </ul> |

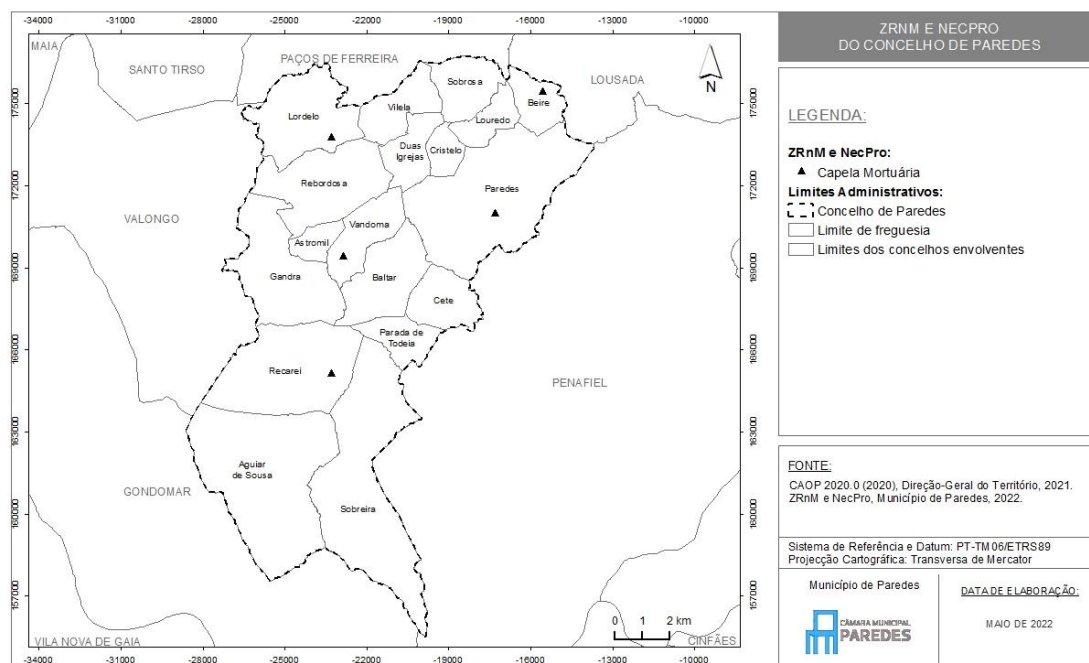
| Serviços Mortuários     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instruções Específicas: | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados <i>Ante-mortem</i>);</li> <li>▪ Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;</li> <li>▪ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;</li> <li>▪ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;</li> <li>▪ Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.</li> </ul> |

Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no município de Paredes encontram-se identificados no Quadro 30 e no Mapa 32.

**Quadro 30. ZRnM e NecPro do concelho de Paredes**

| Designação      | Local                            | Coordenadas   |              | Freguesia |
|-----------------|----------------------------------|---------------|--------------|-----------|
|                 |                                  | Latitude      | Longitude    |           |
| ZRnM e NecPro 1 | Capela Mortuária Divino Salvador | 41°12'27.72"N | 8°20'21.33"W | Paredes   |
| ZRnM e NecPro 2 | Capela Mortuária de Recarei      | 41°9'16.90"N  | 8°24'38.40"W | Recarei   |
| ZRnM e NecPro 3 | Capela Mortuária de Lordelo      | 41°13'57.15"N | 8°24'38.65"W | Lordelo   |
| ZRnM e NecPro 4 | Capela Mortuária de Beire        | 41°14'52.47"N | 8°19'7.71"W  | Beire     |
| ZRnM e NecPro 5 | Capela Mortuária de Vandoma      | 41°11'36.25"N | 8°24'19.94"W | Vandoma   |

**Mapa 32. ZRnM e NecPro do concelho de Paredes**



Em termos esquemáticos, nos “serviços mortuários”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 18.

O diagrama descreve o fluxo do processo de autópsia e perícia policial, dividido em três fases principais:

- FASE I - ZT:**
  - Processa-se o **TO** (Término de Operação) para a **ZT** (Zona de Transição).
  - Segue-se a **Avaliação da Vítima**, com entidades responsáveis (Forças de Segurança / PJ / Médico) envolvidas.
  - Realiza-se a **Avaliação causa morte**, com a missão ERAV (Referenciação do cadáver, Validação suspeita de crime, Preservação de provas, Verificação do óbito) sendo aplicada.
  - Resulta-se em **Crime** ou **Não Crime**, sob a **Investigação (PJ)**.
- FASE II - ZRNM:**
  - Obtém-se a **Autorização remoção para autópsia** do **Ministério Público**.
  - Envia-se para **Transporte**, com as **Forças de Segurança** sendo responsáveis.
  - Envia-se para **Transporte** e **ZRnM** (Zona de Remoção e Nucleação Mortuária), com a **Gestão** do **INMLCF** (Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses) envolvida.
- FASE III - NECPRO:**
  - Realiza-se a **NecPro Autópsia médico-legal e perícia policial**.
  - Envia-se para **Entrega e/ou depósito (frio e/ou inumação provisória) dos cadáveres**.
  - Envia-se para **INMLCF**, que realiza a **Recolha de dados**.
  - Envia-se para **Conciliação Dados**, com a **Gestão** do **PJ** (Polícia Judiciária) envolvida.

## 4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-m estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao COS.

**Quadro 31. ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Situação:</b>                                               | Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPCP, ERAV-m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Prioridades de Ação:</b>                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Referenciar o cadáver;</li> <li>Verificar a suspeita de crime;</li> <li>Preservar as provas;</li> <li>Verificar o óbito;</li> <li>Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Instruções Específicas:                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Conceito:</b>                                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima;</li> <li>Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ;</li> <li>A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres;</li> <li>Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;</li> <li>O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.</li> </ul> |

| Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Composição:</b>                                             | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura.</li><li>▪ Constituem as ERAV-m, as seguintes entidades:<ul style="list-style-type: none"><li>· Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente;</li><li>· Polícia Judiciária (PJ);</li><li>· Autoridade de Saúde / Médico.</li><li>· O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente.</li></ul></li><li>▪ O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.</li></ul> |
| <b>Equipamento:</b>                                            | <p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Equipamento de Comunicações Rádio;</li><li>▪ Equipamento fotográfico;</li><li>▪ Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;</li><li>▪ Tarjas negras e etiquetas de sinalização.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Acionamento:</b>                                            | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ As ERAV-m são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Comando e Controlo:</b>                                     | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |